MARIA SALGADOS
SALGADOS EM GERAL - BIFE A ROLÉ - MAIONESE - COSTELA RECHEADA - COXA E SOBRECOXA
ACEITAMOS ENCOMENDAS
FONES: (44) 9731-8053 (44) 9724-6267
Rua João Cândido, 594 - Jardim Maranata - Nova Esperança - PR

O Regional JORNAL 55 anos SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 55 ..... Nº 2765
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 39 ..... Nº 1852
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefax - (44) 3323-2543
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 05 de Julho de 2015

# Festa Junina da Terceira Idade leva alegria à idosos de São Jorge do Ivaí

**Grande festa, muita alegria, arraia da paz em São Jorge do Ivaí; um evento que contou com sessões de danças típicas da época junina, entre elas a quadrilha. Esse foi o terceiro grande arraiá dos idosos na gestão André e Aline Bovo, forte como seu povo, que através da Secretária de Promoção Social em parceria com o SESC/Maringá vem valorizando com muita firmeza a política de assistência a pessoa idosa**

Na tarde de terça-feira (30/06), o Clube da Terceira Idade de São Jorge do Ivaí esteve em clima de festa. Na ocasião os participantes realizaram um arraiá junino com a tradicional dança caipira e o lanche todo especial.

O evento foi promovido pelo grupo, com o apoio da Prefeitura Municipal, em parceria com o SESC Maringá, "Projeto Gente dos Quatro Cantos". Segundo a coordenadora do grupo de idosos do SESC, Marlene Niero, o principal objetivo é integrar os grupos de idosos de Maringá e São Jorge do Ivaí e resgatar as tradições juninas, proporcionando momentos de lazer, incentivando a troca de vivências entre os coordenadores e idosos.

A coordenadora do projeto em São Jorge do Ivaí, Maria Inez Ferrarini Guerino, comenta que a festa acontece todos os anos e é um momento de muita expectativa de todos os idosos. "Eles se preparam com ensaios, fazem roupas e comidas típicas, por isso a festa fica muito bonita", diz.

A primeira-dama, Aline Vansan Marangon Bovo, que participou do evento, disse ser muito importante que o poder público garanta momentos como esse de descontração para a terceira idade.

Além das festas típicas, o município conta com diversas atividades voltadas aos grupos de idosos, como atividades físicas, aulas de artesanato, informática, palestras relacionadas à qualidade de vida, passeios e viagens culturais, visando a garantia da saúde física, mental e o convívio social.

# Banco do Brasil apresenta recursos disponíveis pelo Plano Safra 2015/2016

O Banco do Brasil, Agencia Nova Esperança, em conjunto com as Agencias de Alto Paraná, Paranacity, Colorado, Lobato e São Jorge do Ivaí, promoveu no dia 1 deste, na sede própria da AABB, solenidade de lançamento do Plano Safra 2015/2016, com a presença de autoridades, clientes produtores rurais, agrônomos e outros parceiros.

O evento contou com 150 pessoas, e ocorreu simultaneamente em 200 localidades do país, onde o Agronegócio é responsável por grande parcela da economia.

Na ocasião, foram apresentados números sobre o Agronegócio no mundo, no Brasil, no Paraná e na região que contempla a região de Nova Esperança, as linhas de credito e as taxas de juros vigentes a partir de então, bem como informações detalhadas sobre seguro de produção e faturamento.

Segundo o gerente da Agencia Nova Esperança, Roberley de Matias, a partir desta data o Banco está acolhendo propostas de empréstimos para custeio e investimento da nova safra, e garantindo agilidade, pretende concluir toda a contratação em período máximo de 60 dias. O gerente citou a grande importância do agronegócio para a economia da região e disse que o Banco se fará presente em todas as atividades ligadas ao agronegócio da região.

A reunião terminou com uma festiva integração entre os convidados, que saborearam um ótimo churrasco.

# Colorado sediou curso do Programa Compra Paraná

Com o Tema "Compras Governamentais Com Aplicação dos Benefícios Para as Micro e Pequenas Empresas", Colorado foi a primeira cidade a sediar o curso do SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, com a nova metodologia em acordo com a Lei complementar 147/2014.

Esta Lei sancionada em 7 de agosto de 2014, tem alterações que visam fomentar o crescimento das micros e pequenas empresas, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e a ampliação da eficiência das políticas públicas.

Participaram desse curso, funcionários públicos responsáveis pelo planejamento e execução de compras de entidades que utilizam modalidades públicas e o objetivo foi oferecer aos participantes, o conhecimento para montar o Edital que contenham os benefícios da Lei para as Micro e Pequenas Empresas com segurança jurídica à luz da jurisprudência do TCU – Tibunal de Contas da União.

Em três dias de encontros, 30 de junho, 01 e 02 de julho, nas dependências da ACIC - Associação Comercial e Empresarial de Colorado, os consultores do Sebrae, Luiz Flamengo e José Alberto Salvadori, abordaram sobre a preparação do Edital de licitação para aplicação da Lei complementar 123/2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, pregão presencial com cota de 25% e políticas públicas inovadoras.

Segundo o consultor Salvadori, "com esse curso e se houver aplicabilidade, será possível sentir o desenvolvimento local, imediatamente, conseguindo assim, o desenvolvimento das pequenas e médias empresas", disse ele à assessoria de imprensa da prefeitura.

Com uma carga horária de 24 horas com direito a certificado de conclusão, Colorado foi contemplada com o curso porque participa do Programa Cidade Empreendedora. Como se faz necessário ter no mínimo 15 participantes, as cidades vizinhas Lobato, Cruzeiro do Sul e Santo Inácio puderam se beneficiar dessa ação que é uma parceria entre município, Sebrae e Faciap – Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná. (Assessoria Rosi Marx).

# Paranapoema recebe nova Ambulância Equipada

O veículo, totalmente equipado para atendimentos emergenciais, já está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

*Página 3*

# Mais uma ambulância 0km para São Jorge do Ivaí

*Na Capital do Estado, o prefeito André Luis Bovo, o secretário da saúde João Casagrande e o vereador Luiz Gustavo, foram buscar mais uma ambulância 0km através da emenda do deputado estadual, Tiago Amaral*

O Prefeito André Luis Bovo, acompanhado do Secretário de Saúde, João Casagrande, e do Vereador e motorista de Ambulância, Luiz Gustavo, receberam neste dia 01/07, as chaves de uma ambulância 0km ano/modelo 2015/2016, da Secretaria de Estado de Saúde, através do trabalho do Deputado Estadual, Tiago Amaral, e com a presença do secretario Desenvolvimento Urbano - SEDU, Ratinho Junior.

André Bovo aproveitou a cerimônia de entrega das chaves para agradecer as autoridades estaduais que disponibilizaram mais este equipamento e também destacar o compromisso da administração municipal com a comunidade são jorgense.

Em exatamente dois anos e meio de mandato, que se completam nesse dia 01, a atual gestão viabilizou, através de recursos Federal, Estadual e Municipal, mais de 17 veículos novos, que remodelaram o parque de máquinas do município e que reduzem o custo operacional já que se tratam de veículos novos.

O prefeito André Bovo destacou também que a próxima meta é adquirir um caminhão coletor e compactador de lixo. "Com o coletor teremos nosso parque de máquinas 100% remodelado, fruto de um trabalho em equipe. Tanto da parte técnica que viabilizou o município estar em ordem para receber os recursos e elaborarem os processos de compra, bem como o papel político junto às autoridades Estaduais e Federais," finalizou o Prefeito Andre Bovo.

**Fazem parte dos novos veículos adquiridos nesta gestão: 2 ambulâncias, 1 Motoniveladora, 1 Retroescavadeira, 1 Caminhão caçamba, 1 Caminhão PiPa, 3 ônibus escolares, 1 ônibus reformado, 2 tratores agrícolas com equipamentos, 2 vans Ducato e 3 veículos utilitários, totalizando investimento que ultrapassa R$ 3 milhões**

Cargnelutti LEILÕES

PARCERIA

## LEILÃO DE IMÓVEIS E MAQUINÁRIOS

**DIA: 21 DE JULHO DE 2015, às 10h**
**LOCAL: RITTER HOTÉIS, Largo Vespasiano Julio Veppo, 55, Centro, Porto Alegre/RS**

**SÃO JORGE DO IVAÍ: Imóvel rural, Parte ideal correspondente à 10% do Lote 27 da gleba Andirá; - Imóvel rural, Parte ideal correspondente à 10% do Lote 28 da gleba Andirá; - Imóvel rural, Parte ideal correspondente à 10% do Lote 29 da gleba Andirá; - Imóvel rural, Parte ideal correspondente à 10% do Lote 30** da gleba Andirá, todos dentro de uma área maior, do Loteamento Regina;

**Além desses, serão leiloados imóveis em CENTENÁRIO DO SUL, CRUZ MACHADO, GRANDES RIOS, GOIOERÊ, QUERENCIA DO NORTE, RESERVA, SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, TERRA RICA, no RIO GRANDE DO SUL e, ainda, diversos maquinários** (aparelho para tingimento, aviadeira, balança ensacadeira, bobinadeira, colheitadeira, condutor elevador, máquina para fechar embalagens, max sistem, plantadeira, semeadora adubadora e torno).

**Lance prévio poderá ser enviado por e-mail, fax, correio ou pessoalmente junto ao leiloeiro. Mais informações no Edital de Leilão pelo www.cargneluttileiloes.com.br ou telefone (55) 3332-3684.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
**PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157**
**CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04**
**São Jorge do Ivai – Estado do Paraná**

Oficio Circular nº 06/2015 Contb.

São Jorge do Ivaí, 30 de Junho de 2015

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

| Origem do Recurso Federal Recebido: | Data: | Valor R$ |
|---|---|---|
| F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios | 10.06.2015 | |
| Idem | 19.06.2015 | |
| Idem | 30.06.2015 | |
| Salário Educação | 17.06.2015 | 13.623,82 |
| P.N.A.T.E. | 09.06.2015 | 1.774,76 |
| Royal Petro | 15.06.2015 | 126,93 |
| Fundeb | 02 A 30.06.2015 | 159.296,53 |
| Teto Epidemiológico | 05.06.2015 | 1.000,00 |
| P.A.B. Piso de Atenção Básica Fixa | 02.06.2015 | 11.929,67 |
| Programa Saúde Bucal | 02.06.2015 | 2.230,00 |
| Programa Agente Comunitário de Saúde | 02.06.2015 | 10.140,00 |
| Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade | 02.06.2015 | 1.700,00 |
| Programa Saúde da Família | 02.06.2015 | 4.000,00 |
| Merenda | 09.06.2015 | 6.124,00 |
| F.M.A.S.I.G.D.B.F. | 23.06.2015 | 2.073,91 |
| F.M.A.S.I.G.D.-SUAS | 11.06.2015 | 3.000,00 |
| Aquisição de 1 Caminhão Pipa | 10.06.2015 | 164.160,58 |
| Fundo Especial | 24.06.2015 | 6.758,33 |
| ICMS-Desoneração | 30.06.2015 | 3.430,16 |

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Marcos Aranzolla Neto
Tesoureiro

---

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

### *AVISO DE LICITAÇÃO*
**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015.**
**REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de Julho do ano de 2015**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL**,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa (***MEI, ME, E EPP)*** do ramo pertinente para fornecimento de impressão digital de lonas, quadro de metalon e adesivos para uso desta administração Municipal, de acordo com as necessidades dos departamentos.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

***AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS***

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 02 de Julho de 2015.

*FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA*
*Prefeito Municipal*

*MARCO AURELIO PEREIRA*
*Pregoeiro*

**>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:**
**##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**
**##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;**
**##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.**

### *AVISO DE LICITAÇÃO*
**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.**
**REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 16 de Julho do ano de 2015**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL**,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa (***MEI, ME, E EPP)*** do ramo pertinente para seleção das melhores propostas para contratação de oficina local especializada do ramo de elétrica veicular para atendimento imediato ou de socorro in loco ou na Garagem Municipal na manutenção elétrica de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, de acordo com as necessidades da administração.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

***AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS***

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 02 de Julho de 2015.

*FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA*
*Prefeito Municipal*

*MARCO AURELIO PEREIRA*
*Pregoeiro*

**>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:**
**##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**
**##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;**
**##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.**

---

## Prefeitura Municipal de Itaguajé

*ESTADO DO PARANÁ*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2015**
**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2015**

**O Prefeito do Municipio de Itaguajé, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições e na forma prevista pelo artigo 77, I inciso II, da Lei Orgânica do Municipio e de conformidade com o que estabelece o artigo 22, Inciso V, parágrafo 5° da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993, autorizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/1994, comunica a todos os interessados que fará realizar, Leilão Público para venda, a quem oferece maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação os bens relacionados no Anexo I deste Edital.

**DATA, LOCAL E HORÁRIO: O leilão realizar-se no dia 27/Julho/2.015, com inicio as 13:00 horas,** para todos os lotes, nas dependências do Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Bahia S/N nesta Cidade.

**VISTORIA:** Os bens e materiais objetos deste Leilão, referentes ao anexo I, poderão ser vistoriados no ALMOXARIFADO MUNICIPAL, localizado na /Rua Bahia S/N, entre os dias 08/07/2015 a 24/07/2015, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital contendo as condições de participação e relação dos bens a serem leiloados poderão serem retirados pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Itaguajé até o dia 08/07/2015 a 24/07/2015, na Av. Gov. Lupion n° 605, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

**INFORMAÇÕES:** Informações poderão serem obtidas pelos telefones (44) 3332-1222, (44) 3332-1417.

Itaguajé 03 de Julho de 2015

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 63-2015**

**O Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e na forma prevista pelo artigo 77 inciso II, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que estabelece o artigo 22, Inciso V, parágrafo 5º da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, autorizada pela Lei nº. 8.883 de 08/06/1994, comunica a todos os interessados que fará realizar, Leilão Publico para venda, a quem oferece maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação dos seguintes bens:

**LOTE 01:**
VEICULO ASTRA CHEVROLET – Combustível, Flex, ano 2010/2011, cor prata, placa ATL-5823, 04 portas, em bom estado de conservação.
Valor da Avaliação .....R$ 24.000,00

**LOTE 02:**
VEICULO PARATI WOLKSVAGEM CL – 1.6 MI, Combustível Gasolina, ano 19996/1997, cor branca, com capô amassado, placa AGV-7193, 02 portas.
Valor da Avaliação .....R$ 5.400,00

**LOTE 03:**
TRATOR MASSEY FERGUSON 292, Ano 2000 Modelo 2000, em bom estado de conservação.
Valor da Avaliação .....R$ 40.000,00

**LOTE 04:**
TRATOR AGRALE 4.100 com carretinha de madeira, em bom estado de conservação.
Valor da Avaliação .....R$ 5.400,00

**LOTE 05:**
GRADE ROMA 18 discos, Massey Fergunson – tatu, em bom estado de conservação
Valor da Avaliação .....R$ 3.700,00

**LOTE 06:**
GRADE NIVELADORA 36 discos, Massey Fergunson – tatu, em bom estado de conservação.
Valor da Avaliação .....R$ 3.200,00

**LOTE 07:**
PLANTADEIRA de milho antiga – marca Jumil 04 linha, (sucata).
Valor da Avaliação .....R$ 1.000,00

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 82.700,00**

Itaguajé, 03 de Julho de 2015

**JAIRO AUGUSTO PARRON**
**Prefeito Municipal**

**EDITAL CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015- E**
**(CONVOCAÇÃO)**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas existentes no quadro de Contador.

CONSIDERANDO o aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 07/06/2015, divulgado pelo Edital n.º 001/2015-B de 26/06/2015 e Homologado pelo Decreto n.º 51 de 29/06/2015.

**RESOLVE:**

I – CONVOCAR o aprovado no Concurso Público Municipal, conforme relação abaixo, para comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, nesta Cidade, até o dia 15/07/2015, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação.

| Cargo | Classificação | Exames Médicos a serem para avaliação Medica Admissional |
|---|---|---|
| CONTADORA ADRIANA GONÇALVES DANTAS | 1º | VISION TEST – ACUIDADE VISUAL (realizado por Oftalmologista) ELETROCARDIOGRAMA GAMA GT |

II - O convocado devera apresentar os documentos relacionados e exigidos pelo Regulamento Especial do Concurso, incluindo a Carteira de Trabalho.

III - A falta de apresentação dos documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada, será considerado como desistência do Convocado, conforme o contido na Disposições Gerais do Edital do Concurso.

IV – Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

Em, 01 de Julho de 2015.

**JAIRO AUGUSTO PARRON**
Prefeito Municipal

---

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA – JARDIM OLINDA, PARANÁ.

***EDITAL Nº010/2015***

Jardim Olinda, 30 de Junho de 2015.

*Da Publicação dos Candidatos Aptos a Eleição do Processo Unificado Conselho Tutelar Triênio 2016/2019.*

A Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, ***A DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS APTOS A ELEIÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2015.*** Conforme definidos em edital nº001/2015 de 03 de Maio de 2015.

| Nº na Cédula | Nome do Candidato (a) | Cargo |
|---|---|---|
| 01 | Bruna AndrieliQ.Queiroz | Conselheiro Tutelar |
| 02 | DescimiraAraujo da Costa | Conselheiro Tutelar |
| 03 | Lucivania Alves dos Santos | Conselheiro Tutelar |
| 04 | Sueli Lopes Ferreira | Conselheiro Tutelar |
| 05 | Elisete da Silva Rodrigues | Conselheiro Tutelar |
| 06 | Edmara Lima do Nascimento | Conselheiro Tutelar |
| 07 | Michele Clementina S.R.Lima | Conselheiro Tutelar |
| 08 | DriellyStaice de Lima | Conselheiro Tutelar |
| 09 | Cristiane Bispo da Silva | Conselheiro Tutelar |
| 10 | Nayara Palicer | Conselheiro Tutelar |
| 11 | Erica Carolina de S. Leite | Conselheiro Tutelar |
| 12 | Paula Fabiana de Moura | Conselheiro Tutelar |
| 13 | Juzelia Raimundo de Lima | Conselheiro Tutelar |
| 14 | Thamires Caetano de Messias | Conselheiro Tutelar |

*Rosemeire de Almeida Santos*
**Presidente da Comissão Especial**

---

*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO-PR*

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2016/2020.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Inácio – PR, em conjunto com a Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes ALTERAÇÕES/RETIFICAÇÕES no Edital nº 01/2016 de Convocação das Eleições para Conselheiros Tutelares – Gestão 2016-2020, conforme abaixo especificado:

**Art. 1º** - RETIFICAR o artigo 4º para prorrogar a data de encerramento das inscrições para o dia 10 de Julho de 2015.

**Art. 3º** - RETIFICAR o artigo 10º para **alterar a data da prova teórica e prática de informática para o dia 22 de Julho de 2015**.

**Art. 4º** - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital nº 01/2016 de Convocação das Eleições para Conselheiros Tutelares – Gestão 2016-2020.

Santo Inácio, 01 de Julho de 2015.

**TEREZINHA ZELOI SOUZA CORREA**
Presidente do CMDCA / Comissão Eleitoral.

**RESOLUÇÃO N° 006/2015**

**Súmula:** Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – Julho a Dezembro de 2014 do município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 364/2015 de 07 de Novembro de 2014, considerando a deliberação plenária realizada em 29 de Junho de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – Julho a Dezembro de 2014 do Município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 29 de Junho de 2015.

**Jaqueline Aparecida Andrade**
**Presidente do CMAS**

**RESOLUÇÃO N° 007/2015**

**Súmula:** Aprovação da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 364/2015 de 07 de Novembro de 2014, considerando a deliberação plenária realizada em 29 de Junho de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeado os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 24 de Julho de 2015.

**Membros Governamentais:**

- Viviane Alessandra Brondani
- Ariella Vieira Luvisotto
- Jaqueline Aparecida Andrade

**Membros Não – Governamentais:**

- Rosimari Maria Corrêa
- Valtemir Camargo Ferreira
- Jeferson Diego Gonçalves de Oliveira

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 29 de Junho de 2015.

**Jaqueline Aparecida Andrade**
**Presidente do CMAS**

**Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:**

**Atalaia**
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
**Colorado**
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
**Distrito de Alto Alegre**
SuperMercado Casquinha
**Cruzeiro do Sul**
Hotel e Restaurante Eliana
**Floraí**
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
**Inajá**
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
**Itaguajé**
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
**Jardim Olinda**
Panificadora Doce Sabor
**Nova Esperança**
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
**Ourizona**
Mercearia Itaipu
**Paranacity**
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
**Paranapoema**
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
**Presidente Castelo Branco**
Loterias Faraoni
**Santa Inês**
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
**São Jorge do Ivaí**
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
**Uniflor**
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
**Distrito de Fiorópolis**
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL SEMANAL

**Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda**
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
**DATA DE FUNDAÇÃO**
03/04/1960
**Administração, Redação, Publicidade**
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
**SUCURSAL EM COLORADO**
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
**Diretor:** Edemar Del Grossi

**Conselho Editorial:**
Darlene Siqueira, Antonia Donata
**Diretores de Redação:**
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
**Colaboradores:**
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
**Projeto Gráfico:**
Diário do Noroeste - Paranavaí
**Tiragem:** 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

# São Jorge do Ivaí realiza Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Na tarde de segunda-feira (29/06), aconteceu a 3ª Conferência Municipal dos direitos dos idosos do município de São Jorge do Ivaí, uma realização do Conselho Municipal do Idoso e do poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Promoção Social.

O evento aconteceu no Centro de Convivência do Idoso/Clube Renascer e contou com a participação maciça de idosos integrantes dos grupos da "Melhor Idade", "Trocando Aprendizagem" e do Centro de Atendimento e Proteção ao Idoso, além da participação de integrantes da comunidade. A Conferência foi dividida em dois momentos: primeiro uma palestra e depois divisão em grupos, para discussão e elaboração de estratégias de garantia dos direitos da pessoa idosa no município.

O presidente do Conselho Municipal do Idoso, José Miguel Mauad destacou a importância da participação dos idosos no evento: "É necessário a presença de todos no processo da elaboração das estratégias que vão ao encontro das necessidades dos idosos na nossa cidade".

O médico responsável pelo programa Saúde da Família, Elias Cavalcante da Silva foi o palestrante e enfatizou a importância da qualidade de vida dos idosos garantida por lei no Estatuto.

Os temas abordados nos grupos de discussão foram: Gestão de Programas, Projetos, Ações e Serviços, Financiamento e Orçamento Público, Participação Política e Controle Social, Sistema de Garantia dos Direitos Humanos, Implantação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e a prioridade do atendimento e o reconhecimento da pessoa idosa na atuação das políticas setoriais.

Os idosos do município se mostraram satisfeitos com mais essa atividade voltada aos grupos, que já contam na cidade, com vários projetos sociais, de saúde e esportivos. A integrante do grupo Melhor Idade, Flávia Gati, elogiou a iniciativa e afirmou que São Jorge do Ivaí é a cidade que mais cuida do seu idoso.

**Antônio Casagrande, Ciomar Aparecida da Silva Camilo, Maria Inez Ferrarini Guerino, Rozilene Cassanho Zago, José Miguel Mauad, Aline Vansan Marangon Bovo, Elias Cavalcante da Silva, Flávia Gati**

# Professores ganham capacitação sobre o Método Fônico

A Secretaria Municipal de Educação promoveu no sábado, 20 de junho, mais uma capacitação, desta vez, voltada aos mais de 40 professores e educadores contratados desde 2013. Os demais professores já efetivados, também puderam aprimorar seus conhecimentos. A iniciativa vem para proporcionar subsídios teóricos e metodológicos, por meio do Método Fônico, para os professores iniciantes que não haviam tido capacitação específica sobre o tema, uma vez que ele é adotado na Rede Municipal de Ensino, principalmente na Educação Infantil e período de alfabetização, que contempla os 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.

A capacitação foi realizada pela equipe técnica da própria Secretaria, contando com a exposição, no período da manhã, da pedagoga Rosimar que explanou sobre as "Concepções metodológicas na pedagogia" e da psicóloga Samantha, que falou sobre os temas: "As divergências entre as teorias de Piaget e Vygotsky e suas implicações no processo de escolarização", "Alfabetização e linguagem" e "Fundamentos do Método Fônico: a aquisição da leitura pelas rotas fonológicas e lexicais". O período da tarde foi dedicado à exposição de cada fonema existente em nossa língua e a forma de produzi-los, colocados pela fonoaudióloga Daiane. Os professores tiveram a oportunidade de aprender na prática cada um desses fonemas, com a supervisão da profissional especializada, para melhorar ainda mais a prática pedagógica em sala de aula.

Por ser um assunto que muitas professoras ainda não haviam tido contato, a novidade foi a oferta do material teórico antes do curso para leitura, que será recompensada como horas de estudo para quem entregou o resumo do texto lido. Essa estratégia foi utilizada pela equipe para promover o conhecimento prévio do assunto e levantamento de dúvidas para que pudessem ser esclarecidas no decorrer do dia do curso. Essa experiência também ajudou na compreensão do tema por parte dos professores, tornando o dia ainda mais produtivo, conforme as avaliações realizadas pelas participantes ao final do curso.

A Secretaria Municipal de Educação ainda ofereceu um almoço para todos os participantes do curso, que foi realizado na Escola Municipal Professor Eurípedes Pregídio.

A equipe técnico-pedagógica da Secretaria pretende realizar outros encontros, além acompanhar mais de perto o trabalho dos professores, principalmente os iniciantes, através de avaliações e sugestões de intervenções e orientações nos momentos de reuniões e hora atividade, tudo com o objetivo de melhorar a educação no município.

Ao final do curso, a Prefeita Ednea Buchi parabenizou a equipe e agradeceu a participação de todos afirmando que confia no trabalho de cada um em prol da educação de nosso município. Em seguida, realizou o sorteio de um tablet, sendo contemplada uma professora da Escola Municipal Lígia Bortoletto.

# Paranapoema recebe uma ambulância 0km equipada

Paranapoema acaba de receber uma nova ambulância para auxiliar no atendimento da saúde pública. O veículo, totalmente equipado para atendimentos emergenciais, já está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e foi conquistado através da indicação da Deputada Estadual Cantora Mara Lima (PSDB).

A entrega oficial da nova ambulância foi feita pelo Governo do Estado nesta quarta-feira (01), em solenidade realizada no Palácio Iguaçu, que contou ainda com a participação do Governador do Paraná, Beto Richa (PSDB) e o Secretário da Saúde, Michele Caputo Neto.

A Deputada entregou as chaves da ambulância para a Prefeita Professora Leu (PT) que se fazia acompanhar do Vereador Lucas Batista de Oliveira (PT).

A prefeita destacou a necessidade e importância dessa nova ambulância para o município. "Essa ambulância veio num momento muito especial, vai nos ajudar muito e melhorar o atendimento da saúde de nossos cidadãos", aponta a prefeita.

Para a Deputada Mara Lima a nova ambulância permitira que as equipes de Saúde de Paranapoema tenham condições ideais para realizar o atendimento e transporte dos pacientes de maneira adequada no município. "O objetivo é garantir uma assistência ágil, segura e qualificada aos primeiros socorros, nos casos de urgência e emergência". Disse a Deputada.

Destaque também ao Vereador Lucas Batista, que recomendou e solicitou a indicação do Município, junto a Deputada. "Agradeço sempre a Deus por colocar em nosso caminho essa Serva de Deus que felizmente, independentemente de siglas partidárias, tem nos ajudado a defender os interesses do povo de Paranapoema". Afirmou.

# Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Inajá é realizada com muito sucesso

Na 6ª feira dia 12 de junho o Clube Municipal de Inajá recebeu entre 08 e 12:00h um bom público para a realização da III Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O Prefeito Alcides Elias Fernandes fez a abertura enaltecendo a todos pelo evento e da importância desta conferencia na vida dos munícipes.

Logo após, Maria Angela Maltempi, Assistente Social e Gerontóloga, ministrou a palestra com o tema PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA: por um Brasil de todas as idades. A seguir, a equipe técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, formada pelos Assistentes Sociais Giselle Florêncio, Douglas Aguilar e Milena Guimarães, a Psicóloga Andreia Consoli e as Coordenadoras Alezangela Martins e Aline Salione, discutiram e apoiaram os diversos idosos participantes, na elaboração das propostas referentes aos 4 eixos que tratavam sobre melhorias em qualidade de vida, empoderamento na velhice, políticas publicas, gestão e financiamento.

A Conferência foi iniciada com um café da manhã, oferecido pela Prefeitura e preparado pelas funcionárias do CRAS e ainda todos os participantes foram brindados com uma emocionante apresentação do CORAL RENASCER, da terceira idade do município de Lobato.

No final da Conferência ficou nomeado o novo Conselho Municipal do Idoso, gestão 2015/2017, que se comprometeu a empenhar-se para melhorar a participação do idoso em todas as políticas publicas.

# Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**DECRETO N°. 51/2015**

**SÚMULA:** HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2015 de 08/05/2015, cujo resultado foi divulgado pelo Edital nº. 001/2015-D de 26/06/2015.

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 29 de Junho de 2015.

**JAIRO AUGUSTO PARRON**
Prefeito Municipal

**TERMO DE DISTRATO AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº 18/2014 – CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O NIS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ E A PESSOA JURIDICA MAXTONER COMERCIAL LTDA-EPP.**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede na Avenida Governador Lupion, 605, na cidade de Itaguajé/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal Sr.(a). **JAIRO AUGUSTO PARRON**, **RESOLVE RESCINDIR** o Contrato nº **18/2014**, firmado entre o MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ e a pessoa jurídica **MAXTONER COMERCIAL LTDA - EPP, com sede na AV. Brasil nº. 2451, Sala A - Maringá (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.763.608/0001-29**, neste ato representada pelo Sr.(a). **EDSON YUKIO SUZUKI, Brasileiro, Casado, Sócio Gerente portador do RG nº. 2.143.252-0SSP/PR e CPF nº. 461.664.409-87**, residente e domiciliado a Av. Mauá nº. 1.308, APT. nº 81 – Bloco B, Zona 03 CEP 87050-020, decorrente do processo Licitatório nº 20/2014, pregão presencial 12/2014 com fulcro no art. 79 inciso II combinado com o art. 78, incisos XVII, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pelo presente instrumento de Distrato fica rescindido amigavelmente o contrato nº 18/2014 para Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para o NIS, **a partir desta data,** celebrado pelo MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ e a pessoa jurídica **EDSON YUKI SUZUKI**, por acordo amigável em decorrente da impossibilidade de Empresa entregar os **Equipamentos e os Materiais Permanente atendendo exigência da Secretária Municipal de Saúde.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Referendado pelo que se dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e conveniadas no contrato nº 18/2014.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Itaguajé 29 de Junho de 2015.

***MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ***

**JAIRO AUGUSTO PARRON**
**Prefeito Municipal**

**MAXTONER COMERCIAL LTDA - EPP**
**EDSON YUKI SUZUKI**

Testemunhas:

**Aldriano de Jesus Matias**
**CPF Nº 844.582.599-20**

**Altair Damião dos Santos**
**CPF Nº 572.199.829-68**

**DECRETO N°. 50/2015**

Sumula: **Cancela Contrato nº 018/2014**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as imposições da Lei 8.666/93;

**DECRETA:**

**Art. 1°)** – Fica cancelado o Contrato nº 018/2014, celebrado em 26/03/2014, objeto do processo Licitatório n° 020/2014, PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2014, firmado com a Empresa **MAXTONER COMERCIAL LTDA – EPP - CNPJ N° 04.763.608/0001-29**, com endereço na Av. Brasil nº 2451, Sala A - Maringá – PR, referente ao fornecimento de Equipamento e material permanente para o NIS, com recurso do Ministério da Saúde.

**Art. 2°) –** O cancelamento se faz com respaldo nos incisos I, XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, e no item 7.1 do Pregão 12/2014, considerando as justificativas apresentadas pela Empresa em não possuir condições financeiras para honrar as obrigações contraídas na presente licitação, conforme o constatado no processo.

**Art. 3°) –** Fica a Secretária Municipal de Administração e Fazenda autorizada promover a realização de nova licitação;

**Art. 4°) -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 29 de Junho de 2015.

**JAIRO AUGUSTO PARRON**
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 220/2015 de 01/07/2015;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa) dias, à partir de 01/07/2015, a servidora IOLANDA RODRIGUES ANTUNES DE SOUZA, portadora da RG nº 6.306.606-0-SSPPR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devendo retornar as suas atividades a partir de 29/09/2015.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01 de julho de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**DECRETO Nº 046/2015**

**JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e do protocolado sob o nº 183/2015.

**D E C R E T A**

**ART. 1º** - Fica Aposentado por Idade e tempo de contribuição o servidor TEODOMIRO JOSÉ GONÇALVES, CPF nº 208.205.429-20, Servidor Público Municipal do Cargo de Agente de Veículos Automotores, com base no Art. 30, da Lei Municipal n° 609/05- RPPS.

**ART 2º** - O Servidor aposenta-se conforme as determinações legais acima, levando em conta o vencimento percebido pelo servidor no mês de maio de 2015.

| | |
|---|---|
| **Valor Previsto:** | **R$-2.714,48-**. Data da concessão: 08/06/2015 |
| **Base Legal:** | art. 3º, da EC 47/2005 |
| **Forma de Cálculo:** | Último salário de contribuição Integral da Ativa. |
| **Reajuste:** | Na mesma proporção e data dos servidores em atividade. |

**ART 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

**JAIRO AUGUSTO PARRON**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 39/2014, com base no Art. 65, inciso I, letra "B", § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

| **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 39/2014** | |
|---|---|
| **Contratada:** FARMACIA CENTRAL DE ITAGUAJÉ LTDA – ME | **CNPJ:**75.466.250/0001-10 |
| **Objeto do Termo Aditivo:** Em conseqüência da alteração de 17.454% do Lote 04 do Termo Aditivo do Contrato nº. 39/2014 fica alterado o valor original do referido Contrato com acréscimo de R$ 8.727,00 (oito mil setecentos e vinte e sete reais), com vencimento em 02/10/2015. | |

Itaguajé, 01 de Julho de 2015.

*JAIRO AUGUSTO PARRON*
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 38/2014, com base no Art. 65, inciso I, letra "B", § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

| **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 38/2014** | |
|---|---|
| **Contratada:** DROGARIA ITAGUAJÉ LTDA – ME | **CNPJ:**14.882.242/0001-60 |
| **Objeto do Termo Aditivo:** Em conseqüência da alteração de 17.72% (dezessete e setenta e dois por cento) do Lote 02 e do Lote 03 do Termo Aditivo do Contrato nº. 38/2014 fica alterado o valor original do referido Contrato com acréscimo de R$ 6.420,71 (seis mil quatrocentos e vinte reais e setenta e um centavos), com vencimentos em 02/10/2015. | |

Itaguajé, 01 de Julho de 2015.

*JAIRO AUGUSTO PARRON*
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 25/2015, em atendimento as disposições do inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

| PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 61/2015<br>**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2015** | |
|---|---|
| **Contratado:** TC AMORIM – ITAGUAJE - ME | **CNPJ: 07.975.786/0001-01** |
| **Objeto do Contrato:** Aquisição de Matérias de Construção para fornecimento de Canos de PVC, CONECÇÕES e outros matérias hidráulicos para serem utilizado em rede d água da Sanepar para atender a Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico deste Município. | |
| **Valor:** R$ 7.000,00 (seis mil reais). | |
| **Foro:** Comarca de Colorado, Estado do Paraná. | |

Itaguajé, 03 de Julho de 2015.

*JAIRO AUGUSTO PARRON*
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

**Decreto nº 779/2015 de 01/07/2015**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 718/2014 de 25/11/2014.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (twenty thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.006.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.006.12.361.0024.2.054. | | GESTÃO DE ENSINO - FONTE 103 | |
| 197 - 3.3.90.39.00.00 | 1103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **20.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.006.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.006.12.361.0024.2.054. | | GESTÃO DE ENSINO - FONTE 103 | |
| 192 - 3.1.90.11.00.00 | 1103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **20.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , E Paraná, em 01 de julho de 2015.

**JURACI PAES DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.11/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SÓCIO EDUCATIVO, ESPORTIVO E OFICINAS, QUE ATENDA A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E FAMILIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO. decorrente de Pregão n° 5/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ADRIANA ACORSI - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 15.800.796/0001-34. aditivam o contrato na importância de R$ 4.893,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 02 de julho de 2015.

**PREFEITO MUNICIPAL**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

**PORTARIA N.º 05/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**1º- Conceder** 30 (trinta) dias de férias a funcionária **NEZILDA NUNES DA COSTA CARRERO,** com o cargo efetivo de ZELADOR, Nível 05 da Câmara Municipal de Itaguajé, referente ao período trabalhado de 02-06-2013 à 02-06-2014, férias estas que serão gozadas de 01/07/2015 à 30/07/2015.

**2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Junho do ano de 2015.

**EDUARDO LUIZ PARRON**
**Presidente**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

**PORTARIA Nº 001/13**

O Senhor Marcel André Rigovichi, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

DESIGNAR, o Funcionário ROBSON SEVILHA, CPF 865.477.809-10, RG 21.333.281-SP., que exerce a a função de Escriturário –I-, para que a partir de 02 de janeiro de 2013, o mesmo passe a responder no Cargo de Tesoureiro, junto a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná.

Santa Inês, em 02 de janeiro de 2013

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

Marcel André Rigovichi
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 013/2015**

O Senhor MARCEL ANDRÉ REGOVICHI, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica – LOM, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Senhores, **CLAUDINEI HIPOLITO**, portador do **RG. Nº 3.542.256-0** e do **CPF Nº 407.647.459-72**, **ALBERTO SANTANA NETO**, portador do **RG. Nº 28.098.015-2** e do **CPF Nº 247.251.608-81**, **RUBENS DE JESUS SCADERAI**, portador do **RG.Nº 2.021.854** e do **CPF Nº 502.811.519-20**, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para alienação do veículo abaixo especificado:

| Lote | Descrição do Objeto |
|---|---|
| 01 | Pá Carregadeira, ano de fabricação 1990 e modelo 1990. |

Santa Inês, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quinze.

**Marcel André Regovichi**
Prefeito Municipal

# Legislativo Municipal de Jardim Olinda

**DECRETO LEGISLATIVO N. º 001/2015**

**SÚMULA** – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista o artigo 4º da Lei Municipal n. º 718/2014 de 25/11/2014 e do artigo 43º da Lei Federal n. º 4.320/64:

**DECRETA**

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar de **R$ 35.945,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| 01001 | **LEGISLATIVO MUNICIPAL** | |
| 01.001.01.031.0001.1.001 | **Construção e Ampliação da Câmara Municipal** | |
| 4.4.9.0.51.00.00/01 | Obras e Instalações | 18.863,60 |
| 01.001.01.031.0001.2.001 | | |
| 3.1.9.0.13.00.00/03 | Obrigações Patronais | 17.081,40 |
| | **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....** | **35.945,00** |

Artigo 2º – Como recurso hábil para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica cancelada igual importância da seguinte dotação do orçamento:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | **LEGISLATIVO MUNICIPAL** | |
| 01001 | **ATIVIDADES LEGISLATIVAS** | |
| 01.001.01.031.0001.2.001 | **Manutenção da Câmara Municipal** | |
| 3.1.9.0.11.00.00/02 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 15.945,00 |
| 3.3.9.0.14.00.00/05 | Diárias – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| 4.4.9.0.52.00.00/09 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| | **TOTAL DO CANCELAMENTO.....** | **35.945,00** |

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda em 03 de julho de 2.015.

**FATIMA IZABEL MARTIN GOMES**
Presidente Biênio 2015/2016

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
**CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**
Rua: Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmcsu!.pr.gov.br

**DECRETO LEGISLATIVO N. 010/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas tendo em vista, o art. 8. Da lei complementar 101/00 e da Lei Orgânica do Municipio, estabelece o cronograma de desembolso para o exercicio de 2015, conforme tabelas abaixo:

Art. 1. Ficam estabelecidas as cotas reservadas a cada órgão do Legislativo municipal para o exercício financeiro de 2015.

Art. 2. A programação financeira, voltada para a aplicação racional dos recursos públicos, constitui a fase de execução do orçamento ao longo do exercício fiscal.

Art. 3. A previsão abaixo é apenas uma estimativa da despesa, ficando, porém vinculadas a arrecadação mensal.

| | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 860.000,00 |
| TOTAL GERAL | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 71.666,67 | 860.000,00 |

**Art. 4. Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2015.**

Cruzeiro do Sul em 19 Dezembro de 2014.

Jose Angelo Ferreira
Presidente

SAMAE
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
JARDIM OLINDA - PR

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015**

**(Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória)**

**CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA**
CONTRATADO: **CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ**
OBJETO: **Estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do contratante, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Jardim Olinda.**
**VIGÊNCIA:** 10 (dez) anos contados da assinatura.
**VALOR:** R$ 0,10 (dez centavos de real) a título de Preço Público de Regulação dos serviços de água, esgoto.

Jardim Olinda, 02 de julho de 2015.

WILSON CORDEIRO
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008 2015
*Ato de Inexigibilidade 01/2015*

CONTRATANTE SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JARDIM OLINDA PR

**CONTRATADA: NELSON RODRIGUES GOMES JARDIM OLINDA – ME LANCHONETE PINTIM**

**OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS**

VALOR POR FATURA: 0,50 CENTAVOS

JARDIM OLINDA. 02 DE JULHO DE 2015

Wilson Cordeiro
Diretor do SAMAE

## Súmula de Recebimento de Licença de Operação

**A Prefeitura municipal de Ourizona – PMO torna público que recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 33285 protocolo nº 77464263 com validade para 09/06/2021, para operação do cemitério municipal, localizado no lote 146 gleba Condor neste município de Ourizona, estado do Paraná.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

**LEI N° 386/2015**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.O orçamento do município de Santa Inês, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I-as metas fiscais;
II-as prioridades da administração municipal;
III -a estrutura dos orçamentos;
IV -as diretrizes para a elaboração do orçamento do município;
V -as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI -as disposições sobre despesas com pessoal;
VII -as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII -as disposições gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º.Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos demonstrativos I a VIII desta lei, em conformidade com a portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º.A lei orçamentária anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta constituídas pelas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 4º.Os anexos de metas fiscais referidos no art. 2º desta lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo VI -Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
Demonstrativo VII- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

**METAS ANUAIS**

Art. 5º.Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o demonstrativo I - metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º.Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º.Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 6º.Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.7º.De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os demonstrativos III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º.A elaboração deste demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º.Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 8º.Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 9º.O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 10.Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º.A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º.A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 11.O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 12.O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 13.A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo governo federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 14.O cálculo do resultado nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo governo federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal, deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 15.Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 16.As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2016, serão definidas e demonstrada no plano plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º.Os recursos estimados na lei orçamentária para 2016. serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos do plano plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º.Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 17.O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os poderes legislativo e executivo, fundações, fundos, empresas públicas e outras, que recebam recursos do tesouro e da seguridade social e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 18.A lei orçamentária para 2016 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19.A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 20.O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os poderes legislativo e executivo, fundações, fundos, empresas públicas e outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21.Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da proposta orçamentária ao poder legislativo, o poder executivo municipal colocara à disposição da câmara municipal e do ministério público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22.Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes legislativo e executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II -obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III -dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23.As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24.Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do anexo próprio desta lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º.Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.

§ 2º.Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal encaminhara projeto de lei à câmara municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25.O orçamento para o exercício de 2016 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferior a 3% das receitas correntes líquidas previstas e 35% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º.Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º.Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de novembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26.Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no plano plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27.O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28.Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29.A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do anexo próprio desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30.A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31.Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32.As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33.Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34.A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 35.A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por decreto do prefeito municipal no âmbito do poder executivo e por decreto legislativo do presidente da câmara no âmbito do poder legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36.Durante a execução orçamentária de 2016, o poder executivo municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016(art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37.O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38.Os programas priorizados por esta lei e contemplados no plano plurianual, que integrarem a lei orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 39.A lei orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 40.A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 41.Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 42.O executivo e o legislativo municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 43.Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2016, executivo e legislativo, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44.Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45.O executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20 da LRF):

I -eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II -eliminação das despesas com horas-extras;
III -exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV -demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46.Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 47.O executivo municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento das receitas a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48.Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49.O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 50.O executivo municipal enviará a proposta orçamentária à câmara municipal no prazo estabelecido na lei orgânica do município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º.A câmara municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º.Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o executivo municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51.Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52.Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 53.O executivo municipal está autorizado a assinar convênios com o governo federal e estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 54.Encargos patronais não quitados após a formalização do termo de confissão da dívida, poderá ser parcelado em até 60 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 55.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Santa Inês, trinta dias do mês de junho do ano de dois e quinze.**

**Marcel André Regovichy**
**Prefeito de Santa Inês**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de peças genuínas e novas, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas oficiais da frota municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **SARANDI TRATORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.266.575/0001-85, com endereço na Avenida Colombo, nº 7.293, Bairro Zona 07, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.020-001.

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *PERCENTUAL DE DESCONTO* | *PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO* |
|---|---|---|---|
| 01 | Peças novas e originais de fabrica e/ou de 1ª linha, necessárias á execução dos serviços de manutenção das maquinas pesadas, integrantes da frota do município de São Jorge do Ivaí. | 18 % | Dezoito por Cento |

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
*1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
*2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

*São Jorge do Ivaí, 03 de Julho de 2015.*

**André Luis Bovo**
**Prefeito Municipal**

**SARANDI TRATORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.266.575/0001-85, com endereço na Avenida Colombo, nº 7.293, Bairro Zona 07, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-001, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Ronaldo Francisco Lopes Cegudo, portador da carteira de identidade RG nº. 3.561.979-8 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº. 528.175.989-20.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
(para fins de publicação)

CONTRATANTE: Municipio de São Jorge do Ivaí - PR
CONTRATADO: A. M. Fernandes & Cia. Ltda..
OBJETO: Aditamento à Ata de Pregão Presencial nº 04/2015
OBJETO ESPECÍFICO: Aditamento de Preço do item nº 111, da Ata de Registro de Preços, extraído do Pregão Presencial nº 04/2015.
VALOR ADITADO: Importa o presente termo aditivo em acréscimo de preço de R$ 0,78 (setenta e oito centavos) ao valor estimado para a ata de registro de preços ora aditada, acréscimo esse correspondente ao percentual de 39%.
DATA: 01/07/2015.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**(para fins de publicação)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2015 PMSJI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: VM SERVIÇOS TECNICOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do projeto de rede de águas pluviais, bacia de amortecimento á ser executada no lote nº 20-W, situado na Gleba do Ribeirão Esperança, Município de São Jorge do Ivaí e Emissário de águas pluviais á ser executado entre a Bacia e o ponto de lançamento no corpo receptor (Ribeirão Pacote), incluindo a rede coletora (até o PVE 10) localizado na Rua da Saudade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até 31/12/2015, contados da data da assinatura do contrato
DATA: 26/06/2015.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua – VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 1000 - Centro – Fone: (44) 3243-1901
CEP 87 190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82
SÃO JORGE DO IVAI – ESTADO DO PARANA.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**(para fins de publicação)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: TAPEJARA, MACEDO & CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de conserto e manutenção em Moto Bomba localizado na Rua José Ferreira de Castilho para continuidade aos serviços públicos Municipais de distribuição de água que atende toda demanda nas diversas localidades do Município de São Jorge do Ivaí.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.182,30 (dois mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
40.001.17.512.0100.2.301 – Operação de Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto
3.3.90.30.00.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
40.001.17.512.0100.2.301 – Operação de Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 90 dias contados da data da assinatura do contrato
DATA: 26/06/2015.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**(para fins de publicação)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: FORROPLAC FORROS DIVISÓRIAS E EPS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias na nova sede administrativa do SAMAE para proporcionar melhor adequação para os setores e servidores envolvidos e também no atendimento interno e externo para continuação do bom serviço prestada a população de São Jorge do Ivaí.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.325,00 (quatro mil trezentos e vinte cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
40.01.17.512.0100.2.301 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Samae
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
VIGÊNCIA: 90 dias contados da data da assinatura do contrato
DATA: 26/06/2015.

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 082/2015 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, com endereço na Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. n° 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, CONTRATANTE e, a empresa MILTON GALVÃO DE FRANÇA – MEI, inscrita no CNPJ n. 12.823.778/0001-80, com endereço na Rua Dr. Romário Martins, 344 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor MILTON GALVÃO DE FRANÇA, portador do RG 7.100.877-0/SSP/PR e CPF 527.564.599-68, CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com o § 1º da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram em 06 de Junho de 2015, com base nas disposições contidas do Inciso XI do Art. 78 da Lei 8.666/93, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Nº 082/2015, celebrado em 06/06/2015..

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**
As partes elegem o foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

CRUZEIRO DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2015.

PREF. MUN. DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

MILTON GALVÃO DE FRANÇA – MEI
CONTRATADA

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.59/2012, objetivando a Contratação de agência Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr.. decorrente de Pregão n° 12/2012, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMP E ESCOL. PR. CIEE/PR inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80. aditivam o contrato com término 22/06/2015 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 22 de junho de 2015.

ADEMIR MULON
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.165/2013, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Vale aslimentação, destinados aos servidors municipais.. decorrente de Pregão n° 33/2013, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a NOVOCARD DO BRASIL ADM CARTOES LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 17.215.536/0001-27. aditivam o contrato na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 26 de maio de 2015.

ADEMIR MULON
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.165/2013, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Vale aslimentação, destinados aos servidors municipais.. decorrente de Pregão n° 33/2013, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a NOVOCARD DO BRASIL ADM CARTOES LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 17.215.536/0001-27. aditivam o contrato com término 26/05/2015 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 26 de maio de 2015.

ADEMIR MULON
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**DECRETO N.º 033/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o pagamento do IPTU/2015, e dá outras providencias.

**ALCIDES ELIAS FERNANDES**, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2015, poderá ser pago neste exercício, de acordo com uma das seguintes formas, conforme opção do contribuinte:
I – pagamento a vista, com 20% (vinte por cento) de desconto do valor do IPTU, até 10 de setembro de 2015;
II – pagamento parcelado em 3 (três) parcelas iguais, sem quaisquer descontos, com vencimento da primeira parcela até o dia 10 de setembro de 2015, e as demais nesta mesma data, ou primeiro dia útil posterior, dos meses subseqüentes.

Art. 2º Qualquer uma das formas de pagamento de que trata o art. 1º deste Decreto, cujo imposto não for quitado até a data de seu respectivo vencimento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data de vencimento, mais multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto corrigido.

Art. 3º Os débitos do IPTU deste exercício que não forem quitados até 31 de dezembro de 2015, depois de corrigidos monetariamente, serão inscritos em Divida Ativa, dando-se, a partir dessa ocorrência, inicio a um novo processo de cobrança, conforme a legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, 02 de julho de 2015

Alcides Elias Fernandes
*PREFEITO MUNICIPAL*

**DECRETO N.º 032/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o pagamento da TFLIFE/2015, e dá outras providencias.

**ALCIDES ELIAS FERNANDES**, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento– TFLIFE, deste exercício, poderá ser paga **até 10 de setembro de 2015;**

Art. 2º O não pagamento da TFLIFE de que trata o art. 1º deste Decreto, será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data de vencimento, mais multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da taxa corrigida.

Art. 3º Os débitos da TFLIFE deste exercício que não forem quitados até 31 de dezembro de 2015, depois de corrigidos monetariamente, serão inscritos em Divida Ativa, dando-se, a partir dessa ocorrência, inicio a um novo processo de cobrança, conforme a legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, 02 de julho de 2015

Alcides Elias Fernandes
*PREFEITO MUNICIPAL*

# Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

**Decreto nº 778/2015 de 29/06/2015**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 718/2014 de 25/11/2014.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500,00 (five hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.011.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.011.08.244.0014.2.109. | GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 408 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500,00 |
| | **Total Suplementação:** | **500,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | |
|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.011.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.011.08.244.0014.2.109. | GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 409 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500,00 |
| | **Total Redução:** | **500,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Paraná, em 29 de junho de 2015.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
**Ourizona - Paraná**

**LEI Nº853, DE 03 DE JULHO DE 2015.**

"Denomina "Centro Municipal de Educação Infantil Maria BuzinaroSavoldi" o Centro de Educação Infantil de Ourizona/PR e das outras providências."

**A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica denominado de "Centro Municipal de Educação Infantil Maria BuzinaroSavoldi" o Centro de Educação Infantil construído na Avenida Florianópolis, 544, Centro, Ourizona, Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 828 de 07 de novembro de 2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JULHO DE 2015.

**JANILSON MARCOS DONASAN**
Prefeito Municipal

Portaria nº. **083/2015**

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

**Conceder,** mais 60 (sessenta) dias de prorrogação de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **ARYANNI MAROLDI CHIORATO,** portadora do RG. 6.846.263-0-PR., lotada como Assistente Social, na Divisão de Assuntos da Criança, neste Município, contados no período de 30/07/2015 a 28/09/2015, conforme Lei Municipal nº 776/2013.

Registre-se e Cumpra-se

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 29 DE JUNHO DE 2015.**

**JANILSON MARCOS DONASAN**
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº854, DE 03 DE JULHO DE 2015.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a remodelação e reforma do Estádio Municipal e utilização da parte remanescente para a construção de 02 (dois) "campos suíços" e das outras providências. "

**A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a remodelação e reforma do Estádio Municipal e utilização da parte remanescente para a construção de 02 (dois) "campos suíços", conforme projeto arquitetônico que segue em anexo.

Parágrafo Único: Fica obrigado o Poder Executivo Municipal a promover a remodelação e reforma do Estádio Municipal no mesmo prazo de execução, construção e entrega de 02 (dois) campos suíços para a prática de atividade esportiva da comunidade local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JULHO DE 2015.

**JANILSON MARCOS DONASAN**
Prefeito Municipal

Portaria nº **081/2015**

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **LEONICE PASCOAL CHURRIA,** RG. Nº. 8.155.333-5-PR., lotada como Gari, em Outros Serviços do Ensino Fundamental, nesta cidade, contados no período de 18/06/15 a 03/07/15, conforme atestado médico do Dr. Benjamim Rego Monteiro – CRM/PR. 11.859, da cidade de Maringá-Pr. (CID. M75.5, M77.1, M51.1).

Registre-se e cumpra-se

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 22 DE JUNHO DE 2015.**

**JANILSON MARCOS DONASAN**
**Prefeito Municipal**

Portaria nº **053-A/2015**

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **JOÃO BATISTA DA CRUZ,** RG. Nº. 4.990.493-2-PR., lotado como Servente de Pedreiro, na Divisão de Limpeza Pública, nesta cidade, contados no período de 11/06/15 a 26/07/15, conforme atestado médico do Dr. Edison Provenzano – CRM/PR. 16.030, da cidade de Maringá-Pr. (CID. S92.3).

Registre-se e cumpra-se

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE JUNHO DE 2015.**

**JANILSON MARCOS DONASAN**
**Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 096/2015

**Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 852/2015 de 01 de Julho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$-76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho/ Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 0701.10.301.0011.2.044 | | Participação no CISAMUSEP | | |
| 3.3.72.39.00.00 | 234 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.303 | 23.500,00 |
| 0701.10.301.0011.2.046 | | Manter os serviços administrativos da secretaria | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 241 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.303 | 13.000,00 |
| 0702.10.303.0011.2.047 | | Manter o programa saude da Familia | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 261 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.495 | 20.000,00 |
| 0901.15.452.0019.2.056 | | Manutenção dos serviços de iluminação publica | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 355 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.507 | 20.000,00 |
| | | **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | **76.500,00** |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

| FONTE | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.495 | PAB | 20.000,00 |
| 1.507 | Iluminação Pública | 20.000,00 |
| 1.303 | Saúde 15% | 36.500,00 |
| **Total** | | **76.500,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000097/15 de 3 de Julho de 2015**

**Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000819/14 de 15 de Setembro de 2014.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica estabelecesida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 39.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.2.059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 15.000,00
09.01.15.452.0019.2.057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 15.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.01 - DIVISÃO DE CULTURA
10.01.13.392.0016.2.068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
10.02 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.02.27.812.0030.2.069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.2.059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
09.01.15.452.0019.2.057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.02 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.02.27.812.0030.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( 3.000,00
10.02.27.812.0030.2.069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10.02.27.812.0030.2.069-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
10.01 - DIVISÃO DE CULTURA
10.01.13.392.0016.2.068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.000,00

**Art 3º -** Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

**Art 4º -** Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2015**

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS contratações de empresa especializada em manutenção e revisão de motores de veículos da frota municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **CIDADE NOVA MOTORES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 81.671.190/0001-70, com endereço na Rua Pintassilgo, nº 71, Bairro Zona 48, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.075-110.

*Lote 01*

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - TESTE DE TRINCA DE VIRABREQUIM. | Cidade Nova | 91,13 | 91,13 |
| 2 | 1 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - BALANCEAMENTO DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 162,67 | 162,67 |
| 3 | 6 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - ENCAMIZAR E RETIFICAR CILINDRO | Cidade Nova | 59,78 | 358,68 |
| 4 | 1 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - RETIFICAR DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 282,22 | 282,22 |
| 5 | 1 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - MANDRILHAR MANCAL DO BLOCO | Cidade Nova | 272,42 | 272,42 |
| 6 | 1 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO | Cidade Nova | 52,92 | 52,92 |
| 7 | 1 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - PLAINAR BASE DO BLOCO | Cidade Nova | 174,43 | 174,43 |
| 8 | 4 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - EMBUCHAR COMANDO | Cidade Nova | 20,58 | 82,32 |
| 9 | 1 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - POLIMENTO DE COMANDO | Cidade Nova | 28,42 | 28,42 |
| 10 | 6 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - RETIFICAR BIELA | Cidade Nova | 13,72 | 82,32 |
| 11 | 12 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - RETIFICAR SEDE | Cidade Nova | 6,86 | 82,32 |
| 12 | 12 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - TROCAR GUIAS | Cidade Nova | 6,86 | 82,32 |
| 13 | 12 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - ESMERILHAR E MONTAR VALVULA | Cidade Nova | 6,86 | 82,32 |
| 14 | 12 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - EMBUTIR SEDE DE VALVULAS | Cidade Nova | 14,40 | 172,80 |
| 15 | 1 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - PLAINAR CABEÇOTE | Cidade Nova | 110,44 | 110,44 |
| 16 | 1 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - TESTE DE TRINCA CABEÇOTE | Cidade Nova | 81,63 | 81,63 |
| 17 | 1 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - PLAINA DA TAMPA DE VALVULA | Cidade Nova | 82,51 | 82,51 |
| 18 | 1 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - AJUSTAGEM DE MANCAIS E BIELAS | Cidade Nova | 158,45 | 158,45 |
| 19 | 1 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR | Cidade Nova | 1.056,35 | 1.056,35 |
| 20 | 1 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - REVISAR BOMBA DE OLEO | Cidade Nova | 55,66 | 55,66 |
| 21 | 1 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - PINTURA DE MOTOR | Cidade Nova | 43,21 | 43,21 |
| 22 | 1 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - EQUIPAR P/ FUNCIONAR MOTOR | Cidade Nova | 306,72 | 306,72 |
| 23 | 1 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - LIMPEZA QUIMICA | Cidade Nova | 148,95 | 148,95 |
| 24 | 6 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHAS | Cidade Nova | 14,70 | 88,20 |
| 25 | 6 | UN | ÔNIBUS - MERCEDES 6 CIL - REBAIXAR PISTÃO | Cidade Nova | 9,60 | 57,60 |
| | | | | | Total | 4.197,01 |

*Lote 02*

| Ítem | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 1 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - TESTE DE TRINCA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 143,06 | 143,06 |
| 27 | 1 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - BALANCEAMENTO DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 235,17 | 235,17 |
| 28 | 1 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - RETIFICA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 471,32 | 471,32 |
| 29 | 1 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - MANDRILHAR MANCAL DO BLOCO | Cidade Nova | 387,05 | 387,05 |
| 30 | 6 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - CORRIGIR ASSENTO DE CAMISA | Cidade Nova | 36,75 | 220,50 |
| 31 | 1 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO | Cidade Nova | 21,36 | 21,36 |
| 32 | 1 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - PLAINAR BASE DE BLOCO | Cidade Nova | 246,93 | 246,93 |
| 33 | 4 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - EMBUCHAR COMANDO | Cidade Nova | 21,36 | 85,44 |
| 34 | 1 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - POLIMENTO DE COMANDO | Cidade Nova | 33,32 | 33,32 |
| 35 | 6 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - RETIFICAR BIELA | Cidade Nova | 45,27 | 271,62 |
| 36 | 12 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - RETIFICAR SEDE | Cidade Nova | 11,37 | 136,44 |
| 37 | 12 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - TROCAR GUIAS | Cidade Nova | 11,37 | 136,44 |
| 38 | 12 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - ESMERILHAR E MONTAR VALVULA | Cidade Nova | 11,37 | 136,44 |
| 39 | 12 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - EMBUTIR SEDE DE VALVULAS | Cidade Nova | 24,01 | 288,12 |
| 40 | 2 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - PLAINAR CABEÇOTE | Cidade Nova | 137,18 | 274,36 |
| 41 | 2 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - TESTE DE TRICA CABEÇOTE | Cidade Nova | 36,45 | 72,90 |
| 42 | 1 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - PINTURA DE MOTOR | Cidade Nova | 43,21 | 43,21 |
| 43 | 1 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - AJUSTAGEM DE MANCAIS E BIELAS | Cidade Nova | 90,25 | 90,25 |
| 44 | 1 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR | Cidade Nova | 1.440,42 | 1.440,42 |
| 45 | 6 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - EMBUCHAR BIELAS | Cidade Nova | 17,74 | 106,44 |
| 46 | 1 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - REVISAR BOMBA DE OLEO | Cidade Nova | 82,51 | 82,51 |
| 47 | 1 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - REVISAR COMPRESSOR | Cidade Nova | 76,82 | 76,82 |
| 48 | 1 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - RETIFICAR CILINDRO COMPRESSOR | Cidade Nova | 33,61 | 33,61 |
| 49 | 1 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - LIMPEZA QUIMICA | Cidade Nova | 124,84 | 124,84 |
| 50 | 6 | UN | ÔNIBUS - SCANIA 112 - REBAIXAR PISTÃO | Cidade Nova | 9,60 | 57,60 |
| | | | | | Total | 5.216,17 |

*Lote 03, para 02 veículos.*

| Ítem | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 2 | UN | MICRO ÔNIBUS - TESTE DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 91,24 | 182,48 |
| 52 | 2 | UN | MICRO ÔNIBUS - ENCHER PISTA | Cidade Nova | 129,65 | 259,30 |
| 53 | 2 | UN | MICRO ÔNIBUS - BALANCEAMENTO DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 149,74 | 299,48 |
| 54 | 2 | UN | MICRO ÔNIBUS - RETIFICA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 240,10 | 480,20 |
| 55 | 2 | UN | MICRO ÔNIBUS - CORRIGIR ASSENTO BLOCO | Cidade Nova | 174,73 | 349,46 |
| 56 | 2 | UN | MICRO ÔNIBUS - MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO | Cidade Nova | 53,90 | 107,80 |
| 57 | 2 | UN | MICRO ÔNIBUS - PLAINAR BASE DO BLOCO | Cidade Nova | 149,74 | 299,48 |
| 58 | 2 | UN | MICRO ÔNIBUS - EMBUCHAR COMANDO | Cidade Nova | 30,67 | 61,34 |
| 59 | 2 | UN | MICRO ÔNIBUS - POLIMENTO DE COMANDO | Cidade Nova | 28,81 | 57,62 |
| 60 | 8 | UN | MICRO ÔNIBUS - RETIFICAR BIELA | Cidade Nova | 19,89 | 159,12 |
| 61 | 16 | UN | MICRO ÔNIBUS - RETIFICAR SEDE | Cidade Nova | 9,12 | 145,92 |
| 62 | 16 | UN | MICRO ÔNIBUS - TROCAR GUIAS | Cidade Nova | 9,12 | 145,92 |
| 63 | 16 | UN | MICRO ÔNIBUS - ESMERILHAR E MONTAR VALVULA | Cidade Nova | 9,12 | 145,92 |
| 64 | 16 | UN | MICRO ÔNIBUS - EMBUTIR SEDE DE VALVULAS | Cidade Nova | 14,41 | 230,56 |
| 65 | 8 | UN | MICRO ÔNIBUS - PLAINA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 182,40 |
| 66 | 8 | UN | MICRO ÔNIBUS - TESTE DE TRINCA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 232,40 |
| 67 | 40 | UN | MICRO ÔNIBUS - TROCAR SELOS | Cidade Nova | 14,41 | 211,60 |
| 68 | 2 | UN | MICRO ÔNIBUS - AJUSTAGEM DE MANCAIS E BIELAS | Cidade Nova | 14,41 | 316,94 |
| 69 | 2 | UN | MICRO ÔNIBUS - MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 2.112,88 |
| 70 | 2 | UN | MICRO ÔNIBUS - PINTURA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 672,28 |
| 71 | 2 | UN | MICRO ÔNIBUS - RETIFICA DO CILINDRO COMPR. | Cidade Nova | 14,41 | 76,84 |
| 72 | 2 | UN | MICRO ÔNIBUS - EQUIPAR P/ FUNCIONAR MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 67,22 |
| 73 | 2 | UN | MICRO ÔNIBUS - LIMPEZA QUIMICA | Cidade Nova | 14,41 | 299,48 |
| 74 | 8 | UN | MICRO ÔNIBUS - EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHAS | Cidade Nova | 14,41 | 184,40 |
| 75 | 8 | UN | MICRO ÔNIBUS - REBAIXAR PISTÃO | Cidade Nova | 14,41 | 76,80 |
| | | | | | Total | 7.357,84 |

*Lote 04*

| Ítem | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | 1 | UN | TRATOR 5610 - TESTE DE TRINCA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 91,24 |
| 77 | 1 | UN | TRATOR 5610 - BALANCEAMENTO DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 163,27 |
| 78 | 1 | UN | TRATOR 5610 - RETIFICA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 282,24 |
| 79 | 4 | UN | TRATOR 5610 - ENCAMIZAR BLOCO | Cidade Nova | 14,41 | 336,12 |
| 80 | 4 | UN | TRATOR 5610 - MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 53,80 |
| 81 | 1 | UN | TRATOR 5610 - PLAINAR BASE DO BLOCO | Cidade Nova | 14,41 | 244,02 |
| 82 | 4 | UN | TRATOR 5610 - EMBUCHAR COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 53,80 |
| 83 | 1 | UN | TRATOR 5610 - POLIMENTO DE COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 28,81 |
| 84 | 4 | UN | TRATOR 5610 - RETIFICAR BIELA | Cidade Nova | 14,41 | 82,32 |
| 85 | 8 | UN | TRATOR 5610 - RETIFICAR SEDE | Cidade Nova | 14,41 | 91,20 |
| 86 | 8 | UN | TRATOR 5610 - TROCAR GUIAS | Cidade Nova | 14,41 | 91,20 |
| 87 | 8 | UN | TRATOR 5610 - ESMERILHAR E MONTAR VALVULA | Cidade Nova | 14,41 | 91,20 |
| 88 | 8 | UN | TRATOR 5610 - EMBUTIR SEDE | Cidade Nova | 14,41 | 172,48 |
| 89 | 1 | UN | TRATOR 5610 - PLAINA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 225,40 |
| 90 | 1 | UN | TRATOR 5610 - TESTE DE TRINCA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 91,24 |
| 91 | 1 | UN | TRATOR 5610 - AJUSTAGEM DE MANCAIS E BIELAS | Cidade Nova | 14,41 | 158,76 |
| 92 | 1 | UN | TRATOR 5610 - MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 1.200,50 |
| 93 | 1 | UN | TRATOR 5610 - REVISAR BBA OLEO | Cidade Nova | 14,41 | 151,70 |
| 94 | 1 | UN | TRATOR 5610 - PINTURA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 43,12 |
| 95 | 1 | UN | TRATOR 5610 - EQUIPAR P/ FUNCIONAR MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 307,33 |
| 96 | 1 | UN | TRATOR 5610 - LIMPEZA QUIMICA | Cidade Nova | 14,41 | 149,74 |
| 97 | 4 | UN | TRATOR 5610 - EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHAS BIELAS | Cidade Nova | 14,41 | 92,12 |
| 98 | 4 | UN | TRATOR 5610 - REBAIXAR PISTÃO | Cidade Nova | 14,41 | 57,64 |
| | | | | | Total | 4.259,25 |

*Lote 05*

| Ítem | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | 1 | UN | MF 299 - TESTE DE TRINCA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 91,24 |
| 100 | 1 | UN | MF 299 - BALANCEAMENTO DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 163,27 |
| 101 | 1 | UN | MF 299 - RETIFICAR VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 282,34 |
| 102 | 1 | UN | MF 299 - MANDRILHAR MANCAL DO BLOCO | Cidade Nova | 14,41 | 272,73 |
| 103 | 1 | UN | MF 299 - MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 54,68 |
| 104 | 1 | UN | MF 299 - CORRIGIR ASSENTO DE CAMISA | Cidade Nova | 14,41 | 226,58 |
| 105 | 1 | UN | MF 299 - PLAINAR BASE DO BLOCO | Cidade Nova | 14,41 | 149,82 |
| 106 | 1 | UN | MF 299 - EMBUCHAR COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 53,78 |
| 107 | 1 | UN | MF 299 - POLIMENTO DE COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 28,81 |
| 108 | 6 | UN | MF 299 - RETIFICAR BIELA | Cidade Nova | 14,41 | 82,32 |
| 109 | 12 | UN | MF 299 - RETIFICAR SEDE | Cidade Nova | 14,41 | 91,08 |
| 110 | 12 | UN | MF 299 - TROCAR GUIAS | Cidade Nova | 14,41 | 91,08 |
| 111 | 12 | UN | MF 299 - ESMERILHAR E MONTAR VALVULA | Cidade Nova | 14,41 | 91,08 |
| 112 | 12 | UN | MF 299 - EMBUTIR SEDE DE VALVULAS | Cidade Nova | 14,41 | 172,92 |
| 113 | 6 | UN | MF 299 - PLAINAR CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 225,60 |
| 114 | 1 | UN | MF 299 - TESTE DE TRINCA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 178,36 |
| 115 | 1 | UN | MF 299 - AJUSTAGEM DE MANCAIS E BIELAS | Cidade Nova | 14,41 | 82,52 |
| 116 | 1 | UN | MF 299 - MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 1.536,64 |
| 117 | 1 | UN | MF 299 - REVISAR BOMBA DE OLEO | Cidade Nova | 14,41 | 55,76 |
| 118 | 1 | UN | MF 299 - PINTURA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 43,22 |
| 119 | 1 | UN | MF 299 - EQUIPAR P/ FUNCIONAR MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 307,72 |
| 120 | 1 | UN | MF 299 - LIMPEZA QUIMICA | Cidade Nova | 14,41 | 91,24 |
| 121 | 1 | UN | MF 299 - EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHAS | Cidade Nova | 14,41 | 13,72 |
| 122 | 6 | UN | MF 299 - REBAIXAR PISTÃO | Cidade Nova | 14,41 | 57,60 |
| | | | | | Total | 4.444,11 |

*Lote 06*

| Ítem | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 123 | 1 | UN | CARGO 6 CIL - TESTE DE TRINCA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 91,24 |
| 124 | 1 | UN | CARGO 6 CIL - BALANCEAMENTO DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 163,27 |
| 125 | 1 | UN | CARGO 6 CIL - RETIFICAR VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 282,34 |
| 126 | 6 | UN | CARGO 6 CIL - ENCAMIZAR E RETIFICAR CILINDRO | Cidade Nova | 14,41 | 336,12 |
| 127 | 1 | UN | CARGO 6 CIL - MANDRILHAR MANCAL DO BLOCO | Cidade Nova | 14,41 | 272,75 |
| 128 | 1 | UN | CARGO 6 CIL - MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 53,78 |
| 129 | 1 | UN | CARGO 6 CIL - PLAINAR BASE DO BLOCO | Cidade Nova | 14,41 | 244,02 |
| 130 | 4 | UN | CARGO 6 CIL - EMBUCHAR COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 53,80 |
| 131 | 1 | UN | CARGO 6 CIL - POLIMENTO DE COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 28,81 |
| 132 | 6 | UN | CARGO 6 CIL - RETIFICAR BIELA | Cidade Nova | 14,41 | 82,32 |
| 133 | 12 | UN | CARGO 6 CIL - RETIFICAR SEDE | Cidade Nova | 14,41 | 91,08 |
| 134 | 12 | UN | CARGO 6 CIL - TROCAR GUIAS | Cidade Nova | 14,41 | 91,08 |
| 135 | 12 | UN | CARGO 6 CIL - ESMERILHAR E MONTAR VALVULA | Cidade Nova | 14,41 | 91,08 |
| 136 | 12 | UN | CARGO 6 CIL - EMBUTIR SEDE DE VALVULAS | Cidade Nova | 14,41 | 172,92 |
| 137 | 1 | UN | CARGO 6 CIL - PLAINA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 225,40 |
| 138 | 1 | UN | CARGO 6 CIL - TESTE DE TRINCA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 91,24 |
| 139 | 1 | UN | CARGO 6 CIL - AJUSTAGEM DE MANCAIS E BIELAS | Cidade Nova | 14,41 | 82,61 |
| 140 | 1 | UN | CARGO 6 CIL - MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 1.200,50 |
| 141 | 1 | UN | CARGO 6 CIL - REVISAR BOMBA DE OLEO | Cidade Nova | 14,41 | 55,70 |
| 142 | 1 | UN | CARGO 6 CIL - PINTURA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 43,22 |
| 143 | 1 | UN | CARGO 6 CIL - EQUIPAR P/ FUNCIONAR MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 307,33 |
| 144 | 1 | UN | CARGO 6 CIL - LIMPEZA QUIMICA | Cidade Nova | 14,41 | 91,24 |
| 145 | 6 | UN | CARGO 6 CIL - EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHAS | Cidade Nova | 14,41 | 82,32 |
| 146 | 6 | UN | CARGO 6 CIL - REBAIXAR PISTÃO | Cidade Nova | 14,41 | 57,60 |
| | | | | | Total | 4.291,77 |

*Lote 07, para 02 veículos.*

| Ítem | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 147 | 2 | UN | RENAULT MASTER - TESTE DE TRINCA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 180,62 |
| 148 | 2 | UN | RENAULT MASTER - ENCHER PISTA | Cidade Nova | 14,41 | 256,66 |
| 149 | 2 | UN | RENAULT MASTER - BALANCEAMENTO DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 296,58 |
| 150 | 2 | UN | RENAULT MASTER - RETIFICA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 475,30 |
| 151 | 8 | UN | RENAULT MASTER - ENCAMIZAR BLOCO | Cidade Nova | 14,41 | 665,44 |
| 152 | 2 | UN | RENAULT MASTER - MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 106,46 |
| 153 | 2 | UN | RENAULT MASTER - PLAINAR BASE DO BLOCO | Cidade Nova | 14,41 | 296,58 |
| 154 | 2 | UN | RENAULT MASTER - POLIMENTO DE COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 152,10 |
| 155 | 8 | UN | RENAULT MASTER - RETIFICAR BIELA | Cidade Nova | 14,41 | 235,76 |
| 156 | 16 | UN | RENAULT MASTER - RETIFICAR SEDE | Cidade Nova | 14,41 | 144,48 |
| 157 | 16 | UN | RENAULT MASTER - TROCAR GUIAS | Cidade Nova | 14,41 | 144,48 |
| 158 | 16 | UN | RENAULT MASTER - ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS | Cidade Nova | 14,41 | 144,48 |
| 159 | 16 | UN | RENAULT MASTER - REGULAR VALVULAS | Cidade Nova | 14,41 | 228,16 |
| 160 | 2 | UN | RENAULT MASTER - PLAINA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 45,14 |
| 161 | 2 | UN | RENAULT MASTER - TESTE DE TRINCA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 230,08 |
| 162 | 2 | UN | RENAULT MASTER - AJUSTAGEM DE MANCAIS E BIELAS | Cidade Nova | 14,41 | 123,58 |
| 163 | 2 | UN | RENAULT MASTER - MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 2.661,68 |
| 164 | 2 | UN | RENAULT MASTER - PINTURA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 741,46 |
| 165 | 2 | UN | RENAULT MASTER - EQUIPAR P/ FUNCIONAR MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 76,04 |
| 166 | 2 | UN | RENAULT MASTER - LIMPEZA QUIMICA | Cidade Nova | 14,41 | 296,82 |
| 167 | 8 | UN | RENAULT MASTER - EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHAS | Cidade Nova | 14,41 | 182,48 |
| 168 | 8 | UN | RENAULT MASTER - REBAIXAR PISTÃO | Cidade Nova | 14,41 | 76,08 |
| | | | | | Total | 7.760,46 |

*Lote 08*

| Ítem | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 169 | 1 | UN | DUCATO - TESTE DE TRINCA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 91,24 |
| 170 | 1 | UN | DUCATO - ENCHER PISTA | Cidade Nova | 14,41 | 129,65 |
| 171 | 1 | UN | DUCATO - BALANCEAMENTO DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 149,74 |
| 172 | 1 | UN | DUCATO - RETIFICA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 240,10 |
| 173 | 4 | UN | DUCATO - ENCAMIZAR BLOCO | | 83,99 | 335,96 |
| 174 | 1 | UN | DUCATO - MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 53,70 |
| 175 | 1 | UN | DUCATO - PLAINAR BASE DO BLOCO | Cidade Nova | 14,41 | 149,74 |
| 176 | 1 | UN | DUCATO - POLIMENTO DE COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 76,83 |
| 177 | 4 | UN | DUCATO - RETIFICAR BIELA | Cidade Nova | 14,41 | 119,08 |
| 178 | 8 | UN | DUCATO - RETIFICAR SEDE | Cidade Nova | 14,41 | 72,96 |
| 179 | 8 | UN | DUCATO - TROCAR GUIAS | Cidade Nova | 14,41 | 72,96 |
| 180 | 8 | UN | DUCATO - ESMERILHAR E MONTAR VALVULA | Cidade Nova | 14,41 | 72,96 |
| 181 | 8 | UN | DUCATO - REGULAR VALVULAS | Cidade Nova | 14,41 | 115,28 |
| 182 | 1 | UN | DUCATO - PLAINA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 91,24 |
| 183 | 1 | UN | DUCATO - TESTE DE TRINCA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 116,23 |
| 184 | 1 | UN | DUCATO - AJUSTAGEM DE MANCAIS E BIELAS | Cidade Nova | 14,41 | 62,43 |
| 185 | 1 | UN | DUCATO - MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 1.344,56 |
| 186 | 1 | UN | DUCATO - PINTURA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 374,56 |
| 187 | 1 | UN | DUCATO - EQUIPAR P/ FUNCIONAR MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 38,42 |
| 188 | 1 | UN | DUCATO - LIMPEZA QUIMICA | Cidade Nova | 14,41 | 149,94 |
| 189 | 4 | UN | DUCATO - EMBUCHAR E MANDRILHAR BUICHAS | Cidade Nova | 14,41 | 92,12 |
| 190 | 4 | UN | DUCATO - REBAIXAR PISTÃO | Cidade Nova | 14,41 | 38,40 |
| | | | | | Total | 3.988,10 |

*Lote 09*

| Ítem | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 191 | 1 | UN | FIAT DOBLO - TESTE DE TRINCA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 91,24 |
| 192 | 1 | UN | FIAT DOBLO - ENCHER LATERAL | Cidade Nova | 14,41 | 80,65 |
| 193 | 1 | UN | FIAT DOBLO - BALANCEAMENTO DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 126,71 |
| 194 | 1 | UN | FIAT DOBLO - RETIFICA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 126,71 |
| 195 | 4 | UN | FIAT DOBLO - ENCAMIZAR CILINDRO | Cidade Nova | 14,41 | 138,00 |
| 196 | 1 | UN | FIAT DOBLO - MANDRILHAR MANCAIS | Cidade Nova | 14,41 | 120,05 |
| 197 | 1 | UN | FIAT DOBLO - MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 53,70 |
| 198 | 1 | UN | FIAT DOBLO - PLAINAR BASE DO BLOCO | Cidade Nova | 14,41 | 149,94 |
| 199 | 1 | UN | FIAT DOBLO - POLIMENTO DE COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 33,61 |
| 200 | 4 | UN | FIAT DOBLO - RETIFICAR BIELA | Cidade Nova | 14,41 | 82,32 |
| 201 | 8 | UN | FIAT DOBLO - RETIFICAR SEDE | Cidade Nova | 14,41 | 30,56 |
| 202 | 8 | UN | FIAT DOBLO - TROCAR GUIAS | Cidade Nova | 14,41 | 30,56 |
| 203 | 8 | UN | FIAT DOBLO - ESMERILHAR E MONTAR VALVULA | Cidade Nova | 14,41 | 30,56 |
| 204 | 8 | UN | FIAT DOBLO - REGULAR VALVULAS | Cidade Nova | 14,41 | 57,60 |
| 205 | 1 | UN | FIAT DOBLO - PLAINA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 59,78 |
| 206 | 1 | UN | FIAT DOBLO - TESTE DE TRINCA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 36,46 |
| 207 | 8 | UN | FIAT DOBLO - EMBUTIR SEDE | Cidade Nova | 14,41 | 115,28 |
| 208 | 1 | UN | FIAT DOBLO - AJUSTAGEM DE MANCAIS E BIELAS | Cidade Nova | 14,41 | 62,43 |
| 209 | 1 | UN | FIAT DOBLO - MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 624,26 |
| 210 | 1 | UN | FIAT DOBLO - PINTURA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 38,42 |
| 211 | 1 | UN | FIAT DOBLO - LIMPEZA QUIMICA | Cidade Nova | 14,41 | 51,94 |
| 212 | 4 | UN | FIAT DOBLO - EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHAS | Cidade Nova | 14,41 | 62,40 |
| | | | | | Total | 2.203,18 |

*Lote 10, para 02 veículos.*

| Ítem | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 213 | 2 | UN | FIAT UNO - TESTE DE TRINCA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 182,48 |
| 214 | 2 | UN | FIAT UNO - ENCHER LATERAL | Cidade Nova | 14,41 | 161,30 |
| 215 | 2 | UN | FIAT UNO - BALANCEAMENTO DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 253,42 |
| 216 | 2 | UN | FIAT UNO - RETIFICA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 253,42 |
| 217 | 8 | UN | FIAT UNO - ENCAMIZAR CILINDRO | Cidade Nova | 14,41 | 276,72 |
| 218 | 2 | UN | FIAT UNO - MANDRILHAR MANCAIS | Cidade Nova | 14,41 | 240,10 |
| 219 | 2 | UN | FIAT UNO - MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 107,80 |
| 220 | 2 | UN | FIAT UNO - PLAINAR BASE DO BLOCO | Cidade Nova | 14,41 | 299,88 |
| 221 | 2 | UN | FIAT UNO - POLIMENTO DE COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 67,22 |
| 222 | 8 | UN | FIAT UNO - RETIFICAR BIELA | Cidade Nova | 14,41 | 164,64 |
| 223 | 16 | UN | FIAT UNO - RETIFICAR SEDE | Cidade Nova | 14,41 | 61,12 |
| 224 | 16 | UN | FIAT UNO - TROCAR GUIAS | Cidade Nova | 14,41 | 61,12 |
| 225 | 16 | UN | FIAT UNO - ESMERILHAR E MONSTAR VALVULA | Cidade Nova | 14,41 | 61,12 |
| 226 | 16 | UN | FIAT UNO - REGULAR VALVULAS | Cidade Nova | 14,41 | 115,20 |
| 227 | 2 | UN | FIAT UNO - PLAINA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 79,78 |
| 228 | 2 | UN | FIAT UNO - TESTE DE TRINCA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 73,00 |
| 229 | 16 | UN | FIAT UNO - EMBUTIR SEDE | Cidade Nova | 14,41 | 230,56 |
| 230 | 2 | UN | FIAT UNO - AJUSTAGEM DE MANCAIS E BIELAS | Cidade Nova | 14,41 | 124,86 |
| 231 | 2 | UN | FIAT UNO - MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 1.248,52 |
| 232 | 2 | UN | FIAT UNO - PINTURA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 76,84 |
| 233 | 2 | UN | FIAT UNO - LIMPEZA QUIMICA | Cidade Nova | 14,41 | 105,64 |
| 234 | 8 | UN | FIAT UNO - EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHAS | Cidade Nova | 14,41 | 125,44 |
| | | | | | Total | 4.370,18 |

*Lote 11, para 02 veículos.*

| Ítem | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 235 | 2 | UN | FIAT STRADA - TESTE DE TRINCA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 182,48 |
| 236 | 2 | UN | FIAT STRADA - ENCHER LATERAL | Cidade Nova | 14,41 | 161,30 |
| 237 | 2 | UN | FIAT STRADA - BALANCEAMENTO DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 253,42 |
| 238 | 2 | UN | FIAT STRADA - RETIFICA DE VIRABREQUIM | Cidade Nova | 14,41 | 253,42 |
| 239 | 8 | UN | FIAT STRADA - ENCAMINHAR CILINDRO | Cidade Nova | 14,41 | 276,72 |
| 240 | 2 | UN | FIAT STRADA - MANDRILHAR MANCAIS | Cidade Nova | 14,41 | 240,10 |
| 241 | 2 | UN | FIAT STRADA - MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 107,80 |
| 242 | 2 | UN | FIAT STRADA - PLAINAR BASE DO CILINDRO | Cidade Nova | 14,41 | 299,64 |
| 243 | 2 | UN | FIAT STRADA - POLIMENTO DE COMANDO | Cidade Nova | 14,41 | 67,22 |
| 244 | 8 | UN | FIAT STRADA - RETIFICAR BIELA | Cidade Nova | 14,41 | 164,64 |
| 245 | 16 | UN | FIAT STRADA - RETIFICAR SEDE | Cidade Nova | 14,41 | 61,12 |
| 246 | 16 | UN | FIAT STRADA - TROCAR GUIAS | Cidade Nova | 14,41 | 61,12 |
| 247 | 16 | UN | FIAT STRADA - ESMERILHAR E MONTAR VALVULA | Cidade Nova | 14,41 | 61,12 |
| 248 | 16 | UN | FIAT STRADA - REGULAR VALVULAS | Cidade Nova | 14,41 | 115,20 |
| 249 | 2 | UN | FIAT STRADA - PLAINA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 119,08 |
| 250 | 2 | UN | FIAT STRADA - TESTE DE TRINCA CABEÇOTE | Cidade Nova | 14,41 | 73,00 |
| 251 | 16 | UN | FIAT STRADA - EMBUTIR SEDE | Cidade Nova | 14,41 | 230,56 |
| 252 | 2 | UN | FIAT STRADA - AJUSTAGEM DE MANCAIS E BIELAS | Cidade Nova | 14,41 | 124,86 |
| 253 | 2 | UN | FIAT STRADA - MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 1.248,52 |
| 254 | 2 | UN | FIAT STRADA - PINTURA DE MOTOR | Cidade Nova | 14,41 | 76,84 |
| 255 | 2 | UN | FIAT STRADA - LIMPEZA QUIMICA | Cidade Nova | 14,41 | 105,64 |
| 256 | 8 | UN | FIAT STRADA - EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHAS | Cidade Nova | 14,41 | 124,80 |
| | | | | | Total | 4.408,60 |

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 01(um) dia útil.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
*1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
*2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

*São Jorge do Ivaí, 03 de Julho de 2015.*

**André Luís Bovo**
**Prefeito Municipal**

**CIDADE NOVA MOTARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 81.671.190/0001-70, com endereço na Rua Pintassilgo, nº 71, Bairro Zona 48, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.075-110, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. André Lago Marcantonio, portador da carteira de identidade RG nº. 12.454.140-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº. 010.337.369-10.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção e manutenção que serão utilizados nos diversos bens públicos desta Municipalidade, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.067.938/0001-21, com endereço na Rua Brasil, nº. 1173, Bairro Centro, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP. 87.160-000.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 10 | UN | ADAPTADOR SOLDAVEL 32mm | plastilit | 0,80 | 8,00 |
| 3 | 5 | UN | ADAPTADOR SOLDAVEL 40mm | plastilit | 0,84 | 4,20 |
| 4 | 11 | UN | AGUA RAZ LATA DE 900ML | itagua | 8,00 | 88,00 |
| 5 | 5 | UN | ARAME LISO N.16 | gerdau | 8,50 | 42,50 |
| 6 | 30 | KG | ARAME RECOZIDO 18 1 KG GALVANIZADO | gerdau | 6,00 | 180,00 |
| 7 | 570 | m³ | AREIA LAVADA ³ | nova londrina | 64,30 | 36.651,00 |
| 8 | 25 | SC | ARGAMASSA COLANTE 20KG | ceramfix | 7,50 | 187,50 |
| 11 | 150 | MT | REVESTIMENTO DE PAREDE PRIMEIRA LINHA BARRO VERMELHO | viva | 11,89 | 1.783,50 |
| 12 | 200 | MT | REVESTIMENTO TIPO PASTILHA PARA PISCINA | cepar | 28,90 | 5.780,00 |
| 13 | 20 | UN | BALAIO TRANÇADO DE BAMBU | bambu | 24,90 | 498,00 |
| 18 | 5 | UN | BOIA 1 POLEGADA | cipla | 7,20 | 36,00 |
| 20 | 20 | UN | BOIA 3/4 32mm | cipla | 6,80 | 136,00 |
| 21 | 6 | UN | BOTA BORRACHA PRETA CANO LONGO | vonder | 33,40 | 200,40 |
| 25 | 5 | UN | BROCA DE MADEIRA 10MM | vonder | 7,88 | 39,40 |
| 26 | 10 | UN | BROCA DE MADEIRA 8MM | vonder | 5,30 | 53,00 |
| 27 | 20 | UN | BROXA 18 X 8 | vonder | 3,00 | 60,00 |
| 28 | 150 | UN | BUCHA CONCRETO 10 | ficher | 0,04 | 6,00 |
| 29 | 300 | UN | BUCHA CONCRETO 6 | ficher | 0,03 | 9,00 |
| 33 | 20 | UN | CADEADO Nº 30 | stan | 8,50 | 170,00 |
| 34 | 10 | UN | CADEADO Nº 40 | stan | 12,85 | 128,50 |
| 35 | 350 | MT | CAIBRO 5 x 5 - METRO LINEAR | cambará | 3,24 | 1.134,00 |
| 36 | 15 | UN | CAIXA D'AGUA 1.000 LTS | bakoftec | 322,00 | 4.830,00 |
| 37 | 5 | UN | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS | bokoftec | 169,00 | 845,00 |
| 39 | 650 | UN | CAL - SACAS DE 20KG | colombocal | 8,34 | 5.421,00 |
| 41 | 5 | UN | CANALETÃO 8 MTS | eternit | 410,00 | 2.050,00 |
| 42 | 15 | UN | CANALETÃO DE 6 METROS | eternit | 305,00 | 4.575,00 |
| 43 | 35 | UN | CAPA DE AMIANTO PARA CUMUNHEIRA 1.10 - 06MM | isdralit | 27,50 | 962,50 |
| 45 | 15 | UN | CARRINHO PARA ATERRO COM RODA, PNEU E CAMARA DE AR, COM CAÇAMBA DE POLIETILENO (COMPLETO). | maestro | 71,00 | 1.065,00 |
| 46 | 5 | UN | CARVÃO PARA BOMBA | ecofer | 5,90 | 29,50 |
| 48 | 20 | UN | CHAPA DE MADEIRITE 2.20 X 1.10 | hs madeira | 19,50 | 390,00 |
| 50 | 40 | UN | CHUVEIROS 127 WATS EM POLIETILENO. | zagonel linea | 28,80 | 1.152,00 |
| 52 | 1.400 | UN | CIMENTO - SACAS DE 50 KG | votoram | 27,99 | 39.186,00 |
| 54 | 10 | UN | COLA INSTANTÂNEA - 05 GRS. COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO. PADRÃO D3 DE ACORDO COM A NORMA DIN EN 204. | loccite | 7,00 | 70,00 |
| 56 | 20 | UN | COLA TIGRE CANO 175 GRAMAS | tigre | 9,90 | 198,00 |
| 59 | 10 | UN | CONDUITE 3/4 | plastilit | 4,75 | 47,50 |
| 60 | 25 | UN | CONJUNTO LOUÇA TRES PEÇAS (LAVATÓRIO, COLUNA E BACIA) | deca izi | 139,90 | 3.497,50 |
| 61 | 8 | KG | CORDA SISAL 10 MM | vonder | 8,45 | 67,60 |
| 62 | 100 | KG | CORRENTE FERRO ANEL LONGO 8MM | vonder | 22,30 | 2.230,00 |
| 67 | 10 | UN | ENGATE FLEXIVEL CROMADO 30 | astra | 8,95 | 89,50 |
| 68 | 30 | UN | ENXADA 1 LIBRA SEM SOLDA, SEM CABO | ramada | 22,40 | 672,00 |
| 69 | 5 | UN | ENXADÃO 8 LIBRA | ramada | 14,50 | 72,50 |
| 70 | 6 | UN | ESCADA 7 DEGRAUS EM METAL | maestro | 92,00 | 552,00 |
| 74 | 80 | UN | FECHADURA INOX INTERNA | rocha | 22,30 | 1.784,00 |
| 75 | 110 | UN | FERRO 5/16 BARRA 12 METROS | gerdau | 19,35 | 2.128,50 |
| 77 | 24 | UN | FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS | foxlux | 21,20 | 508,80 |
| 79 | 10 | RL | FITA CREPE 48mm X 50m, COMPOSIÇÃO: PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS COM PRAZO DE VALIDADE NO PRODUTO. | afa | 7,10 | 71,00 |
| 82 | 10 | UN | FLANGE SOLDAVEL 32mm | plastilit | 8,30 | 83,00 |
| 84 | 5 | UN | FLANGE SOLDAVEL 50mm | plastilit | 9,90 | 49,50 |
| 85 | 5 | UN | FLANGE SOLDAVEL 60mm | plastilit | 11,50 | 57,50 |
| 87 | 15 | UN | FOICE COM CABO | ramada | 18,65 | 279,75 |
| 89 | 10 | UN | IMPERMEABILIZANTE 18 LTS | ciacolor | 93,50 | 935,00 |
| 91 | 30 | UN | JOELHO PUC SOLDAVEL 25mm | plastilit | 0,38 | 11,40 |
| 93 | 5 | UN | JOELHO PUC SOLDAVEL 40mm | plastilit | 0,90 | 4,50 |
| 94 | 10 | UN | JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM | plastilit | 2,30 | 23,00 |
| 95 | 5 | UN | JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM | plastilit | 4,50 | 22,50 |
| 96 | 20 | JG | JOGO DE BATENTE PORTA | cedrilho | 59,00 | 1.180,00 |
| 98 | 100.000 | UN | LAJOTA DE 06 FUROS 9X14X19 | são carlos | 0,29 | 29.000,00 |
| 100 | 35 | UN | LINHA DE NAYLON 2.7 - ROLO COM 215 METROS LINEARES | worker | 71,00 | 2.485,00 |
| 103 | 20 | UN | LIXA FERRO 80 | 3m | 1,85 | 37,00 |
| 106 | 10 | UN | LUVA CORRER 25 MM | plastilit | 4,80 | 48,00 |
| 108 | 10 | UN | LUVA LR 25mm | plastilit | 1,10 | 11,00 |
| 109 | 10 | UN | LUVA LR 32mm | plastilit | 1,90 | 19,00 |
| 112 | 20 | UN | LUVA PUC SOLDAVEL 32mm | plastilit | 0,90 | 18,00 |
| 114 | 10 | UN | LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM | plastilit | 1,95 | 19,50 |
| 115 | 5 | UN | LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM | plastilit | 3,80 | 19,00 |
| 117 | 60 | PAR | LUVAS PARA MÃOS - RASPA DE COURO - PARA GARI | vonder | 8,50 | 510,00 |
| 119 | 10 | UN | MANGUEIRA COMPLETA PARA JARDIM 30MTS | ecofer | 28,00 | 280,00 |
| 120 | 50 | MT | MANGUEIRA PARA GÁZ | manuflex | 6,70 | 335,00 |
| 121 | 240 | MT | MANGUEIRA SILICONIZADA 1/2 PARA ÁGUA | manuflex | 1,49 | 357,60 |
| 122 | 90 | KG | MASSA PARA VIDRO | artemassa | 1,50 | 135,00 |
| 124 | 15 | UN | PA COM CABO DE MADEIRA Nº 03 | ramada | 20,30 | 304,50 |
| 126 | 380 | m³ | PEDRA BRITADA Nº 01 | brita | 57,90 | 22.002,00 |
| 128 | 10 | UN | PINCEL Nº 02 SINTÉTICO | atlas | 3,70 | 37,00 |
| 130 | 10 | UN | PINCEL Nº 2.5 MADEIRA/SINTETICO | atlas | 4,00 | 40,00 |
| 131 | 150 | MT | PISO Primeira Linha Barro Vermelho | viva | 12,20 | 1.830,00 |
| 133 | 20 | UN | PLUG C/ ROSCA 3/4 | plastilit | 0,60 | 12,00 |
| 136 | 20 | UN | PORTA PAPEL HIGIENICO | 5estrelas | 8,00 | 160,00 |
| 137 | 20 | UN | PORTA SABONETE | 5estrelas | 8,50 | 170,00 |
| 139 | 6 | UN | POSTE CONCRETO 7,20 MTS | megaposte | 170,00 | 1.020,00 |
| 140 | 30 | KG | PREGO 17X27 | gerdau | 6,80 | 204,00 |
| 142 | 10 | KG | PREGO DE AÇO 17X21 01 KG COM CABEÇA | gerdau | 6,50 | 65,00 |
| 143 | 10 | KG | PREGO DE AÇO 18X24 01 KG COM CABEÇA | gerdau | 6,50 | 65,00 |
| 145 | 10 | UN | REGISTRO ESFERA PUC 32mm | plastilit | 9,00 | 90,00 |
| 147 | 5 | UN | REGISTRO ESFERA PUC 50mm | plastilit | 15,00 | 75,00 |
| 148 | 14 | UN | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL BRUTO 25MM PVC | plastilit | 15,40 | 215,60 |
| 150 | 5 | UN | REPARO VÁLVULA DECA | deca | 34,80 | 174,00 |
| 151 | 5 | UN | REPARO VÁLVULA DOCOL | docol | 22,00 | 110,00 |
| 152 | 25 | UN | ROLO DE LÃ 18CM COM CABO DE PLÁSTICO | atlas | 4,00 | 100,00 |
| 154 | 30 | PAR | SAPATAO DE SEGURANÇA SEM BICO E EM POLIETILENO | ecofer | 31,00 | 930,00 |
| 156 | 15 | UN | SERRA DE AÇO 300 MM 12" | profild | 4,70 | 70,50 |
| 157 | 40 | UN | SIFÃO SANFONADO MULTIPLO | astra | 4,90 | 196,00 |
| 158 | 10 | UN | SOLVENTE - 05 LITROS | itagua | 35,50 | 355,00 |
| 161 | 440 | MT | TABUA CAMBARA 2,50 X 15 CM | cambara | 5,40 | 2.376,00 |
| 162 | 200 | MT | TÁBUA CAMBARA 2,5x25cm | cambara | 9,05 | 1.810,00 |
| 163 | 400 | MT | TABUA DE PINUS 2.5 X 30 CM | pinus | 4,65 | 1.860,00 |
| 164 | 200 | MT | TÁBUA PINUS 25x25 CM | pinus | 3,75 | 750,00 |
| 165 | 5 | UN | TAMPA PARA FOSSA | concreto | 97,00 | 485,00 |
| 166 | 10 | UN | TE ESGOTO 50 MM | plastilit | 1,85 | 18,50 |
| 167 | 9 | UN | TE ESGOTO 75 MM | plastilit | 2,89 | 26,01 |
| 170 | 5 | UN | TE PUC SOLDAVEL 40mm | plastilit | 1,95 | 9,75 |
| 172 | 10.000 | UN | TELHA DE BARRO DUPLAN | paranapoema | 1,12 | 11.200,00 |
| 173 | 30 | UN | TELHAS DE AMIANTO FIBRA CIMENTO 2,44X1,10 -6MM | isdralit | 17,50 | 525,00 |
| 175 | 1.000 | UN | TIJOLO COMUM - 9,40 CM X 0,20 CM | sao carlos | 0,36 | 360,00 |
| 176 | 55 | UN | TINTA CONCRETO LATA DE 18 LTS | ciacolor std | 112,50 | 6.187,50 |
| 178 | 72 | UN | TINTA LATEX GALÃO DE 3600 LTS | ciacolor | 29,90 | 2.152,80 |
| 179 | 61 | UN | TINTA ÓLEO LATA DE 18 LTS | ciacolor | 159,00 | 9.699,00 |
| 180 | 20 | UN | TINTA P/ PISO | ciacolor | 27,00 | 540,00 |
| 182 | 34 | UN | TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO | leão | 15,00 | 510,00 |
| 185 | 10 | UN | TUBO DE LIGACAO LISO DE 25 CM | plastilit | 12,00 | 120,00 |
| 186 | 20 | BR | TUBO PVC ESGOTO 100MM 6MTS | plastilit | 33,00 | 660,00 |
| 189 | 6 | UN | TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM | plastilit | 37,50 | 225,00 |
| 191 | 20 | UN | VALVULA P/ LAVATORIO | astra | 3,80 | 76,00 |
| 192 | 25 | UN | VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM - COM CABO | famastil | 10,90 | 272,50 |
| 194 | 30 | UN | VEDA ROSCA 20 MTS | firlon | 3,50 | 105,00 |
| 196 | 48 | MT | VIDRO CANELADO 3MM | vidrolandia | 45,50 | 2.184,00 |
| 197 | 60 | MT | VIDRO LISO 3MM | vidrolandia | 45,50 | 2.730,00 |
| 198 | 250 | MT | VIGA CAMBARA 5 X 10 | cambara | 6,70 | 1.675,00 |

Fornecedor: **SANDRA HIROKO WATANABE - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.084.381/0001-58, com endereço na Avenida sete de setembro, nº. 170, térreo, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 300 | UN | BUCHA CONCRETO 8 | PLAST | 0,05 | 15,00 |
| 31 | 20 | UN | CABOS PARA ENXADA LOURO | MADEIRA | 6,70 | 134,00 |
| 49 | 20 | MT | CHAPA MADEIRITE 12 MM | MADEIRIT | 30,00 | 600,00 |
| 58 | 10 | UN | CONDUITE 1 POLEGADA | PVC | 8,20 | 82,00 |
| 64 | 10 | UN | CURVA CONDUITE 3/4 | PVC | 1,30 | 13,00 |
| 66 | 30 | UN | DOBRADIÇA DE FERRO 06 FUROS 3,5O" | MERKEL | 1,55 | 46,50 |
| 71 | 2 | UN | ESCADA ALUMINIO CONTENDO 10 DE GRAUS EM DOBRA | ALUMASA | 400,00 | 800,00 |
| 171 | 30 | UN | TELHA AMIANTO 2,44x0,50 | ISDRALIT | 11,80 | 354,00 |

Fornecedor: **TAMIRES ORTIZ - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 21.423.337/0001-81, com endereço na Rua Cristovão Colombo, nº. 1.216, Bairro Centro, na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, CEP. 87.750-000.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | UN | ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM 3/4 | CORPLASTIK | 0,27 | 5,40 |
| 9 | 200 | UN | ARREBITE DE ALUMINIO POP 3,2 X 22 | FIXSAL | 0,03 | 6,00 |
| 10 | 20 | UN | ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO | ALUMASA | 13,90 | 278,00 |
| 11 | 150 | MT | REVESTIMENTO DE PAREDE PRIMEIRA LINHA BARRO VERMELHO | viva | 11,89 | 1.783,50 |
| 14 | 5 | UN | BARRA DE ROSCA 1/4 | JOMARCA | 1,90 | 9,50 |
| 15 | 5 | UN | BARRA DE ROSCA 3/8 | JOMARCA | 3,80 | 19,00 |
| 16 | 5 | MT | BARRA DE ROSCA 5/8 | JOMARCA | 10,00 | 50,00 |
| 19 | 10 | UN | BOIA 3/4 25mm | LUCONI | 5,50 | 55,00 |
| 22 | 10 | PAR | BOTA DE BORRACHA CANO CURTO BRANCA FEMININA - TAMANHO DE 36 A 42 | PEGAFORTE | 24,00 | 240,00 |
| 23 | 45 | UN | BRAÇADEIRA C/REGULAGEM 1/2X3/4 | BELOSA | 0,50 | 22,50 |
| 24 | 10 | UN | BROCA DE AÇO P/ FERRO 8MM | DW | 8,40 | 84,00 |
| 32 | 20 | UN | CADEADO Nº 25 | SEGA | 8,90 | 178,00 |
| 38 | 20 | UN | CAIXA DE DESCARGA COM CORDA LATERAL DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, BRANCA, PARA BANHEIROS. | ALUMASA | 19,00 | 380,00 |
| 40 | 19 | UN | CAMARA DE AR CARRINHO ATERRO | DELUCABOR | 12,90 | 245,10 |
| 44 | 10 | UN | CAPA DE CHUVA EM LONA PLASTICA | NIKOKIT | 10,20 | 102,00 |
| 47 | 4 | UN | CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 CABOS DE MADEIRA. | MONFORTE | 33,90 | 135,60 |
| 51 | 52 | UN | CILINDRO PARA FECHADURA | GOLD | 14,40 | 748,80 |
| 53 | 5 | UN | COLA CONTATO GALÃO 2.800 | AMAZONAS | 52,50 | 262,50 |
| 55 | 18 | UN | COLA SILICONE 50 GRS | ULTRALUB | 2,95 | 53,10 |
| 57 | 10 | LT | COLA TIPO ESCOLAR BRANCA, LAVAVEL, ATOXICA, COM BICO DOSIFICADOR EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇAÕ POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. SIMBOLO DO INMETRO OCP 0003. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. INDUSTRIA | PULVITEC | 13,30 | 133,00 |
| 63 | 10 | UN | CURVA CONDUITE 1 POLEGADA | PLASTBIG | 2,10 | 21,00 |
| 65 | 10 | UN | DISCO PARA CORTE FERRO 08" | ITAMBE | 4,70 | 47,00 |
| 72 | 10 | UN | FACAO P/ CORTE CANA LONGO | BELOTA | 18,15 | 181,50 |
| 73 | 40 | UN | FECHADURA EXTERNA | LN | 29,80 | 1.192,00 |
| 76 | 400 | UN | FERRO TORCIDO 4,2 - BARRA DE 12 METROS | BELGO | 5,30 | 2.120,00 |
| 78 | 10 | UN | FITA CREPE 25mm | NORTON | 3,50 | 35,00 |
| 80 | 20 | UN | FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA | PLASTCOR | 7,60 | 152,00 |
| 81 | 10 | UN | FLANGE SOLDAVEL 25mm | CORPLASTIC | 6,15 | 61,50 |
| 83 | 5 | UN | FLANGE SOLDAVEL 40mm | CORRPLASTIK | 10,00 | 50,00 |
| 86 | 20 | UN | FLEXIVEL 30cm | CORRPLASTIK | 2,75 | 55,00 |
| 88 | 10 | UN | GALÃO THINER 5 LTS | ITAGUA | 39,70 | 397,00 |
| 90 | 20 | UN | JOELHO DE ESGOTO 100 MM | CORRPLASTIK | 2,60 | 52,00 |
| 92 | 20 | UN | JOELHO PUC SOLDAVEL 32mm | CORRPLASTIK | 0,82 | 16,40 |
| 97 | 10 | UN | JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100X100X50MM | CORRPLASTIK | 5,84 | 58,40 |
| 99 | 20 | UN | LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS | KF | 10,45 | 209,00 |
| 101 | 10 | UN | LINHA DE NAYLON PARA PEDREIRO - 50 METROS | POLIBEL | 2,50 | 25,00 |
| 102 | 20 | UN | LIXA D'AGUA | ITAMBE | 0,95 | 19,00 |
| 104 | 20 | UN | LUVA CONDUITE 1 POLEGADA | PLASTBIG | 0,68 | 13,60 |
| 105 | 10 | UN | LUVA CONDUITE 3/4 | PLASTBIG | 0,52 | 5,20 |
| 107 | 5 | UN | LUVA CORRER 32 MM | CORRPLASTIK | 11,45 | 57,25 |
| 110 | 20 | UN | LUVA P/ MÃO COURO | MONFORTE | 8,80 | 176,00 |
| 111 | 30 | UN | LUVA PUC SOLDAVEL 25mm | CORRPLASTIK | 0,40 | 12,00 |
| 113 | 10 | UN | LUVA PUC SOLDAVEL 40mm | CORRPLASTIK | 1,60 | 16,00 |
| 116 | 65 | UN | LUVAS DE BORRACHA TAMANHO UNICO | KALIPSO | 2,55 | 165,75 |
| 118 | 400 | MT | MANGUEIRA 3/4 X 2,5MM | ELETROFLEX | 0,89 | 356,00 |
| 123 | 10 | UN | OCULOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL CRISTAL | JAGUAR | 4,55 | 45,50 |
| 125 | 60 | UN | PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITARIO E LAVATORIO | JULIA | 0,95 | 57,00 |
| 127 | 10 | UN | PICARETA SEM CABO | TENASI | 24,00 | 240,00 |
| 129 | 5 | UN | PINCEL Nº 03 MADEIRA/SINTETICO | CONDOR | 4,80 | 24,00 |
| 132 | 20 | UN | PLUG C/ ROSCA 1/2 | CORRPLASTIK | 0,45 | 9,00 |
| 134 | 100 | UN | PORCA 5/8 | JOMARCA | 0,65 | 65,00 |
| 135 | 20 | UN | PORTA DE MADEIRA 2, 10 X 0,80 ENCABEÇADA | BP | 80,00 | 1.600,00 |
| 138 | 20 | UN | PORTA TOALHA | HIDROLAR | 13,90 | 278,00 |
| 141 | 10 | KG | PREGO 22X48 | GERDAU | 6,70 | 67,00 |
| 144 | 10 | UN | REGISTRO ESFERA PUC 25mm | HIGIBAN | 5,20 | 52,00 |
| 146 | 5 | UN | REGISTRO ESFERA PUC 40mm | HIGIBAN | 13,90 | 69,50 |
| 149 | 7 | UN | REGISTRO PARA GÁS DE 13 KGS | ALIANÇA | 16,60 | 116,20 |
| 153 | 10 | UN | ROLO LÃ DE CARNEIRO 20CM COM CABO DE PLÁSTICO | | 5,50 | 55,00 |
| 155 | 750 | MT | SARRAFO DE PINUS 2,50 X 5,00 | PINUS | 0,83 | 622,50 |
| 159 | 25 | UN | SPRAY 360 ML 250 GRAMAS | CHEMICOLOR | 9,70 | 242,50 |
| 160 | 6 | UN | SPRAY PARA FERRUGEM 300ML | PROTEGE | 6,50 | 39,00 |
| 168 | 20 | UN | TE PUC SOLDAVEL 25mm | CORRPLASTIK | 0,45 | 9,00 |
| 169 | 10 | UN | TE PUC SOLDAVEL 32mm | CORRPLASTIK | 1,36 | 13,60 |
| 174 | 5 | UN | TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE | TRAMONTINA | 12,20 | 61,00 |
| 177 | 25 | UN | TINTA ESMALTE LATA DE 3.600 | NATUCOR | 46,00 | 1.150,00 |
| 181 | 10 | UN | TORNEIRA AUTOMÁTICA | FURQUIM | 98,00 | 980,00 |
| 183 | 30 | UN | TORNEIRA GIRATÓRIA CROMADA 3/4 | EMA | 28,00 | 840,00 |
| 184 | 30 | UN | TORNEIRA PUC PRETA | REBOUÇAS | 2,50 | 75,00 |
| 187 | 30 | BR | TUBO PVC ESGOTO 50MM - 6MTS | PLASTILIT | 20,40 | 612,00 |
| 188 | 25 | BR | TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - 6MTS | PLASTILIT | 9,90 | 247,50 |
| 190 | 24 | UN | VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 | LORENZETTI | 65,50 | 1.572,00 |
| 193 | 50 | UN | VASSOURÃO PARA GARI - TIPO PIAÇAVA - S/CABO | ODIM | 11,40 | 570,00 |
| 195 | 15 | UN | VERNIZ GALÃO | NATUCOR | 44,90 | 673,50 |

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

a) quando entregue com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar do dia da entrega dos produtos.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco Estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco Municipal da sede da licitante;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
*1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
*2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

*São Jorge do Ivaí, 27 de Março de 2015.*

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**André Luís Bovo**
**Prefeito Municipal**

**MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 78.073.798/0001-99, com endereço na Avenida Andira, nº 77, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Osvaldo Ferrarini, portadora da carteira de identidade RG nº. 625.312 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 024.768.279-91.

**SANDRA HIROKO WATANABE - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.084.381/0001-58, com endereço na Avenida sete de setembro, nº 170, térreo, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora a Sra. Sandra Hiroko Watanabe, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.413.393-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 033.657.809-12.

**TAMIRES ORTIZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 21.423.337/0001-81, com endereço na Rua Cristovão Colombo, nº 1.216, Bairro Centro, na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, CEP 87.750-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Edi Wilson Ortiz, portador da carteira de identidade RG nº. 5.810.887-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 866.360.739-34.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

## PORTARIA Nº 33/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder a Servidora Pública Municipal**: LIGIA ZULEICA RODRIGUES RUIZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Telefonista, licença à Adotante,** conforme artigo 114, parágrafo único, da Lei Municipal nº 896/2001 de 11 de abril de 2001, sendo período fruitivo a partir de 06 de Julho de 2015 à 05 de Agosto de 2015.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 03 dias do mês de Julho de dois mil e quinze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

## TERMO DE POSSE

Aos (30) dias do mês de Junho de 2015, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srª. **VIVIAN SENNA MOREIRA ZAMPIERI**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.927.098-5 SESP/PR e do CPF nº. 368.586.988-41, residente e domiciliada no Município de Floraí, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Auxiliar/Técnico de Enfermagem,** nomeada através do Decreto Municipal nº. 60/2015 de 02/07/2015, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 06/2015 de 08/05/2015, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de Junho de 2015.

**VIVIAN SENNA MOREIRA ZAMPIERI**
**Empossada**

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**
**Prefeito Municipal**

## TERMO DE POSSE

Aos (30) dias do mês de Junho de 2015, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Srº. **JOSÉ APARECIDO PIMENTEL**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.422.711-0 SSP/PR e do CPF nº. 577.915.709-04, residente e domiciliado no Município de Floraí, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Contador,** nomeado através do Decreto Municipal nº. 60/2015 de 02/07/2015, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 10/2015 de 12/06/2015, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de Junho de 2015.

**JOSÉ APARECIDO PIMENTEL**
**Empossado**

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**
**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 60/2015

**SÚMULA:** Nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal – conforme Edital de concurso Público nº 01/2014, para preenchimento de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2014, homologado em 19 de Dezembro de 2014, e Decreto nº. 95/2014, de 24 de Setembro de 2014, **e divulgação do resultado final geral, do Edital nº 01/2014, em de 27 de Março de 2015,** e em atendimento aos Editais nº 06/2015 de 08 de Maio de 2015, e nº. 10/2015 de 12 de Junho de 2015, ficam nomeados, a partir de; **07 de Julho de 2015**, os candidatos aprovados para prover o cargo de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2014, conforme relação abaixo:

**CARGO: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| NOME DO CANDIDATO | CLAS. Nº |
|---|---|
| VIVIAN SENNA MOREIRA ZAMPIERI | 3º |

**CARGO: CONTADOR**

| NOME DO CANDIDATO | CLAS. Nº |
|---|---|
| JOSÉ APARECIDO PIMENTEL | 1º |

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de Julho de 2015.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 58/2015

SÚMULA: EXONERA OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Exonerar ocupantes de Cargos em Comissão abaixo relacionados, a partir de 30 de Maio de 2015.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Almir Santos Reis de Castro | Chefe da Divisão de Saúde |
| Glaucia Oler de Novaes Grigoleto | Assessor de Departamento |

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir de 30 de Maio de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 26 dias do mês de Junho de dois mil e quinze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N° 67/2015**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada**: H A SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
**Duração:** 12 MESES

**Valor:** R$ 72.500,00 ( SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS ).
**Data da Assinatura:** 02 DE JULHO DE 2015

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 02 DE JULHO DE 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N° 68/2015**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada**: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
**Duração:** 12 MESES

**Valor:** R$ 59.950,00 ( CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS ).
**Data da Assinatura:** 02 DE JULHO DE 2015

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 02 DE JULHO DE 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N° 69/2015**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada**: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA EPP
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
**Duração:** 12 MESES

**Valor:** R$ 36.380,00 ( TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).
**Data da Assinatura:** 02 DE JULHO DE 2015

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 02 DE JULHO DE 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N° 70/2015**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada**: PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
**Duração:** 12 MESES

**Valor:** R$ 43.105,00 ( QUARENTA E TRES MIL, CENTO E CINCO REAIS).
**Data da Assinatura:** 02 DE JULHO DE 2015

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 02 DE JULHO DE 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N° 71/2015**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada**: A. D. DAMINELLI ME
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
**Duração:** 12 MESES

**Valor:** R$ 14.430,00 ( QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS )
**Data da Assinatura:** 02 DE JULHO DE 2015

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 02 DE JULHO DE 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N° 72/2015**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada**: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
**Duração:** 12 MESES

**Valor:** R$ 27.610,00 ( VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS ).
**Data da Assinatura:** 02 DE JULHO DE 2015

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 02 DE JULHO DE 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N° 73/2015**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada**: PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
**Duração:** 12 MESES

**Valor:** R$ 36.245,00 ( TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS ).
**Data da Assinatura:** 02 DE JULHO DE 2015

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 02 DE JULHO DE 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| **ESTADO DO PARANÁ**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**<br>CNPJ: 76.282.672/0001-07<br>RUA BELA VISTA, 1014<br>C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 42/2015 - PR**<br>Processo Administrativo: 85/2015<br>Processo de Licitação: 83/2015<br>Data do Processo: 11/06/2015<br>Folha: 1/2 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 83/2015
b ) Licitação Nr.: 42/2015-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 02/07/2015
e ) Data da Adjudicação: 02/07/2015 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| Lote: 2 | - 000124 - H.A.SILVACOMERCIO DE MATERIAIS | 34 | 0,0000 | 60.500,00 |
| Lote: 11 | - 000124 - H.A.SILVACOMERCIO DE MATERIAIS | 6 | 0,0000 | 12.000,00 |
| | **Total por Fornecedor:** | **40** | | **72.500,00** |
| Lote: 4 | - 001411 - MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. | 14 | 0,0000 | 41.960,00 |
| Lote: 5 | - 001411 - MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. | 14 | 0,0000 | 14.990,00 |
| | **Total por Fornecedor:** | **28** | | **56.950,00** |
| Lote: 6 | - 001412 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA. EPP | 13 | 0,0000 | 17.430,00 |
| Lote: 8 | - 001412 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA. EPP | 19 | 0,0000 | 18.950,00 |
| | **Total por Fornecedor:** | **32** | | **36.380,00** |
| Lote: 3 | - 001652 - PRO-SAUDE- COMERCIO DE PRODUTOS | 12 | 0,0000 | 3.390,00 |
| Lote: 7 | - 001652 - PRO-SAUDE- COMERCIO DE PRODUTOS | 19 | 0,0000 | 36.000,00 |
| Lote: 12 | - 001652 - PRO-SAUDE- COMERCIO DE PRODUTOS | 15 | 0,0000 | 515,00 |
| Lote: 13 | - 001652 - PRO-SAUDE- COMERCIO DE PRODUTOS | 20 | 0,0000 | 3.200,00 |
| | **Total por Fornecedor:** | **66** | | **43.105,00** |
| Lote: 9 | - 001731 - A.D. DAMINELLI ME | 16 | 0,0000 | 14.430,00 |
| | **Total por Fornecedor:** | **16** | | **14.430,00** |
| Lote: 10 | - 001732 - MARINGA HOSPITALAR DIST. MEDICAMENTOS E | 10 | 0,0000 | 27.610,00 |
| | **Total por Fornecedor:** | **10** | | **27.610,00** |
| Lote: 1 | - 003197 - PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA | 14 | 0,0000 | 36.245,00 |
| | **Total por Fornecedor:** | **14** | | **36.245,00** |
| | **Total:** | **206** | | **287.220,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 2 de Julho de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2015**
(Referente Processo Seletivo n.º 001/2014 Edital de Concurso Público n.º 001/2014)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Processo Seletivo n.º 001/2014 - Edital de Concurso Público n.º 001/2014 de 08/08/2014, resolve

**CONVOCAR**

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido de cada cargo.
l) Declaração de Bens
m) Comprovante de Endereço

Cargo: **EDUCADOR INFANTIL- 40 HORAS**

| INSC | NOME DO CANDIDATO | CPF | CLAS |
|---|---|---|---|
| 4143 | ALINE DO CARMO COSTA EVANGELISTA | 075.751.869-99 | 3º |

**Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 03 de julho de 2015.**

**ANDRÉ LUÍS BOVO**
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05/2015**

Concedente: Município de São Jorge do Ivaí - CNPJ nº 76.282.649/0001-04
Convenente: Associação Vida e Esperança - CNPJ nº 08.616.560/0001-87
Autorização Governamental: Lei Municipal nº 023/2015, de 25/06/2015
Valor do Convênio: R$ 40.628,64 (quarenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Objeto: CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.
Dotação Orçamentária: 12.005.08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social à Entidades Assistenciais – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da Assinatura do Convênio.

SÃO JORGE DO IVAÍ, JULHO DE 2015.

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 03/2015**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – CNPJ N.º 76.282.649/0001-04
**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ – APAE - CNPJ N.º 02.229.080/0001-87
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: LEI MUNICIPAL N.º 025/2015 DE 25/06/2015.
**VALOR DO CONVÊNIO:** R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
**OBJETO:** CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE - PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.005.08.242.0009.2.163- CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL Á ENTIDADES ASSISTENCIAIS – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
**VIGÊNCIA** : 12 (doze) meses a partir da Assinatura do Convênio

SÃO JORGE DO IVAÍ – PR, JULHO DE 2015.

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 04/2015**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – CNPJ N.º 76.282.649/0001-04
**CONVENENTE:** LAR ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA - CNPJ N.º 77.642.627/0001-70
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: LEI MUNICIPAL N.º 024/2015 DE 25/06/2015.
**VALOR DO CONVÊNIO:** R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
**OBJETO:** CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL LAR ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA - PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.005.08.242.0009.2.163- CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL Á ENTIDADES ASSISTENCIAIS – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
**VIGÊNCIA** : 12 (doze) meses a partir da Assinatura do Convênio.

SÃO JORGE DO IVAÍ – PR, JULHO DE 2015.

**PORTARIA N.º 049/2015**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 30/06/2015 a Portaria nº 033/2015 na qual designa a Sra. ANA CÉLIA MAQUEA, RG N.º 4.189.596-9/PR, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, para em regime suplementar, com carga horária de mais 20 (vinte) horas.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

**DECRETO N.º 066/2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **ALEXANDRE CAVICCHIOLI**, a partir de 01 de julho de 2015, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo **CC-2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

**ANDRÉ LUÍS BOVO**
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 067/2015**

Súmula: NOMEIA o Sr. **FABIANO ALVES DA SILVA**, RG. 8.401.485-0/PR, para o exercício do cargo de **Motorista – 44 horas**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2014 - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014.

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica nomeado, a partir de 06 de julho de 2015, o Sr**. FABIANO ALVES DA SILVA,** RG. 8.401.485-0/PR, para o exercício do cargo de **MOTORISTA – 44 horas**, Nível X, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2014 - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

**DECRETO N.º 068/2015**

Súmula: NOMEIA o Sr. **EDSON CASSIMIRO DE SOUZA**, RG. 5.615.229-6/PR, para o exercício do cargo de **ENCANADOR – 35 horas**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do **SAMAE** – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 002/2014 - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 25 de Agosto de 2014.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e o Diretor do **SAMAE** – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica nomeado, a partir de 06 de julho de 2015, o Sr**. EDSON CASSIMIRO DE SOUZA,** RG. 5.615.229-6/PR, para o exercício do cargo de **ENCANADOR – 35 horas**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do **SAMAE** de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 002/2014- Objeto do Edital n.º 001/2014 de 25 de Agosto de 2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do SAMAE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8121
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DEMARCON LTDA
OBJETO: 6º Aditivo de prazo ao contrato e termos aditivos, com vencimento em 01 de julho de 2015, por mais 90 dias, até a data de 28 de setembro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º. II, da Lei n 8.666/93.
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 08/2012
DATA: 26 de Junho de 2015.

# Prefeituras do Vale do Paranapanema avançam na criação do aterro sanitário

A proposta de criação do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Vale do Paranapanema, é quase realidade. Na última semana de junho os prefeitos das cidades que compõe a região, secretários e corpo técnico de meio ambiente e obras, promotores de justiça e vereadores, estiveram reunidos em Colorado e as negociações de parceria avançaram.

O projeto inicial prevê a criação de um aterro sanitário construído com a capacidade de suportar 40 toneladas/dia de rejeitos em uma área de 5 alqueires, para uma população de 83.853 mil habitantes, de 14 municípios: Paranacity, Cruzeiro do Sul, Lobato, Uniflor, Nossa Senhora das Graças, Itaguajé, Santa Inês, Jardim Olinda, Flórida, Inajá, Santo Inácio, Santa Fé, Paranapoema e Colorado. Estas cidades se unidas, ratearão as despesas com o consórcio, diminuindo assim, o custo individual, já que cuidar do lixo é um desafio gigantesco e muito caro.

Além do corpo técnico para conduzir os trabalhos e orientar os municípios que aderirem ao Consórcio até a sua oficialização, Colorado se coloca à disposição por 90 dias, com a infra-estrutura física para as reuniões, sede provisória, telefone e internet. Já contratação do corpo técnico (advogados, contador, gestor ambiental e gerente administrativo) e despesas administrativas, será de responsabilidade do consórcio.

Colorado ainda colocou à disposição como crédito ao consórcio, uma área de terras de 5 alqueires paulistas, no valor aproximado de 500 mil reais que será deduzido de suas despesas. "Eu não vou desistir do Consórcio! Vou pedir o entendimento com todos os companheiros prefeitos que de fato, nós coloquemos em prática e em dia o projeto. Eu vou fazer minha parte", disse o prefeito Joaquim Horácio.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos Brasileira, apenas os rejeitos (resíduos não recicláveis e não aproveitáveis em outra situação) devem ser destinados aos aterros sanitários, já que os materiais orgânicos secos, podem ser aproveitados na reciclagem e neste caso, Colorado está avançado, graças à coleta seletiva, trabalho realizado pela Coopercol implantada nesta administração. É uma questão ambiental, mas também, uma questão social e econômica.

Com projeção de 20 anos de vida útil, esse projeto de Consórcio intermunicipal de resíduos sólidos, contempla a população nesta e nas gestões vindouras. Para mais informação sobre o consórcio, entre em contato no telefone 44 3321-1233 (Mignaca ou Adélia) e:mail: consorciointermunicipal@colorado.pr.gov.br – (Assessoria Rosi Marx)

# Santa Inês realizou o II Encontro Temático Municipal do Idoso

O Educador Social Jeferson Diego Gonçalves de Oliveira realizou uma dinâmica para exercitar a memória e um vídeo motivacional para discussão do tema do encontro

Dia 26 de Junho, no Centro de Referência de Assistência Social às 17h00min, a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social realizou o II Encontro Temático Municipal do Idoso, tendo como tema central: "O Protagonismo e o Empoderamento da Pessoa Idosa: Por um Brasil de todas as Idades".

Marcaram presença no evento a representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social Graciene Marques Jubim, a primeira dama do município Solange Rodriguês Regovichi, Secretária Municipal de Assistência Social Viviane Alessandra Brondani, o Grupo da Terceira Idade De Bem com a Vida, idosos do município, entre outros.

**No evento foram discutidos os eixos temáticos do encontro e elaboradas propostas conforme eixos elencados:**

Eixo 1: Gestão de Programas, Projetos, Ações e Serviços
Eixo 2: Financiamento - Fundos da Pessoa Idosa;
Eixo 3: Financiamento - Orçamento Público;
Eixo 4: Participação - Política e Controle Social;
Eixo 5: Sistema de Garantia dos Direitos Humanos;
Eixo 6: Implantação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa;
Eixo 7: A prioridade do atendimento e o reconhecimento da pessoa idosa na atuação das políticas setoriais.

# Prefeitura de Inajá faz Ampliação do Berçário do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI

Com intuito de oferecer melhor atendimento às crianças de até 3 anos, conforme Plano Municipal de Educação de Inajá, foi inaugurado nesse dia 01 de junho no Centro Municipal de Educação Infantil Antonio Monteiro da Silva, uma áreas de 30m² sendo esta área uma ampliação do Berçário já existente.

O Centro Municipal de Educação Infantil Antonio Monteiro da Silva foi inaugurado em 2014. Todas as salas são amplas e confortáveis, sendo que somente a sala do berçário deixava muito a desejar, dada a quantia de crianças que necessitam daquele espaço. Não atender as crianças era uma preocupação constante do Prefeito Alcides Elias Fernandes, mas que agora ficará mais tranqüilo, pois sabe que as crianças terão um local agradável para dormir e brincar.

Sem contar também que essa ampliação do Berçário do Centro Municipal de Educação Infantil era um compromisso do Secretario de Educação Daniel Oliveira de Jesus, firmado com as mães no final do ano letivo de 2014. Além do Prefeito Alcides Elias Fernandes, 1ª Dama Marlene Aparecida da Silveira estiveram presentes ao evento a equipe do Departamento Municipal de Educação Jaqueline Sabater da Silva Guerra do Vale, Marly de Moura e Maria de Fatima Ferreira Guimarães.

No final o Prefeito e o Secretario de Educação foram parabenizados pelos professores do Berçário Vanda Ines Martins Oliveira de Jesus, Renata Reguini de Paula Serafim e Lourdes Izaura Dias de Souza.

# Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é realizada em Santa Inês

Foi realizada no dia 29 de Junho, no Centro de Referência de Assistência Social, às 13h00min a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Santa Inês.

I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional teve como tema central: "Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar".

A palestra ficou por conta da Nutricionista Ana Paula Callas, membro da CORESAN, que enfatizou sobre a importância da alimentação saudável e de que forma podemos de fato consumir uma comida de verdade, enfatizando o tema da conferência, bem como ampliação da participação dos mais diversos setores e atores sociais envolvidos com a Segurança Alimentar e Nutricional, principalmente os agricultores familiares.

Marcaram presença no evento o Prefeito Municipal – Marcel André Regovichi, Joel Carneiro – Técnico da EMATER de Colorado, Luiza Saraiva Lemos – Secretária Municipal de Saúde, Servílio Fresneda Costa – Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e Secretário Municipal de Educação, Karla Aparecida Rodriguês da Silva - nutricionista do município, Viviane Alessandra Brondani – Secretária Municipal de Assistência Social, Solange Rodriguês Regovichi – primeira dama, Vanderlei Amboni – Representante da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, entre outros.

O evento foi encerrado com a sistematização e apresentação das propostas e eleição dos delegados para a Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Maringá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em manutenção e revisão de Ar Condicionado instalados no Próprios Públicos desta Municipalidade, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **R B TRAMARIM – AR CONDICIONADO - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.067.938/0001-21, com endereço na Rua Brasil, nº. 1173, Bairro Centro, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP. 87.160-000.

*Lote: 01*

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | UN | MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS. | | 206,90 | 3.103,50 |
| 2 | 15 | UN | MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS. | | 66,21 | 993,15 |
| 3 | 12 | UN | MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTUS. | | 331,03 | 3.972,36 |
| 4 | 12 | UN | MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTUS. | | 82,76 | 993,12 |
| 5 | 20 | UN | MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTUS. | | 322,76 | 6.455,20 |
| 6 | 20 | UN | MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTUS. | | 124,14 | 2.482,80 |
| | | | | | | Total: 18.000,13 |

*Lote: 02*

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 14 | UN | CAPACITOR DE PARTIDA PARA EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 30.000 BTUS. | | 47,31 | 662,34 |
| 8 | 6 | UN | CAPACITOR DE PARTIDA PARA EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR, COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTUS. | | 94,61 | 567,66 |
| 9 | 14 | UN | CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR PARA EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 30.000 BTUS. | | 28,38 | 397,32 |
| 10 | 6 | UN | CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR PARA EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR, COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTUS. | | 47,31 | 283,86 |
| 11 | 20 | UN | PLACA ELETRÔNICA PARA EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR, COM CAPACIDADE 7.000 A 60.000 BTUS. | | 134,83 | 2.696,60 |
| 12 | 20 | UN | DEFEITO DE CONTROLE REMOTO EM EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 60.000 BTUS. | | 94,61 | 1.892,20 |
| | | | | | Total | 6.499,98 |

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 01(um) dia útil.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
*1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
*2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

*São Jorge do Ivaí, 20 de Março de 2015.*

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

**R B TRAMARIM – AR CONDICIONADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.067.938/0001-21, com endereço na Rua Brasil, nº 1173, Bairro Centro, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP 87.160-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Renato Barnabe Tramarim, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.896.852-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 053.973.099-82.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 095/2015

**Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 852/2015 de 01 de Julho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$- 478.400,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho/ Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 0301.04.121.0005.2.008 | | Manter a divisão de engenharia e planejamento | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 25 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 6.000,00 |
| 0302.04.122.0003.2.009 | | Manter a divisão de compras, licitaçãoe patrimonio | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 31 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 5.500,00 |
| 0302.04.122.0003.2.012 | | Manter os serviços da seção de patrimonio | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 37 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 3.000,00 |
| 0303.04.846.0099.2.017 | | Contribuições devidas ao PASEP | | |
| 3.3.90.47.00.00 | 40 | Obrigações tributárias e contributivas | 1.000 | 14.500,00 |
| 0304.04.1220003.2.005 | | Manutenção da administração geral | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 47 | Material de consumo | 1.000 | 14.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 49 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 50.000,00 |
| 0401.04.129.0005.2.014 | | Manter os serviços da divisão de tesouraria | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 66 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 14.000,00 |
| 0403.04.129.0005.2.019 | | Manter a divisão de fiscalização e tributos | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 80 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 13.300,00 |
| 0501.08.244.0009.2.020 | | Manutenção da divisão Municipal de assistência social | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 449 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 900,00 |
| 0501.08.244.0009.2.025 | | Manter em funcionamento o centro comunitário | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 111 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 6.000,00 |
| 0601.12.361.0013.2.033 | | Manuenção da Secreraria Municipal de Educação | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 144 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.103 | 2.800,00 |
| 0601.12.361.0013.2.036 | | Manuenção do ensino fundamental-Rec. próprios | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 160 | Material de consumo | 1.103 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 163 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 7.000,00 |
| 0602.12.365.0013.2.031 | | Manutenção da educação infantil | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 183 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.103 | 7.600,00 |
| 0605.12.306.0013.2.041 | | Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 201 | Material de consumo | 1.000 | 94.250,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 203 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 4.800,00 |
| 0701.10.301.0011.2.043 | | Manter serviços de atend a saude da população em unidades básicas | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 231 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 45.150,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 232 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 2.100,00 |
| 0701.10.301.0011.2.046 | | Manter os serviços administrativos da secretaria | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 241 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.303 | 4.000,00 |
| 0702.10.302.0011.2.045 | | Manter os serviços de atendimento odontologico | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 254 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.303 | 34.000,00 |
| 0702.10.303.0011.2.047 | | Manter o programa saude da Familia | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 292 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 2.500,00 |
| 0706.10.301.0011.2.053 | | Manter o hospital municipal | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 300 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 80.000,00 |
| 0801.20.608.0024.2.064 | | Manter conservar os poços semi artesianos na zona rural | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 318 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 15.000,00 |
| 0901.15.452.0019.2.056 | | Manutenção dos serviços de iluminação publica | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 354 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 12.000,00 |
| 0902.26.782.0028.2.060 | | Manter os serviços de conservação de estradas vicinais | | |
| 3.3.90.36.00.00 | 385 | Outros serviços de terceiros – pessoa fisica | 1.000 | 10.000,00 |
| 1001.13.392.0016.2.068 | | Manter a casa da cultura e atividades culturais | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 392 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 4.000,00 |
| 1002.27.812.0030.2.069 | | Manter e promover atividades esportivas | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 403 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.303 | 20.000,00 |
| | | **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | **478.400,00** |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o cancelamento de dotação conforme abaixo indicada:

| Programa de Trabalho/ Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 0201.04.122.0003.2.002 | | Manutenção do gabinete do Prefeito | | |
| 3.3.90.14.00.00 | 15 | Diárias – pessoal civil | 1.000 | 6.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 17 | Passagens e despesas com locomoção | 1.000 | 2.000,00 |
| 0301.04.121.0005.2.008 | | Manter a divisão de engenharia e planejamento | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 26 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 1.000,00 |
| 0304.04.122.0003.2.005 | | Manutenção da administração geral | | |
| 3.3.90.33.00.00 | 439 | Passagens e despesas com locomoção | 1.000 | 3.000,00 |
| 0304.04.122.0003.2.006 | | Manter os ser de almoxarifado, arquivameto e protocolo | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 56 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 1.000,00 |
| 0401.04.129.0005.2.014 | | Manter os serviços da Divisão de Tesouraria | | |
| 3.3.90.14.00.00 | 64 | Diárias – pessoal civil | 1.000 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 65 | Material de consumo | 1.000 | 1.000,00 |
| 0402.04.123.0005.2.015 | | Manter os serviços da Divisão de Contabilidade e Orçamento | | |
| 3.3.90.14.00.00 | 70 | Diárias – pessoal civil | 1.000 | 1.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | 72 | Serviços de consultoria | 1.000 | 8.000,00 |
| 0403.04.129.0005.2.019 | | Manter a divisão de fiscalização e tributos | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 82 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 2.000,00 |
| 0501.08.244.0009.2.020 | | Manutenção da divisão municipal de assistência social | | |
| 3.3.90.33.00.00 | 95 | Passagens e despesas com locomoção | 1.000 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 96 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 97 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 2.000,00 |
| 050108.244.0009.2.021 | | Manter o Fundo municipal de Assistência Social | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 100 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 4.000,00 |
| 0501.08.244.0009.2.022 | | Manter o Conselho municipal de Assistência Social | | |
| 3.3.90.14.00.00 | 101 | Diárias – pessoal civil | 1.000 | 6.400,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 102 | Material de consumo | 1.000 | 5.300,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 103 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 5.300,00 |
| 0501.08.241.0009.2.023 | | Manter os programas de atenção aos idosos | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 83 | Material de consumo | 1.000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 85 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 8.500,00 |
| 0501.08.244.0009.2.024 | | Manter a seção de programas especiais | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 106 | Material de consumo | 1.000 | 3.200,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | 107 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 5.300,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 108 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 2.100,00 |
| 0501.08.244.0009.2.025 | | Manter em funcionamento o centro comunitário | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 109 | Material de consumo | 1.000 | 10.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 112 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 2.000,00 |
| 0601.12.361.0013.2.032 | | Promover cursos de aperfeiçoamento ao pessoal do magistério | | |
| 3.3.90.33.00.00 | 137 | Passagens e despesas com locomoção | 1.103 | 4.900,00 |
| 0601.12.361.0013.2.036 | | Manutenção do Ensino fundamental – rec. Proprios | | |
| 3.3.90.47.00.00 | 164 | Obrigações tributarias e contributivas | 1.000 | 3.000,00 |
| 0601.12.366.0013.2.038 | | Manut das salas destinadas a educação de jovens e adultos | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 170 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.103 | 5.000,00 |
| 0602.12.365.0013.1.005 | | Remodelar o refeitório do centro de educ infantil/proinfancia | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 172 | Equipamentos e material permanente | 1.103 | 3.500,00 |
| 0602.12.365.0013.1.006 | | Implantar parques infantis em unidades educacionais | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 173 | Obras e instalações | 1.000 | 1.700,00 |
| 0602.12.365.0013.2.031 | | Manutenção da educação infantil | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 184 | Equipamentos e material permanente | 1.103 | 3.000,00 |
| 0701.10.302.0011.1.013 | | Construir, remod e ampliar prédios dest ao atendimento a saúde | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 246 | Obras e instalações | 1.000 | 5.000,00 |
| 0701.10.301.0011.2.042 | | Operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 212 | Material de consumo | 1.303 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 214 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 215 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.303 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 216 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 2.000,00 |
| 0701.10.301.0011.2.043 | | Manter serviços de atend a saude da população em unidades básicas | | |
| 3.3.90.14.00.00 | 223 | Diárias – Pessoal civil | 1.000 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 224 | Diárias – Pessoal civil | 1.303 | 8.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | 227 | Materiais, bem ou serviços para distribuição gratuita | 1.000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 228 | Passagens e despesas com locomoção | 1.303 | 5.000,00 |
| 0701.10.301.0011.2.046 | | Manter os serviços administrativos da secretaria | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 242 | Equipamentos e material permanente | 1.303 | 5.000,00 |
| 0701.10.301.0011.2.071 | | Manutenção do funcionamento do conselho municipal de saúde | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 243 | Material de consumo | 1.000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 245 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 10.000,00 |
| 0702.10.303.0011.2.047 | | Manter o programa Saúde da Família | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 260 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.303 | 10.000,00 |
| 0705.17.512.0020.1.031 | | Prosseg obra do aterro sanit e constr de uma residência para o vigia | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 277 | Obras e instalações | 1.000 | 30.000,00 |
| 0705.17.512.0020.2.051 | | Manter a divisão de saneamento básico | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 280 | Material de consumo | 1.000 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 281 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 282 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 4.000,00 |
| 0705.17.512.0020.2.067 | | Manutenção do aterro sanitário | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 285 | Material de consumo | 1.000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 286 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 287 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 3.000,00 |
| 0706.10.302.0011.1.014 | | Obras de readeq, ampl ou reparos no prédio do hospital municipal | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 305 | Obras e instalações | 1.303 | 10.000,00 |
| 0706.10.301.0011.2.052 | | Manter os serviços administrativos do hospital municipal | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 292 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 293 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 5.000,00 |
| 0706.10.301.0011.2.053 | | Manter o hospital municipal | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 303 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 5.000,00 |
| 0801.04.121.0003.2.061 | | Manutenção da secretaria municipal de desenvolvim. econômico | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 309 | Material de consumo | 1.000 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 311 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 2.000,00 |
| 0801.20.608.0024.2.062 | | Apoiar e fomentar a agricultura local | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 312 | Material de consumo | 1.000 | 5.300,00 |
| 0801.20.608.0024.2.063 | | Manter a patrulha mecanizada | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 316 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 10.000,00 |
| 0803.15.452.0019.2.066 | | Manutenção da arborização urbana | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 323 | Material de consumo | 1.000 | 5.000,00 |
| 0901.15.451.0017.1.016 | | Obras de recapeamento asfáltico de vias urbanas | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 332 | Obras e instalações | 1.000 | 5.000,00 |
| 0901.15.451.0017.1.017 | | Prosseguir com implantação de galerias pluviais | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 335 | Obras e instalações | 1.000 | 10.000,00 |
| 0901.15.541.0017.1.018 | | Paviment com bloquetes e implantação de meio fio em vias publicas | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 374 | Obras e instalações | 1.000 | 10.000,00 |
| 0901.15.452.0019.1.021 | | Implantar e melhorar sinalização em vias publicas | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 337 | Obras e instalações | 1.000 | 8.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 338 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 2.000,00 |
| 0901.15.451.0017.1.022 | | Revitalização das av. Florianópolis e 19 de novembro | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 336 | Obras e instalações | 1.000 | 10.000,00 |
| 0901.15.452.0019.1.023 | | Remod e ampliação da rede elétr de distrib e iluminação publica | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 339 | Obras e instalações | 1.000 | 4.700,00 |
| 0901.15.452.0019.1.024 | | Revitalizar praças e logradouros públicos | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 341 | Obras e instalações | 1.000 | 2.700,00 |
| 0901.26.782.0028.1.027 | | Adequação e revestimento de estradas municipais | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 375 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | 376 | Obras e instalações | 1.000 | 5.000,00 |
| 0901.15.452.0019.2.054 | | Man. da Secretaria municipal de obras, viação e serviços públicos | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 348 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 5.000,00 |
| 0901.15.452.0019.2.055 | | Manutenção da capela mortuária | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 350 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 351 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 2.100,00 |
| 0901.15.452.0019.2.058 | | Manutenção do cemitério municipal | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 362 | Material de consumo | 1.000 | 5.000,00 |
| 0901.15.452.0019.2.059 | | Promover a limpeza publica e a coleta de lixo domiciliar/comercial | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 373 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 3.000,00 |
| 0902.26.782.0019.1.019 | | Edificar garagem central inclusive aquisição de terreno | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 378 | Obras e instalações | 1.000 | 20.000,00 |
| 4.4.90.61.00.00 | 379 | Aquisição de imóveis | 1.000 | 21.000,00 |
| 0901.26.782.0028.2.060 | | Manter os serviços de conservação de estradas vicinais | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 384 | Material de Consumo | 1.000 | 7.900,00 |
| 1001.13.392.0016.2.068 | | Manter a casa da cultura e atividades culturais | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 390 | Material de consumo | 1.000 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 392 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 2.000,00 |
| 1001.13.392.0016.2.070 | | Manter e equipar a fanfarra municipal | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 393 | Material de consumo | 1.000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 394 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 395 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 5.000,00 |
| | | **TOTAL DOS CANCELAMENTOS** | | **478.400,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

LEI Nº 852/2015

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$-554.900,00(Quinhentos e cinqüenta e quatro mil e novecentos reais), destinado a reforçar a seguinte dotação:

| Programa de Trabalho/ elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 0301.04.121.0005.2.008 | | Manter a divisão de engenharia e planejamento | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 25 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 6.000,00 |
| 0302.04.122.0003.2.009 | | Manter a divisão de compras, licitaçãoe patrimonio | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 31 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 5.500,00 |
| 0302.04.122.0003.2.012 | | Manter os serviços da seção de patrimonio | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 37 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 3.000,00 |
| 0303.04.846.0099.2.017 | | Contribuições devidas ao PASEP | | |
| 3.3.90.47.00.00 | 40 | Obrigações tributárias e contributivas | 1.000 | 14.500,00 |
| 0304.04.1220003.2.005 | | Manutenção da administração geral | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 47 | Material de consumo | 1.000 | 14.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 49 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 50.000,00 |
| 0401.04.129.0005.2.014 | | Manter os serviços da divisão de tesouraria | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 66 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 14.000,00 |
| 0403.04.129.0005.2.019 | | Manter a divisão de fiscalização e tributos | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 80 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 13.300,00 |
| 0501.08.244.0009.2.020 | | Manutenção da divisão Municipal de assistência social | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 449 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 900,00 |
| 0501.08.244.0009.2.025 | | Manter em funcionamento o centro comunitário | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 111 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 6.000,00 |
| 0601.12.361.0013.2.033 | | Manuenção da Secreraria Municipal de Educação | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 144 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.103 | 2.800,00 |
| 0601.12.361.0013.2.036 | | Manuenção do ensino fundamental-Rec. próprios | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 160 | Material de consumo | 1.103 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 163 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 7.000,00 |
| 0602.12.365.0013.2.031 | | Manutenção da educação infantil | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 183 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.103 | 7.600,00 |
| 0605.12.306.0013.2.041 | | Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 201 | Material de consumo | 1.000 | 94.250,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 203 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 4.800,00 |
| 0701.10.301.0011.2.043 | | Manter serviços de atend a saude da população em unidades básicas | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 231 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 45.150,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 232 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 2.100,00 |
| 0701.10.301.0011.2.044 | | Participação no CISAMUSEP | | |
| 3.3.72.39.00.00 | 234 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.303 | 23.500,00 |
| 0701.10.301.0011.2.046 | | Manter os serviços administrativos da secretaria | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 241 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.303 | 17.000,00 |
| 0702.10.302.0011.2.045 | | Manter os serviços de atendimento odontologico | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 254 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.303 | 34.000,00 |
| 0702.10.303.0011.2.047 | | Manter o programa saude da Familia | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 261 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.495 | 20.000,00 |
| 0706.10.301.0011.2.052 | | Manter os serviços administrativos do Hospital Municipal | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 292 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 2.500,00 |
| 0706.10.301.0011.2.053 | | Manter o hospital municipal | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 300 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 80.000,00 |
| 0801.20.608.0024.2.064 | | Manter conservar os poços semi artesianos na zona rural | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 318 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 15.000,00 |
| 0901.15.452.0019.2.056 | | Manutenção dos serviços de iluminação publica | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 354 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 355 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.507 | 20.000,00 |
| 0902.26.782.0028.2.060 | | Manter os serviços de conservação de estradas vicinais | | |
| 3.3.90.36.00.00 | 385 | Outros serviços de terceiros – pessoa fisica | 1.000 | 10.000,00 |
| 1001.13.392.0016.2.068 | | Manter a casa da cultura e atividades culturais | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 392 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.000 | 4.000,00 |
| 1002.27.812.0030.2.069 | | Manter e promover atividades esportivas | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 403 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 1.303 | 20.000,00 |
| | | **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | **554.900,00** |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos abaixo indicados:

**I – CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES**

| Programa de Trabalho/ elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 0201.04.122.0003.2.002 | | Manutenção do gabinete do Prefeito | | |
| 3.3.90.14.00.00 | 15 | Diárias – pessoal civil | 1.000 | 6.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 17 | Passagens e despesas com locomoção | 1.000 | 2.000,00 |
| 0301.04.121.0005.2.008 | | Manter a divisão de engenharia e planejamento | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 26 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 1.000,00 |
| 0304.04.122.0003.2.005 | | Manutenção da administração geral | | |
| 3.3.90.33.00.00 | 439 | Passagens e despesas com locomoção | 1.000 | 3.000,00 |
| 0304.04.122.0003.2.006 | | Manter os ser de almoxarifado, arquivameto e protocolo | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 56 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 1.000,00 |
| 0401.04.129.0005.2.014 | | Manter os serviços da Divisão de Tesouraria | | |
| 3.3.90.14.00.00 | 64 | Diárias – pessoal civil | 1.000 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 65 | Material de consumo | 1.000 | 1.000,00 |
| 0402.04.123.0005.2.015 | | Manter os serviços da Divisão de Contabilidade e Orçamento | | |
| 3.3.90.14.00.00 | 70 | Diárias – pessoal civil | 1.000 | 1.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | 72 | Serviços de consultoria | 1.000 | 8.000,00 |
| 0403.04.129.0005.2.019 | | Manter a divisão de fiscalização e tributos | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 82 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 2.000,00 |
| 0501.08.244.0009.2.020 | | Manutenção da divisão municipal de assistência social | | |
| 3.3.90.33.00.00 | 95 | Passagens e despesas com locomoção | 1.000 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 96 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 97 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 2.000,00 |
| 050108.244.0009.2.021 | | Manter o Fundo municipal de Assistência Social | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 100 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 4.000,00 |
| 0501.08.244.0009.2.022 | | Manter o Conselho municipal de Assistência Social | | |
| 3.3.90.14.00.00 | 101 | Diárias – pessoal civil | 1.000 | 6.400,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 102 | Material de consumo | 1.000 | 5.300,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 103 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 5.300,00 |
| 0501.08.241.0009.2.023 | | Manter os programas de atenção aos idosos | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 83 | Material de consumo | 1.000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 85 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 8.500,00 |
| 0501.08.244.0009.2.024 | | Manter a seção de programas especiais | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 106 | Material de consumo | 1.000 | 3.200,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 107 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 5.300,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 108 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 2.100,00 |
| 0501.08.244.0009.2.025 | | Manter em funcionamento o centro comunitário | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 109 | Material de consumo | 1.000 | 10.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 112 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 2.000,00 |
| 0601.12.361.0013.2.032 | | Promover cursos de aperfeiçoamento ao pessoal do magistério | | |
| 3.3.90.33.00.00 | 137 | Passagens e despesas com locomoção | 1.103 | 4.900,00 |
| 0601.12.361.0013.2.036 | | Manutenção do Ensino fundamental – rec. Proprios | | |
| 3.3.90.47.00.00 | 164 | Obrigações tributarias e contributivas | 1.000 | 3.000,00 |
| 0601.12.366.0013.2.038 | | Manut das salas destinadas a educação de jovens e adultos | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 170 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.103 | 5.000,00 |
| 0602.12.365.0013.1.005 | | Remodelar o refeitório do centro de educ infantil/proinfancia | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 172 | Equipamentos e material permanente | 1.103 | 3.500,00 |
| 0602.12.365.0013.1.006 | | Implantar parques infantis em unidades educacionais | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 173 | Obras e instalações | 1.000 | 1.700,00 |
| 0602.12.365.0013.2.031 | | Manutenção da educação infantil | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 184 | Equipamentos e material permanente | 1.103 | 3.000,00 |
| 0701.10.302.0011.1.013 | | Construir, remod e ampliar prédios dest ao atendimento a saúde | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 246 | Obras e instalações | 1.000 | 5.000,00 |
| 0701.10.301.0011.2.042 | | Operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 212 | Material de consumo | 1.303 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 214 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 215 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.303 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 216 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 2.000,00 |
| 0701.10.301.0011.2.043 | | Manter serviços de atend a saude da população em unidades básicas | | |
| 3.3.90.14.00.00 | 223 | Diárias – Pessoal civil | 1.000 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 224 | Diárias – Pessoal civil | 1.303 | 8.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | 227 | Materiais, bem ou serviços para distribuição gratuita | 1.000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 228 | Passagens e despesas com locomoção | 1.303 | 5.000,00 |
| 0701.10.301.0011.2.046 | | Manter os serviços administrativos da secretaria | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 242 | Equipamentos e material permanente | 1.303 | 5.000,00 |
| 0701.10.301.0011.2.071 | | Manutenção do funcionamento do conselho municipal de saúde | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 243 | Material de consumo | 1.000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 245 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 10.000,00 |
| 0702.10.303.0011.2.047 | | Manter o programa Saúde da Família | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 260 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.303 | 10.000,00 |
| 0705.17.512.0020.1.031 | | Prosseg obra do aterro sanit e constr de uma residência para o vigia | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 277 | Obras e instalações | 1.000 | 30.000,00 |
| 0705.17.512.0020.2.051 | | Manter a divisão de saneamento básico | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 280 | Material de consumo | 1.000 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 281 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 282 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 4.000,00 |
| 0705.17.512.0020.2.067 | | Manutenção do aterro sanitário | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 285 | Material de consumo | 1.000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 286 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 287 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 3.000,00 |
| 0706.10.302.0011.1.014 | | Obras de readeq, ampl ou reparos no prédio do hospital municipal | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 305 | Obras e instalações | 1.303 | 10.000,00 |
| 0706.10.301.0011.2.052 | | Manter os serviços administrativos do hospital municipal | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 292 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 293 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 5.000,00 |
| 0706.10.301.0011.2.053 | | Manter o hospital municipal | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 303 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 5.000,00 |
| 0801.04.121.0003.2.061 | | Manutenção da secretaria municipal de desenvolvim. econômico | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 309 | Material de consumo | 1.000 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 311 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 2.000,00 |
| 0801.20.608.0024.2.062 | | Apoiar e fomentar a agricultura local | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 312 | Material de consumo | 1.000 | 5.300,00 |
| 0801.20.608.0024.2.063 | | Manter a patrulha mecanizada | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 316 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 10.000,00 |
| 0803.15.452.0019.2.066 | | Manutenção da arborização urbana | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 323 | Material de consumo | 1.000 | 5.000,00 |
| 0901.15.451.0017.1.016 | | Obras de recapeamento asfáltico de vias urbanas | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 332 | Obras e instalações | 1.000 | 5.000,00 |
| 0901.15.451.0017.1.017 | | Prosseguir com implantação de galerias pluviais | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 335 | Obras e instalações | 1.000 | 10.000,00 |
| 0901.15.541.0017.1.018 | | Paviment com bloquetes e implantação de meio fio em vias publicas | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 374 | Obras e instalações | 1.000 | 10.000,00 |
| 0901.15.452.0019.1.021 | | Implantar e melhorar sinalização em vias publicas | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 337 | Obras e instalações | 1.000 | 8.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 338 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 2.000,00 |
| 0901.15.451.0017.1.022 | | Revitalização das av. Florianópolis e 19 de novembro | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 336 | Obras e instalações | 1.000 | 10.000,00 |
| 0901.15.452.0019.1.023 | | Remod e ampliação da rede elétr de distrib e iluminação publica | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 339 | Obras e instalações | 1.000 | 4.700,00 |
| 0901.15.452.0019.1.024 | | Revitalizar praças e logradouros públicos | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 341 | Obras e instalações | 1.000 | 2.700,00 |
| 0901.26.782.0028.1.027 | | Adequação e revestimento de estradas municipais | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 375 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | 376 | Obras e instalações | 1.000 | 5.000,00 |
| 0901.15.452.0019.2.054 | | Man. da Secretaria municipal de obras, viação e serviços públicos | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 348 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 5.000,00 |
| 0901.15.452.0019.2.055 | | Manutenção da capela mortuária | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 350 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 351 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 2.100,00 |
| 0901.15.452.0019.2.058 | | Manutenção do cemitério municipal | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 362 | Material de consumo | 1.000 | 5.000,00 |
| 0901.15.452.0019.2.059 | | Promover a limpeza publica e a coleta de lixo domiciliar/comercial | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 373 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 3.000,00 |
| 0902.26.782.0019.1.019 | | Edificar garagem central inclusive aquisição de terreno | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 378 | Obras e instalações | 1.000 | 20.000,00 |
| 4.4.90.61.00.00 | 379 | Aquisição de imóveis | 1.000 | 21.000,00 |
| 0901.26.782.0028.2.060 | | Manter os serviços de conservação de estradas vicinais | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 384 | Material de Consumo | 1.000 | 7.900,00 |
| 1001.13.392.0016.2.068 | | Manter a casa da cultura e atividades culturais | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 390 | Material de consumo | 1.000 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 392 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 2.000,00 |
| 1001.13.392.0016.2.070 | | Manter e equipar a fanfarra municipal | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 393 | Material de consumo | 1.000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 394 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 395 | Equipamentos e material permanente | 1.000 | 5.000,00 |
| | | **TOTAL DOS CANCELAMENTOS** | | **478.400,00** |

**II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| CODIGO/RECURSO | DENOMINAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.303 | SAUDE/15% | 36.500,00 |
| 1.495 | PAB/SUS | 20.000,00 |
| 1.507 | ILUMINAÇÃO PUBLICA | 20.000,00 |
| | **TOTAL DOS REC. ORIUNDOS DE EXCESSO** | **76.500,00** |
| | **TOTAL GERAL DOS RECURSOS** | **554.900,00** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AO DIA 01 DO MÊS DE JULHO DE 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 78-78/2015**

ATA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA – PR E A EMPRESA ADMILSON APARECIDO MARGARIZO- ME.

O Município de Paranapoema, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Jose Candido Muricy, 216, inscrita no CNPJ n.º 76.970.391/0001-39, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.256.731-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 564.835.839-87, e a Empresa **ADMILSON APARECIDO MARGARIZO- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Sebastião José de Oliveira nº 119, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.203.285/0001-68, neste ato representado por **Admilson Aparecido Margarizo**, brasileiro(a), casado, empresário(a), residente e domiciliado na na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP.: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 39147203, e do CPF/MF n.º 514.040.449-49, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 21/2015-PMP, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência**, do Edital Pregão Presencial nº 21/2015-PMP.

PARAGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 21/2015-PMP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Valor dos ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSERTO PNEUS DE CAMINHÃO | 40 | R$ 24,50 | R$ 980,00 |
| 2 | CONSERTO PNEUS MAQUINAS E TRATOR | 30 | R$ 99,00 | R$ 2.970,00 |
| 3 | CONSERTO PNEUS MICRO ONIBUS | 40 | R$ 19,00 | R$ 760,00 |
| 4 | CONSERTO VEICULO BAIXO | 55 | R$ 14,50 | R$ 797,00 |
| 5 | TROCA DE PNEUS VEICULO BAIXO | 55 | R$ 9,50 | R$ 522,00 |
| 6 | TROCA DE PNEUS CAMINHÃO | 40 | R$ 19,00 | R$ 760,00 |
| 7 | TROCA DE PNEUS DE TRATOR E MAQUINAS | 30 | R$ 79,00 | R$ 2.370,00 |
| | | | | R$ 9.160,00 |

**Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor acima mencionado na tabela.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente do licitante, constantes em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado dentro de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar sempre que solicitada durante a execução do Contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Entregar o objeto no estabelecimento endereçado sem nenhum custo a mais para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial, o Município de Paranapoema, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a CONTRATADA às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

Por acordo entre as partes, poderá haver recomposição dos preços contratados do objeto do presente Contrato, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento, e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, que deverá ser devidamente comprovado pela adjudicatária, nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666./93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratante representada pelo Senhor João dos santos Costa, que fará a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity -Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema-Pr, 03 de Julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**CONTRATANTE**

**ADMILSON APARECIDO MARGARIZO- ME**
**CONTRATADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74-74/2015**

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 - **PARANAPOEMA - Estado do Paraná;**, portador da cédula de identidade nº **RG n° 2.256.731-4 e, C.P.F. n° 564.835.839-87,** doravante denominado **contratante** e a Empresa **JOSE M DA SILVA PARANAPOEMA ME, CNPJ: 02.253.676/0001-12,** sediada na Av. Paranapanema, s/n, no Município de PARANAPOEMA, representado pelo Srº JOSE MAURICIO DA SILVA, RG: 3.768.478-3 SSP/PR E CPF: 516.120.899-68, residente em paranapoema, Estado do PARANÁ, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 18/2015, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** - Contratação de empresa para possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR,** destinado aos atendimentos das secretarias do município de Paranapoema.
LOTE 06:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Carne moída fresca de primeira sem gordura e similares – embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. 1 KG | 2000 | R$ 6,00 | R$ 12.000,00 |
| 2 | Coxa e sobre coxa de frango – embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. 1 KG | 2000 | R$ 3,00 | R$ 6.000,00 |
| 3 | Peito de frango congelado 1kg | 2000 | R$ 2,50 | R$ 5.000,00 |
| 4 | Lingüiça Toscana embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. 1 KG | 500 | R$ 4,20 | R$ 2.100,00 |
| 5 | Carne de segunda sem osso – embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. 1 KG | 1500 | R$ 6,00 | R$ 9.000,00 |
| 6 | Salsicha 1Kg. | 1500 | R$ 4,00 | R$ 6.000,00 |
| 7 | Costela Ripa | 2000 | R$ 3,00 | R$ 6.000,00 |
| 8 | Costela minga | 2000 | R$ 3,30 | R$ 6.600,00 |
| 9 | Bife 1º | 2000 | R$ 3,60 | R$ 7.200,00 |
| | | | | R$ 59.900,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: **Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato, um ano após a sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:** Os valores estabelecidos neste contrato são fixos no prazo de 60 (sessenta) dias, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou forças maiores, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA : DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro,e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –** Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRTATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

PARANAPOEMA, DIA 02 DE JULHO DE 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

JOSE M DA SILVA PARANAPOEMA ME
CONTRATADA

JOSÉ M. DA SILVA
PARANAPOEMA - ME
CNPJ: 02.253.676/0001-12

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 21/2015
b) PROCESSO Nrº - 60/2015
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 02/07/2015
e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**FORNECEDOR: ADMILSON APARECIDO MARGARIZO- ME**
**CNPJ/CPF:** 00.203.285/0001-68
**VALOR TOTAL:** R$ 9.160,00 (nove mil e centos e sessenta reais).

Paranapoema, 02 de Julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**

**LUIZ CLAUDIO UBIDA DE SOUZA**
**PREGOEIRO**

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua – VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 1000 - Centro – Fone: (44) 3243-1901
CEP 87 190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82
SÃO JORGE DO IVAI – ESTADO DO PARANA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2015 PMSJI**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, incisos X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, cujo objeto é aquisição de móveis, com montagem e instalação no imóvel da praça santa cruz, nº 300, onde funcionará a nova sede administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto – SAMAE, haja vista a otimização do espaço físico funcional do Departamento, fornecendo aos servidores e a população a adequação de melhor conforto e atendimento no ambiente de trabalho, tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento no valor total R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 03 de Julho de 2015.

Patricia Silva Breves
Chefe Administrativa e Financeira

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de **PATRICIA SILVA BREVES**, Chefe Administrativa e Financeira, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 03 de Julho de 2015.

Valdomiro Marques da Costa

# Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

## LEI Nº 735/2015 DE 30/06/2015

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juraci Paes da Silva, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**METAS ANUAIS**

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 17 - As metas e as prioridades para o exercício de 2016 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10,00% (dez por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2015.

Juraci Paes da Silva
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**LEI Nº 926/2015**

**SÚMULA** Altera Carga Horária e Nível de Vencimento de Servidor Público Municipal.

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em especial o contido na Lei Federal n° 12.317 de 26/08/2010, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Executivo Municipal autorizado a proceder a partir de 1º de Julho de 2015, alteração na Carga Horária e Vencimentos de Servidor detentor do Cargo de Assistente Social com curso de Pós Graduação em Saúde Mental, admitido mediante Teste Seletivo para atuar junto ao Projeto de Compensação de Especialidades Regionais no NIS – Núcleo Integrado de Saúde do Município, passando de 20 horas semanais para 30 horas semanais e vencimento de R$ 2.410,12.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguajé, 03 de Julho de 2015.

**Jairo Augusto Parron**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 24/2015, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 60/2015<br>**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2015** | |
| **Contratada: MUNDO MAGICO COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME** | **CNPJ: 13.729.808/0001-56** |
| **Objeto do Certame:** Aquisição de equipamentos mobiliário tais como Móveis, mesas, armários, balcões etc. para mobiliar as salas da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, com recurso utilizado do (PAIF) Estadual. | |
| **Valor:** R$ 7.144.63 (sete mil cento e quarenta e quatro reais sessenta e treis centavos). | |
| **Data da Assinatura:** 02 de Julho de 2015. | |
| **Foro:** Comarca de Colorado, Estado do Paraná. | |

Itaguajé, 02 de Julho de 2015

*JAIRO AUGUSTO PARRON*
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 23/2015, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 59/2015<br>**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2015** | |
| **Contratado:** VIZU DISTRIBUIDORA LTDA | **CNPJ:** 02.593.711/0001-42 |
| **Objeto do Contrato:** Aquisição de material Pedagógicos diversos, compreendendo Biblioteca, Kits e Conjunto de Livros para Educação Infantil com 301(trezentos e um) livro, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para atender crianças do Centro Infantil (Pré Escola e Creche). | |
| **Foro:** Comarca de Colorado, Estado do Paraná. | |

Itaguajé, 02 de Julho de 2015.

*JAIRO AUGUSTO PARRON*
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 26/2015, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 62/2015<br>**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2015** | |
| **Contratado:**DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME | **CNPJ:** 21.863.308/0001-30 |
| **Objeto do Contrato:** Aquisição de equipamentos mobiliário tais como Móveis Cadeiras Linha Transversal para mobiliar adequadamente as salas da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania neste Município, com recurso utilizado do IGD – SUAS. | |
| **Foro:** Comarca de Colorado, Estado do Paraná. | |

Itaguajé, 03 de Julho de 2015.

*JAIRO AUGUSTO PARRON*
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

## AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2015 – MENOR PREÇO GLOBAL**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

**DO OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA FROTA MUNICIPAL**, destinado ao atendimento do departamento de frota, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

**ENTREGA DE ENVELOPES** — OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:40 HORAS DO DIA 16 DE JULHO DE 2015.

**DATA ABERTURA** — A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE JULHO DE 2015, ÁS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 01 DE JULHO DE 2015.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**

Nova Esperança, Domingo,
05 de Julho de 2015.
Nova Esperança: Edição nº 2765 / Colorado: Edição nº 1852

O JORNAL REGIONAL SEMANAL

www.oregionaljornal.com.br



# Prefeitura Municipal de Paranapoema
**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76-76/2015

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 - **PARANAPOEMA - Estado do Paraná;**, portador da cédula de identidade nº **RG n° 2.256.731-4 e, C.P.F. n° 564.835.839-87,** doravante denominado **contratante** e a Empresa **PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.982.847/0001-35,** sediada na Av. Paranapanema, 468, neste ato representado pelo Srº UCHERLEN DIOGLI XAVIER DA SILVA, RG: 9.958.340-1 SSP/PR E CPF: 065.990829-80, domiciliado na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANÁ, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 18/2015, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: -** Contratação de empresa para possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR,** destinado aos atendimentos das secretarias do município de Paranapoema.

| LOTE 05 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| 1 | Abacaxi – 1Kg. | 100 | R$ 1,00 | R$ 100,00 |
| 2 | Abóbora – 1 Kg. | 200 | R$ 1,00 | R$ 200,00 |
| 3 | Abobrinha Verde – 1 Kg. | 200 | R$ 1,00 | R$ 200,00 |
| 4 | Acelga | 100 | R$ 1,00 | R$ 100,00 |
| 5 | Alface crespa | 1500 | R$ 1,50 | R$ 2.250,00 |
| 6 | Alho importado | 300 | R$ 15,00 | R$ 4.500,00 |
| 7 | Batata inglesa, graúda | 4000 | R$ 2,35 | R$ 9.400,00 |
| 8 | Banana Maça – 1Kg. | 2000 | R$ 0,50 | R$ 1.000,00 |
| 9 | Banana nanica – 1Kg. | 1300 | R$ 2,00 | R$ 2.600,00 |
| 10 | Batata doce – 1 Kg. | 100 | R$ 1,50 | R$ 150,00 |
| 11 | Beterraba – 1Kg. | 300 | R$ 2,00 | R$ 600,00 |
| 12 | Cebola branca graúda | 2000 | R$ 4,00 | R$ 8.000,00 |
| 13 | Cenoura – 1Kg. | 1500 | R$ 2,00 | R$ 3.000,00 |
| 14 | Cheiro verde. | 800 | R$ 1,00 | R$ 800,00 |
| 15 | Couve manteiga – Unidade. | 800 | R$ 1,00 | R$ 800,00 |
| 16 | Couve-flor – Unidade. | 200 | R$ 1,00 | R$ 200,00 |
| 17 | Maçã – 1Kg. | 3000 | R$ 2,50 | R$ 7.500,00 |
| 18 | Mamão – 1Kg. | 500 | R$ 1,00 | R$ 500,00 |
| 19 | Mandioca – 1Kg. | 500 | R$ 1,50 | R$ 750,00 |
| 20 | Maracujá – Kg. | 300 | R$ 1,00 | R$ 300,00 |
| 21 | Ovos de galinha, branco | 1000 | R$ 0,30 | R$ 300,00 |
| 22 | Pepino – 1Kg. | 50 | R$ 1,00 | R$ 50,00 |
| 23 | Pêssego – 1Kg. | 100 | R$ 1,00 | R$ 100,00 |
| 24 | Pimentão - 1Kg. | 1500 | R$ 1,00 | R$ 1.500,00 |
| 25 | Repolho – 1Kg. | 800 | R$ 1,30 | R$ 1.040,00 |
| 26 | Tomate Extra | 2000 | R$ 3,00 | R$ 6.000,00 |
| 27 | Uva – 1Kg. | 400 | R$ 1,00 | R$ 400,00 |
| 28 | Vagem – 1Kg. | 200 | R$ 0,80 | R$ 160,00 |
| | **TOTAL** | | 5 | **R$ 52.500,00** |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: **Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato, um ano após a sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:** Os valores estabelecidos neste contrato são fixos no prazo de 60 (sessenta) dias, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal**.**
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou forças maiores, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA : DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro,e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –** Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRTATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

PARANAPOEMA, DIA 02 DE JULHO DE 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

PAG POUCO SUPERMERCADO

PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73-73/2015

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 - **PARANAPOEMA - Estado do Paraná;**, portador da cédula de identidade nº **RG n° 2.256.731-4 e, C.P.F. n° 564.835.839-87,** doravante denominado **contratante** e a Empresa **COMERCIO DE TECIDOS RAMALHO LTDA, CNPJ: 77.933.349/0001-00,** sediada na Av. Paranapanema, 409, no Município de PARANAPOEMA, neste ato representado pelo Srº FAUSTO DE SOUZA RAMALHO, RG: 5.473.151-5 SSP/PR e CPF: 143.013.699-53, domiciliado na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANÁ, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 18/2015, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: -** Contratação de empresa para possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR,** destinado aos atendimentos das secretarias do município de Paranapoema.

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | achocolatado liquido de 200ml. | 3700 | R$ 0,60 | R$ 2.220,00 |
| 2 | Achocolatado, apresentação pó, embalagem de 400 gr | 400 | R$ 1,80 | R$ 720,00 |
| 3 | Açúcar cristal, pacote de 5 kg | 1700 | R$ 6,65 | R$ 11.305,00 |
| 4 | Açúcar refinado - 1Kg | 500 | R$ 1,95 | R$ 975,00 |
| 5 | Amendoim – pacote 500 gr | 50 | R$ 2,86 | R$ 143,00 |
| 6 | Amido de milho 500GR. | 200 | R$ 1,90 | R$ 380,00 |
| 7 | Arroz beneficiado, tipo 1, pacote de 5 kg | 2000 | R$ 8,23 | R$ 16.460,00 |
| 8 | Biscoito recheado sabores 110 grs. | 3000 | R$ 0,60 | R$ 1.800,00 |
| 9 | Biscoito salgado 156 gr | 3000 | R$ 0,60 | R$ 1.800,00 |
| 10 | Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, pacote de 400gr | 1300 | R$ 2,00 | R$ 2.600,00 |
| 11 | Biscoito, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, pacote de 400gr | 1300 | R$ 2,00 | R$ 2.600,00 |
| 12 | Bolacha Doce Pct. c/ 1kg – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Naga. | 1000 | R$ 4,00 | R$ 4.000,00 |
| 13 | Bolacha Sal Pct. c/ 1kg – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE – Naga. | 1000 | R$ 4,00 | R$ 4.000,00 |
| 14 | Café, tipo torrado, apresentação pó, tipo embalagem comum, sem mistura, selo de pureza (embalagem de 500 gr). | 2000 | R$ 4,90 | R$ 9.800,00 |
| 15 | Caldo de carne, embalagem com 6 unid de 57 gr | 500 | R$ 0,80 | R$ 400,00 |
| 16 | Camomila, caixa com 10 saches de 10gr | 100 | R$ 0,58 | R$ 58,00 |
| 17 | Canjica branca – pacote 500 gr | 100 | R$ 1,39 | R$ 139,00 |
| 18 | Coloral Caseiro – Pct. 1Kg. | 200 | R$ 4,00 | R$ 800,00 |
| 19 | Condimentos – Pct. c/ 30g. | 400 | R$ 0,50 | R$ 200,00 |
| 20 | Coco ralado composição amêndoa de coco triturada e desidratada, açúcar e sal, **embalagem de 100 gr.** | 300 | R$ 1,80 | R$ 540,00 |
| | | | | R$ 60.940,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: **Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 60.940,00 (sessenta mil e novecentos e quarenta reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato, um ano após a sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:** Os valores estabelecidos neste contrato são fixos no prazo de 60 (sessenta) dias, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**
§1º São obrigações da contratada:
a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal**.**
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
b) Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou forças maiores, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA : DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro,e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –** Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRTATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

PARANAPOEMA, DIA 02 DE JULHO DE 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

COMERCIO DE TECIDOS RAMALHO LTDA
CONTRATADA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75-75/2015

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 - **PARANAPOEMA - Estado do Paraná;**, portador da cédula de identidade nº **RG n° 2.256.731-4 e, C.P.F. n° 564.835.839-87,** doravante denominado **contratante** e a Empresa **J F CIQUEIRA JORGE PARANAPOEMA - ME, CNPJ: 14.575.052/0001-09,** sediada na Av. Victorelli, 210, no Município de PARANAPOEMA, neste ato representado pelo Srº EDSON PAULO JORGE, RG: 6.379.549-6 SSP/PR e CPF: 015.832.589-30, residente e domiciliado na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANÁ, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 18/2015, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: -** Contratação de empresa para possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR,** destinado aos atendimentos das secretarias do município de Paranapoema.

| **LOTE 02** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Creme de leite – lata 300gr | 200 | R$ 1,10 | R$ 220,00 |
| 2 | Doce de leite cremoso, embalagem com 400 gr | 150 | R$ 2,00 | R$ 300,00 |
| 3 | Erva mate em folhas e talos tostados, (cx 250 gr). | 2000 | R$ 4,00 | R$ 8.000,00 |
| 4 | Ervilha em conserva, lata com 200 gr | 500 | R$ 1,00 | R$ 500,00 |
| 5 | Extrato de tomate, **embalagem de 1,080 kg** | 500 | R$ 5,70 | R$ 2.850,00 |
| 6 | Extrato de tomate, **embalagem130grs** | 100 | R$ 0,91 | R$ 91,00 |
| 7 | Extrato de tomate 350g. lata IGUAL OU MELHOR QUALIDADE – Quero. | 1500 | R$ 1,40 | R$ 2.100,00 |
| 8 | Farinha de mandioca branca 1Kg. IGUAL OU MELHOR QUALIDADE - ao 3 Morrinhos. | 1000 | R$ 2,30 | R$ 2.300,00 |
| 9 | Farinha de mandioca temperada, pacote com 500gr | 100 | R$ 2,50 | R$ 250,00 |
| 10 | Farinha de trigo, especial **embalagem de 5 kg** | 300 | R$ 7,00 | R$ 2.100,00 |
| 11 | Farinha de trigo, especial, **pacote de 1 kg** | 200 | R$ 1,60 | R$ 320,00 |
| 12 | Feijão, tipo 1, **pacote de 1 kg** | 2000 | R$ 3,60 | R$ 7.200,00 |
| 13 | Fermento em pó químico, ingredientes amido de milho fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, embalagem de 100gr. | 200 | R$ 1,70 | R$ 340,00 |
| 14 | Fubá,**embalagem de 1 kg** | 200 | R$ 1,50 | R$ 300,00 |
| 15 | Gelatina tradicional, embalagem de 85 gr | 5000 | R$ 0,70 | R$ 3.500,00 |
| 16 | Leite condensado – lata 395 gr | 1500 | R$ 2,26 | R$ 3.390,00 |
| 17 | Leite Desnatado Caixinha 1 Lt | 250 | R$ 2,00 | R$ 500,00 |
| 18 | Leite Integral Caixinha 1 Lt | 1500 | R$ 2,36 | R$ 3.540,00 |
| 19 | Leite em Pó Pct. 400g. | 250 | R$ 2,00 | R$ 500,00 |
| 20 | Farinha de quibe 500g | 300 | R$ 1,00 | R$ 300,00 |
| 21 | achocolatado liquido de 200ml. | 300 | R$ 1,00 | R$ 299,00 |
| | **TOTAL** | | | **R$ 38.900,00** |

| **LOTE 03** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Macarrão, tipo espaguete, com ovos, **pacote de 1 kg** | 3000 | R$ 3,49 | R$ 10.470,00 |
| 2 | Macarrão, tipo parafuso, com sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, **pacote de 500 gr** | 1000 | R$ 2,03 | R$ 2.030,00 |
| 3 | Maionese tradicional, pote com 500gr | 500 | R$ 2,00 | R$ 1.000,00 |
| 4 | Margarina - (pote de 500 gr). | 1700 | R$ 1,50 | R$ 2.550,00 |
| 5 | Milho em conserva, lata com 200 gr | 1000 | R$ 1,10 | R$ 1.100,00 |
| 6 | Milho para pipoca, **embalagem de 500g** | 300 | R$ 1,30 | R$ 390,00 |
| 7 | Mucilon Arroz – Lata. | 200 | R$ 2,00 | R$ 400,00 |
| 8 | Mucilon Milho – Lata. | 200 | R$ 2,00 | R$ 400,00 |
| 9 | Óleo de soja **embalagem 900 ml** | 3000 | R$ 3,00 | R$ 9.000,00 |
| 10 | Pipoca doce – com 50 pacotinhos de 15g cada | 300 | R$ 0,50 | R$ 150,00 |
| 11 | Pirulito – pacote de 200gr | 600 | R$ 1,50 | R$ 900,00 |
| 12 | Queijo ralado - Pct. 100g. | 100 | R$ 2,00 | R$ 200,00 |
| 13 | Refrigerante a base de cola, embalagem de 2 litros | 1200 | R$ 3,00 | R$ 3.600,00 |
| 14 | Refrigerante, sabor guaraná, embalagem de 2 litros | 1000 | R$ 1,00 | R$ 1.000,00 |
| 15 | Sal iodado refinado,**pacote de 1kg** | 300 | R$ 1,20 | R$ 360,00 |
| 16 | Sardinha em Latas 125g. | 300 | R$ 2,50 | R$ 750,00 |
| 17 | Sardinha em Latas 250g. | 300 | R$ 3,00 | R$ 900,00 |
| 18 | Suco c/ 30g. - IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Trink. | 1000 | R$ 0,70 | R$ 700,00 |
| 19 | Suco - Pct. 1Kg – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Qualimax. | 500 | R$ 4,50 | R$ 2.250,00 |
| 20 | Tempero Completo – 300g. - IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Ciafrios. | 1000 | R$ 1,20 | R$ 1.200,00 |
| 21 | Tempero P/ Verdura, Leg e Arroz – 60g. – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE - ao Sazon. | 1000 | R$ 2,30 | R$ 2.300,00 |
| 22 | Tempero alho e sal, embalagem de 300gr | 100 | R$ 0,93 | R$ 93,00 |
| 23 | Vinagre de álcool, **embalagem 750 ml** | 100 | R$ 1,50 | R$ 150,00 |
| 24 | Azeitona (liquido) 340ml | 100 | R$ 2,70 | R$ 270,00 |
| | **TOTAL** | | | **R$ 42.163,00** |

| **LOTE 04** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Apresuntado fatiado, **para lanches diários 1 KG** | 700 | R$ 5,43 | R$ 3.801,00 |
| 2 | Mortadela fatiada, 1ª linha 1 KG | 500 | R$ 4,00 | R$ 2.000,00 |
| 3 | Mussarela fatiada, **para lanches diários 1KG** | 700 | R$ 17,00 | R$ 11.900,00 |
| 4 | Poupa de fruta p/suco | 1000 | R$ 0,60 | R$ 600,00 |
| 5 | Batata palha pct c/ 200 g | 400 | R$ 0,72 | R$ 289,00 |
| | **TOTAL** | | | **R$ 18.590,00** |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: **Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 99.654,00 (noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato, um ano após a sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:** Os valores estabelecidos neste contrato são fixos no prazo de 60 (sessenta) dias, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal**.**
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou forças maiores, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.
**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
**CLÁUSULA DÉCIMA : DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro,e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.
**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –** Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRTATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

PARANAPOEMA, DIA 02 DE JULHO DE 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

**J F CIQUEIRA JORGE PARANAPOEMA - ME**
CONTRATADA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79-79/2015

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, endereço Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, PARANAPOEMA-Pr, inscrito no CNPJ nº. 76.970.391/0001-39, neste ato representado pela Exma Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. n° 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa **L.J DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 74.001.314/0001-45, com sede na Av. Paraná, nº 310, esquina com Mato Grosso – cidade – Colorado estado do PR – CEP 86690-000, neste ato representada pelo Sr. (a) JADIR RUFINO DE ALMEIDA, nacionalidade brasileira, estado divorciado, portador do RG 2.021.730 SSP/PR e CPF 326.738.689-68, residente e domiciliado na Rua Samambaias nº 126, jardim das Primaveras, CEP. 86.690-000, na cidade de Colorado – Estado - PR, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
**CLÁUSULA I. DO OBJETO**
1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de urna funerária, serviços de translado, assepsia e tanantoplacia para atendimento de munícipes carentes do município de Paranapoema.**
2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 22/2015.
**CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**
1. O fornecimento dos materiais será realizado parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, nos termos do item **19 – PROCEDIMENTO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E OS RESPECTIVOS PRAZOS.**
**CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O material, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:
Valor dos ITENS:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **URNAS 2,01 X 0,71 X 0,31 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL ´´BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,94 X 0,56 X 0,30 (C X A).** | **UNI** | **20** | 1.480,00 | 29.600,00 |
| **2** | **URNAS 2,01 X 0,75 X 0,43 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 110KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL ´´BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,9~X 0,72 X 0,39 (C X A)** | **UNI** | **20** | 1.840,00 | 36.800,00 |
| **3** | **URNAS 2,055 X 0,84 X 0,59 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 190KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL ´´BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 2,005 X 0,805 X 0,53 (C X A)** | **UNI** | **20** | 2.210,00 | 44.200,00 |
| **4** | **URNAS 0,82 X 0,41 X 0,21 MEDIDAS EXTERNAS. UM MODELO RETO SEM VISOR, CAIXA E QUADRO E FUNDO EM MADEIRA PINUS. TAMPA EM CELULOSE COM ENCAIXE E GUIAS; FECHAMENTO COM DUAS CHAVETAS; TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, COM QUATTRO ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO; CAIXA EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL ; TRAVESSEIRO SOLTO. TAMANHO INFANTIL 0,40CM A 1,60M. ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA FOX. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTENO OU SIMILAR), VELA, VEL, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS 0,76 X 0,31 X 0,19 (C X A)** | **UNI** | **10** | 610,00 | 6.100,00 |
| **5** | **TRANSLADO FUNERÁRIA PERIMÊTRO URBANO** | **KM** | **200** | 1,59KM | 318,00 |
| **6** | **TRANSLADO FUNERÁRIA FORA DO PERIMÊTRO URBANO** | **KM** | **3000** | 1,59KM | 4.770,00 |
| **7** | **SERVIÇO DE ASSEPCIA E TANANTOPLACIA DO CORPO** | **UNI** | **30** | 715,00 | 21.450,00 |

VALOR TOTAL: R$ **143.238,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e trinta e oito reais).**

2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**
1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

**CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
Conforme item 23 do edital.

**CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**
1. Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Proceder, através do Setor de compras e licitação, a execução, controle e fiscalização do fornecimento do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. 020/2012, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do objeto.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
4. São de inteira responsabilidade de o Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
5. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
6. O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalentes.
7. O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 29 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO- conforme item 25 do edital**
1- Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
2- A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93

**CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4° da Lei n° 8.666/93 quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. As penalidades serão aplicadas, nos termos do **item 26** – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS constante no Edital.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
Conforme item 24 do edital.

**CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS**
1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 3.931/2001, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e decretos municipais 042, 043 e 044/07.

**CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO**
O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA XIV- DO FORO**
1. Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARANAPOEMA, 03 de Julho de 2.015.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

**L.J DE SOUZA & CIA LTDA**
CONTRATADA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77-77/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO **AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO,** E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Paranapanema, 551, portador do RG n°** 2.296.731-4 SSP-PR **e CPF n°** 564.385.839-87, de outro lado, as empresas: **TUPOPAV INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA ME:** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 11.795.350/0001-08, com sede na ROD. BR 373, representado pelo Sr. JOSE MARIA FERNANDES, que também subscreve, RG 3.389.939-4 E CPF 837.684.409-15**,** residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

**LOTE 01- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO I – VALOR MAXIMO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

| **ITEM** | **UNID** | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | t/m² | C.B.U.Q | 68 | 294,117647 | 20.000,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO - d**e conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 020/2015** e **Processo nº 59/2015**, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 **(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apartir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de compras.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a
procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qualdeverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal DE OBRAS, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR
**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**
**9.1. Da Contratada:**
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

**9.2. Do Contratante:**
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 .
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (DUAS) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema, 02 de Julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO** – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

11795350/0001-08
B. B. FERNANDES TUBOS - ME
ROD. BR 376, S/N KM 110
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 87.700-000
PARANAVAÍ - PR

**TUPOPAV INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA ME**
CONTRATADO

## CONTRATO DE SEGURO
## Nº 705-347/2015

**PREÂMBULO**

**1. PARTE**
São partes integrantes deste contrato, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR. **CONTRATADA: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS:** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.356.570/0001-81, com sede na AV. DAS NAÇOES UNIDAS, 11711, representado pelo Sr. ADRIANO RODRIGUES, RG – 3.8969222-15/PR E CPF sob nº 004.541.709-12**,** residente e domiciliada na cidade de Paranacity, Estado do PARANÁ, Estado do PARANÁ, doravante denominado, conforme as clausulas e condições definidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de seguro total para o veiculo RENAUL MASTER ALLT AMB1 (AMBULÂNCIA), fabricação 2015/2016, placa AZN - 8647.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**
3 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** Pela prestação de serviço a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 3.300,00(três mil e trezentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.
4.1 - Os pagamentos relativos às obrigações deste Contrato deverão ser efetuados na sede da CONTRATANTE.
4.2- O não pagamento os serviços nos prazos convencionados, suportará o CONTRATANTE, juros de 1% ao mês, calculados pró-rata tempore. Na hipótese de atraso superior a 30 (Trinta) dias, incidirá também correção monetária com base no índice do IGP-M (FGV), IGP-DI (FGV), IPC (FIPE), INPC (IBGE) observando-se esta ordem de preferência.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**
5 - Os preços contratados não serão reajustados, durante o transcurso do contrato.

**CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**
6 - A inexecução parcial ou total deste Contrato por qualquer das partes, dará ensejo à sua rescisão, de pleno direito e mediante ato formal da mesma, sem que caiba à parte infratora qualquer tipo de indenização.
6.1 - A CONTRATANTE ou CONTRATADA poderá solicitar a rescisão contratual, sem qualquer ônus, bastando neste caso comunicar à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
6.2 - Este Contrato também será rescindido nos casos de falência, concordata ou insolvência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
7- A parte que tiver que recorrer a meios judiciais para a defesa de seus direitos ou para haver o pagamento de qualquer importância que lhe seja devida, terá o direito de receber da parte culpada o pagamento dos honorários advocatícios, sem prejuízo das demais penalidades e sanções cabíveis, respondendo esta, ainda, pelas custas judiciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**
8- Elegem as partes o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como único competente para decidir as questões que eventualmente decorram deste Contrato.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo, obrigando-se os contratantes e/ou sucessores, pelo fiel e cabal cumprimento de todos e cada um dos termos, cláusulas e condições deste Contrato, seus anexos, documentos e instrumentos que o integram.

Paranapoema - PR, 29 de Junho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO** – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

**BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**
CONTRATADO

# Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2015**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2015**

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2015 – MENOR PREÇO**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.**

**ENTREGA DE ENVELOPES** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:40 HORAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2015.

**DATA ABERTURA** A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2015, ÁS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 03 DE JULHO DE 2015.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**

## EXTRATO CONTRATO Nº 706-348/2015

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**CONTRATADO: PRISCILLA DA SILVA 05152234948**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.243.314/0001-58, com sede na Rua Estelita, 356, – cidade – Paranapoema estado do PR – CEP 87680-000, neste ato representado pelo Srº. (a) **PRISCILLA DA SILVA**, brasileira, solteira, CI.RG n.º 10.139.383-6 – SSP/PR, e CPF sob nº 061.522.349-48**,** residente e domiciliado a Rua Estelita, 356, centro – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APODAS DE ARVORE NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.**

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura.

**VALOR:** Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
**04.004.15.452.0015.2270.339039.0000 RED. 173**

Paranapoema, 03 de Julho de 2015.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

## EXTRATO CONTRATO Nº 707-349/2015

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**CONTRATADO: PAULO DE TARSO ALENCAR FONSECA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.445.414/0001-07, com sede na Avenida Paranapanema, 341, – cidade – Paranapoema estado do PR – CEP 87680-000, neste ato representado pelo Srº. (a) **PAULO DE TARSO ALENCAR FONSECA**, brasileiro, casado, CI.RG n.º 7.505.920-9 – SSP/PR, e CPF sob nº 034.704.569-33**,** residente e domiciliado na cidade de Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PRODUTOS QUIMICO E FERRAMENTAS EM GERAL PARA O DERPAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA.**

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura.

**VALOR:** Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 5.120,00(cinco mil e cento e vinte reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
**04.004.15.452.0015.2274.339030.0000 RED. 177**
**05.009.10.305.0024.2300.339030.0000 RED. 354**
**05.009.10.305.0024.2300.339030.0000 RED. 651**

Paranapoema, 03 de Julho de 2015.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 22/2015
b) PROCESSO Nrº - 61/2015
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 03/07/2015
e) Objeto Homologado: **AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA, SERVIÇOS DE TRANSLADO, ASSEPSIA E TANANTOPLACIA PARA ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES CARENTES DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**FORNECEDOR: L.J. DE SOUZA & CIA LTDA**
**CNPJ/CPF:** 74.001.314/0001-45

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | URNAS 2,01 X 0,71 X 0,31 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL ´´BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,94 X 0,56 X 0,30 (C X A). | UNI | 20 | 1.480,00 | 29.600,00 |
| 2 | URNAS 2,01 X 0,75 X 0,43 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 110KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL ´´BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,9~X 0,72 X 0,39 (C X A) | UNI | 20 | 1.840,00 | 36.800,00 |
| 3 | URNAS 2,055 X 0,84 X 0,59 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 190KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL ´´BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 2,005 X 0,805 X 0,53 (C X A) | UNI | 20 | 2.210,00 | 44.200,00 |
| 4 | URNAS 0,82 X 0,41 X 0,21 MEDIDAS EXTERNAS. UM MODELO RETO SEM VISOR, CAIXA E QUADRO E FUNDO EM MADEIRA PINUS. TAMPA EM CELULOSE COM ENCAIXE E GUIAS; FECHAMENTO COM DUAS CHAVETAS; TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, COM QUATTRO ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO; CAIXA EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL ; TRAVESSEIRO SOLTO. TAMANHO INFANTIL 0,40CM A 1,60M. ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA FOX. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTENO OU SIMILAR), VELA, VEL, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS 0,76 X 0,31 X 0,19 (C X A) | UNI | 10 | 610,00 | 6.100,00 |
| 5 | TRANSLADO FUNERÁRIA PERIMÊTRO URBANO | KM | 200 | 1,59KM | 318,00 |
| 6 | TRANSLADO FUNERÁRIA FORA DO PERIMÊTRO URBANO | KM | 3000 | 1,59KM | 4.770,00 |
| 7 | SERVIÇO DE ASSEPCIA E TANANTOPLACIA DO CORPO | UNI | 30 | 715,00 | 21.450,00 |

Paranapoema, 03 de Julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**

**LUIZ CLAUDIO UBIDA DE SOUZA**
**PREGOEIRO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015**

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2015 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO** – para
Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APODAS DE ARVORE NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** .

**EMPRESA**: PRISCILLA DA SILVA 05152234948**.**

**CNPJ**: 22.243.314/0001-58

**VALOR CONTRATADO**: R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**04.004.15.452.0015.2270.339039.0000 RED. 173**

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 03 DE JULHO DE 2015.**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2015**

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2015 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO** – para
Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PRODUTOS QUIMICO E FERRAMENTAS EM GERAL PARA O DERPAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA** .

**EMPRESA**: PAULO DE TARSO ALENCAR FONSECA – ME**.**

**CNPJ**: 09.445.414/0001-07

**VALOR CONTRATADO**: R$ 5.120,00(cinco mil e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**04.004.15.452.0015.2274.339030.0000 RED. 177**
**05.009.10.305.0024.2300.339030.0000 RED. 354**
**05.009.10.305.0024.2300.339030.0000 RED. 651**

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 03 DE JULHO DE 2015.**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015**
**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).
OBJETO: CONTRATACAO DE PALESTRANTE PARA DIRECAO DE ATIVIDADES NA III CONFERENCIA MUNICIPAL DO IDOSO, REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2015, AS 13h, NO CLUBE DA ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ASSEMI.

CONTRATADA: MARIA ANGELA CABANILHA DE SOUZA MALTEMPI
VALOR: R$900,00 (NOVECENTOS REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA.
DOTACÃO ORCAMENTÁRIA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO: 08.904.08.244.0017.2805 3.3.90.36.00.00-1000
ENTREGA**:** IMEDIATA.
DATA: 30 DE JUNHO DE 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
**Ourizona - Paraná**

**DECRETO Nº 100, DE 03 DE JULHO DE 2015.**

Transfere data feriado em comemoração ao aniversário do Município de Ourizona, prevista na Lei Municipal sob o nº 818/2014.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, Janílson Marcos Donasan,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

Art. 1º - Fica transferido para o dia 27 de julho de 2015, o feriado municipal do dia 25 de julho de 2015, comemoração ao aniversário do Município de Ourizona.

Parágrafo único - Ficam mantidas as demais determinações contidas na Lei Municipal sob o nº 818 de 05 de setembro de 2014, em especial as multas ante o seu descumprimento.

Art. 2º -Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

**JANILSON MARCOS DONASAN**
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 099/2015

**SÚMULA:** *Nomeia a Sra. Aline do Carmo Costa Evangelista para o exercício das funções do cargo de Professora, e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º CP. 011/2013, de 28/06/2013,

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica nomeada a Sra., **ALINE DO CARMO COSTA EVANGELISTA** RG. n.º 11.003.245-5-PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora, a partir da data de 06 de Julho de 2015, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º CP/011/2013, de 28/06/2013.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE JULHO DE 2015..

**Janilson Marcos Donasan**
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE**

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), compareceu na Divisão do Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. **ALINE DO CARMO COSTA EVANGELISTA**, RG. n.º 11.003.245-5-PR., residente e domiciliada na cidade de São Jorge do Ivaí-PR, nomeada por força do Decreto Municipal n.º 99/2015, de 03/07/2015, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Professora em virtude de sua aprovação no concurso público de que diz respeito o Edital n.º 011/2013, de 28/06/2013. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União e do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Ourizona, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal e pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos que, para constar, lavrou-se o presente termo.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE JULHO DE 2015.

**ALINE DO CARMO COSTA EVANGELISTA**
EMPOSSADA

JAQUELINE PIZANI RAMON
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 029/2015
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 10 DE JULHO, 09 DE DEZEMBRO, 23 DE DEZEMBRO, 24 DE DEZEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015, NO MUNICÍPIO DE COLORADO.
**VENCEDOR:** ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTICAS – ME.
**CNPJ:** 21.432.648/0001-07.
**VALOR:** R$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTICAS – ME.**

Colorado - PR, 30 de Junho de 2015.

**Joaquim Horacio Rodrigues**
PREFEITO

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 030/2015
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA DE MOTIVAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL, COMO LIDERANÇA, NEGOCIAÇÕES, MOTIVAÇÃO E ALTO DESEMPENHO NA VIDA E NO MUNDO CORPORATIVO, VISANDO ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, DISTRITO ALTO ALEGRE E MUNÍCIPES LÍDERES.
**VENCEDOR:** CEAG - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA.
**CNPJ:** 80.908.627/0001-84.
**VALOR:** R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (TRINTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **CEAG - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA.**

Colorado - PR, 03 de Julho de 2015.

**Joaquim Horacio Rodrigues**
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Nº 150/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 121/2015
**INEXIGIBILIDADE:** Nº 029/2015
**OBJETIVO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 10 DE JULHO, 09 DE DEZEMBRO, 23 DE DEZEMBRO, 24 DE DEZEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015, NO MUNICÍPIO DE COLORADO.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE COLORADO.
**CONTRATADA**: ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTICAS – ME.
**CNPJ:** 21.432.648/0001-07.
**VALOR:** R$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:**

| Dotação | Departamento | Elemento Despesa | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 05.001.04.122.0003.2.007 | Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal | 3.3.90.39.23 Reduzido 72 (fonte 1000) | 79.500,00 |
| **TOTAL** | | | **79.500,00** |

**Vigência**: 12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 30 de Junho de 2015.

**Joaquim Horacio Rodrigues**
PREFEITO

**DECRETO Nº 120/2015**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.656/2014 de 23/12/2014 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2015 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2015, crédito adicional suplementar no valor de R$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
| **02.001** | **GOVERNO MUNICIPAL** | | | |
| **02.001.04.122.0002.2001** | | | **GOVERNADORIA MUNICIPAL** | |
| 5 | 3.3.90.33.00.00 | 1000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **05.001** | **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** | | | |
| **05.001.04.122.0003.2007** | | | **MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL** | |
| 69 | 3.3.90.33.00.00 | 1000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | | |
| **08.002** | **DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | |
| **08.002.12.365.0010.2019** | | | **DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 201 | 3.1.90.11.00.00 | 1104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **09.001** | **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** | | | |
| **09.001.10.301.0007.2024** | | | **DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE** | |
| 265 | 3.3.90.30.00.00 | 1303 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 272 | 3.3.90.39.00.00 | 1303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **12.001** | **DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO** | | | |
| **12.001.26.782.0004.2040** | | | **DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA** | |
| 441 | 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 90.000,00 |
| **13** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO** | | | |
| **13.001** | **DIVISÃO DE SANEAMENTO** | | | |
| **13.001.17.512.0006.2042** | | | **DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO** | |
| 479 | 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 353.000,00 |
| **14** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| **14.001** | **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA** | | | |
| **14.001.20.601.0015.2043** | | | **DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| 488 | 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |

**Total da Suplementação ..... R$ 615.000,00**

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

**RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.05.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 000 | 240.000,00 |
| 1.1.1.3.05.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 104 | 100.000,00 |
| 1.1.1.3.05.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 303 | 60.000,00 |
| 1.6.0.0.41.00.00.00 | SERVIÇOS DE ADUÇÃO, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | 000 | 115.000,00 |
| 1.6.0.0.42.00.00.00 | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS | 000 | 100.000,00 |

**Total do Excesso de Arrecadação..... R$ 615.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

***Joaquim Horácio Rodrigues***
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

0Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, em favor da empresa D. SORTI & SORTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.173.763/0001-34, com sede na Avenida Cidade Alta, 270 – Centro – Nova Esperança – Estado do Paraná, no valor mensal de R$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).

Cruzeiro do Sul, 02 de Julho de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

## LEI Nº 205 DE 03 DE JULHO DE 2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, Inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2015 e no Plano Plurianual 2015-2017 do Município de Cruzeiro do Sul e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 27.970,45 (Vinte e sete mil, novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), e um Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00, (cento mil reais ), alterando e incluindo na LDO e no PPA na mesma proporção.

**§ 1º -** O Valor abaixo será incluído no Orçamento vigente do município, pelo Credito Especial por Excesso de Arrecadação como segue:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | |
| 07.001.10.301.0007.2106 | Vigia SUS | | |
| 3.1.90.34.00.00 | Outras Desp. Pessoal Dec. de Cont. Terceirizadas | 31796 | 9.360,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias – Pessoal Civil | 31796 | 1.800,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 31796 | 10.330,45 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 31796 | 6.480,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | **27.970,45** |

**§ 2º -** O Valor abaixo será incluído no orçamento vigente do município, pelo Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação como segue:

| Dotação | Descrição do Projeto Atividade | fonte | valor |
|---|---|---|---|
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | |
| 07.001.10.301.0007.2027 | Manutenção das Ações de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 31495 | 20.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material ou Bem ou Serviço Distribuição Gratuita | 31495 | 20.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2.103 | PACS PROGRAMA AG. COM. SAÚDE | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 31495 | 20.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2.104 | CONTROLE EPIDEMIOLOGIA - ECD | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 31495 | 20.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2.105 | SAÚDE BUCAL | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 31495 | 20.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | **100.000,00** |

**Art. 2º** - Como recurso hábil para cobertura do Crédito Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação de que trata o Art. 1º, § 1º, será utilizado o excesso de arrecadação conforme segue abaixo.

| RUBRICA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 17.61.99.10.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO VIGIA SUS | 31796 | 27.970,45 |
| 17.21.33.10.01.01 | PAB/SUS – PARTE FIXA | 31495 | 100.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | **127.970,45** |

**Art. 3º** - Ficam alterados na mesma proporção a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual - PPA.

**Art. 4º**.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2015.**

Ademir Mulon
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

## LEI Nº 206/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento para 2015, Inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2015 e no Plano Plurianual 2015-2017 do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná – e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,**

**Art. 1º -** Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação para o exercício de 2015, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e inclusão no Plano Plurianual de 2015 à 2017 do município de Cruzeiro do Sul.

**Art. 2º -** Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Cruzeiro do Sul. Para o exercício de 2015, um crédito adicional especial *pelo provável excesso de arrecadação* no valor de R$108.000,00 (cento e oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa da dotação orçamentária:

**07.001.10.301.0007.2027. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE**

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 07.001.10.301.0007.2027. | Programa Hospital– SUS – FMS- MAC-E | 31794 | R$ 108.000,00 |
| 617 \| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 31794 | R$ 108.000,00 |
| **TOTAL DA DESPESA** | | | **R$ 108.000,00** |

**Art. 3º** - Como recurso para cobertura do Artigo primeiro, fica o crédito oriundo do Provável Excesso de Arrecadação abaixo discriminado:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.7.6.2.99.20.00.00 | Convênio Estadual Hospital SUS-MAC-E | 31794 | R$ 108.000,00 |
| Transferência de Recursos do SUS – FMS-MAC-E | | | R$ 108.000,00 |
| **TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | **R$ 108.000,00** |

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2015.**

.

Ademir Mulon
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

EXTRATO DO CONTRATO N.086/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATADA: D. SORTI & SORTI LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.173.763/0001-34, com sede na Avenida Cidade Alta, 270 – Centro – Nova Esperança – Estado do Paraná

DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, A QUAL DEVE ATENDER O QUE REGE A RDC Nº 306/04 (ANVISA), RESOLUÇÃO CONAMA Nº 283/01 E A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05; NO PERÍODO DE EXECUÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 010/2015 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e de acordo com a proposta apresentada.

DO VALOR - R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais)
A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2015 e, aquela que vier a substitui-la no próximo exercício, a saber:
199 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00. 01000 - OUT SERV DE TERC - P JURÍDICA
200 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00. 01303 - OUT SERV DE TERC - P JURÍDICA

DO PRAZO - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

DO FORO – O Foro do contrato será o da Comarca de Paranacity - Pr, excluído qualquer outro.

CRUZEIRO DO SUL, 03 de Julho de 2015.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Contratante

D. SORTI & SORTI LTDA.
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2015

## TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

Ratifico o termo de dispensa de licitação nº 04/2015 retro apresentado cujo objeto é a cujo objeto aquisição de equipamentos e material permanente e material para manutenção de bens móveis do prédio da Câmara Municipal, mencionada autorização de licitação nº 04/2015, e homologo-o nos termos da lei federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada a contratação direta da empresa SERGIO APOLINARIO GONÇALVES – ME.

Colorado, 18 de Junho de 2015.

Vandir Itamar Villegas
**Presidente da Câmara Municipal de Colorado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
***Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000***

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

### AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 – MENOR PREÇO POR LOTE, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

DO OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição de EXAMES DE RAIO X; EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA; EXAMES DE MAMOGRAFIA; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Inajá, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial n.º 020/2013, que integram este instrumento.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

**LOTE I – EXAME DE RAIO X**
**VALOR MÁXIMO: R$ 13.625,00 (Treze mil seiscentos e vinte e cinco reais)**

**LOTE II – EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA**
**VALOR MÁXIMO: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**

**LOTE III – EXAME DE MOMOGRAFIA**
**VALOR MÁXIMO: R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)**

**LOTE IV – EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**
**VALOR MÁXIMO: R$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais)**

ENTREGA DE ENVELOPES — OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2015.

DATA ABERTURA — A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins-80 centro ou através do telefone (44) 34401221- ramal: 23, em horário comercial.

INAJÁ, 30 DE JUNHO DE 2015.

- PREGOEIRO -
RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2015
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081
**RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART. 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
OBJETO: O presente processo tem como objeto, a aquisição de 260 (duzentos e sessenta) botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, 13 Kg, para fornecimento as entidades municipais, no uso de suas necessidades administrativas, para o período, de acordo com planejamento anual de gastos.
EMPRESA FORNECEDORA CONTRATADA: SERGIO HIDEAKI IWASSE - ME
VALOR TOTAL DO OBJETO: R$12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA
PARA OS PAGAMENTOS: 05.001.04.122.0002.2501 3.3.90.30.00.00-1000
02 DE JULHO DE 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
**CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**
Rua: Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmcsul.pr.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015

**SÚMULA**: Dispõe sobre Parecer do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR – Processo nº 638939/13, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 311/2013–Primeira Câmara, mantido pelo Acórdão nº 1015/2015–Tribunal Pleno, referente à Prestação de Contas do Poder Executivo -Exercício Financeiro de 2010, e dá outras providências,

**JOSÉ ÂNGELO FERREIRA** – Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com os Pareceres da Comissão Especial de Redação e Justiça e Comissão Especial de Finanças e Orçamento, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º -** Fica reprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 311/2013 Primeira Câmara, mantido pelo Acórdão nº 1015/2015–Tribunal Pleno - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE – referente ao Processo nº 638939/2013, alusivo à prestação de Contas Anual do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2010, que votou pela reprovação da mesma.

**Art. 2º -** Em consonância com os Pareceres da Comissão Especial de Redação e Justiça e da Comissão Especial de Finanças e Orçamento, embasados nos Pareceres Técnicos, Contábil e Jurídico, desta Casa de Leis, ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao Exercício Financeiro de 2010.

**Art. 2º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, EM 03 DE JULHO DE 2015.**

José Ângelo Ferreira
**- PRESIDENTE -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

### Decreto Nº 000061/15

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2015**

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1359/14:

**DECRETA**

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Credito Adicional Suplementar, no orçamento do exercicio corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

**05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO**
**05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**
**(432) 15.451.005.2.073 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
3.3.90.93.00.00.00.000793 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0793 20,00
**Total Suplementação:** 20,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

793 Conv. SEDU/PR-CIDADE - Construção de Calçadas 20,00
**Total dos Recursos** .............................. **20,00**

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Julho de 2015**

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 094/2015 – MF.**
**REF.: DISPENSA** nº. 031/2015
**PARTES:** Município de Floraí e a empresa: **LONGO E LONGO LTDA**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS.
**VALOR:** R$ 5.570,00 (cinco mil, quinhentos e setenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA: de 25/06/2015 à 31/12/2015**.
**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/06/2015.**

*Fausto Eduardo Herradon*
*Prefeito Municipal*

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 093/2015 – MF.**
**REF.: DISPENSA** nº. 030/2015
**PARTES:** Município de Floraí e a empresa: **RURAL DIESEL LTDA**
**OBJETO: Aquisição de óleo Diesel S-10.**
**VALOR:** R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA: de 17/06/2015 à 31/12/2015**.
**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/06/2015.**

*Fausto Eduardo Herradon*
*Prefeito Municipal*

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**
**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**EDITAL N° 04/2015 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2015 ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N° 02/2015**

O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO,** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N° 02/2015,** nos seguintes termos:

**Art. 1º** Após decorrido o prazo para os recursos impetrados contra o resultado e classificação dos candidatos, fica **MANTIDO** o Resultado e Classificação dos candidatos e seu Anexo Único, divulgado em 18 de junho de 2015.

| INSC | NOME | TOTAL | CLASS | CARGO |
|---|---|---|---|---|
| 01.01 | ANA CLÁUDIA LOPES | 40 | 1 | FONOAUDIÓLOGA |

**Art. 2º Fica HOMOLOGADO o Resultado e Classificação dos Candidatos, e seu Anexo Único,** divulgados em 18 de junho de 2015 no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br.

**Art. 3º** Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, e seu Anexo Único, conforme os critérios estabelecidos no Item 10 do Edital de Abertura nº 02/2015.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, 26 de Junho de 2015.

Luís Carlos de Sousa
**Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 01/2015**
**EDITAL N° 05/2015 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS**

O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado n° 01/2015 da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e para fins do Edital n° 01/2015 de abertura de Processo Seletivo Simplificado, resolve informar que os recursos interpostos pelos candidatos Edson Bernardo do Nascimento e João Ferreira Lima foram deferidos.

Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, 03 de Julho de 2015.

**Luís Carlos de Sousa**
**Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado**

**EDITAL N° 06/2015 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2015 ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2015**

O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO,** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2015,** nos seguintes termos:

**Art. 1º** Após análise dos recursos impetrados contra o resultado e classificação dos candidatos, fica **DIVULGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos e seu Anexo Único.

| INSC. | NOME | TOTAL | CLASS. | CARGO |
|---|---|---|---|---|
| 01.21 | CAMILA APARECIDA CIQUEIRA DA SILVA | 40 | 1 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.10 | PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA | 15 | 2 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.11 | RENATA DA CONCEIÇÃO FERREIRA | 15 | 3 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.13 | LUIZ ANTÔNIO DA COSTA | 10 | 4 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.19 | GISÉLIA DE ARAÚJO FEITOSA PINTO | 00 | 5 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.01 | VERÔNICA ROCHA CORDEIRO | 00 | 6 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.03 | SUELI MARQUES DA COSTA | 00 | 7 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.06 | LEJIANE APARECIDA DE MELO MOURA | 00 | 8 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.04 | KÁTIA DE LIMA GOMES | 00 | 9 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.09 | MARCELA LEÃO FREDERIG | 00 | 10 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.15 | CARLA CRISTINA CHAVES | 00 | 11 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.22 | APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 00 | 12 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.07 | GRASIELI APARECIDA DOS SANTOS | 00 | 13 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.24 | ANA PAULA CAVALCANTI DE LIMA | 00 | 14 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.20 | HELOÍSA CÍCERA ALVES DE SOUZA | 00 | 15 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.17 | PRISCILLA DA SILVA | 00 | 16 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.23 | JULIANA FERREIRA DOS SANTOS | 00 | 17 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.12 | MAYARA DA SILVA MOREIRA | 00 | 18 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.25 | TATIANE DE MELLO CUSTÓDIO FONSECA | 00 | 19 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.02 | MARIA DO CARMO PINHEIRO | 00 | 20 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.05 | BRUNA PEREIRA SAMPAIO | 00 | 21 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.16 | DAIANE DE LIMA MERELHA | 00 | 22 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.14 | PAULA CORREIA DANTAS | 00 | 23 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.08 | DAIANE ALVES FERREIRA DE SOUZA | 00 | 24 | AG. COM. SAÚDE |
| 01.18 | CINTIA GONÇALVES DA SILVA | 00 | 25 | AG. COM. SAÚDE |
| 02.05 | MARCOS FERNANDES DA SILVA | 55 | 01 | AUX. CONTABILIDADE |
| 02.07 | ÉRICA ALESSANDRA JUNCO FERREIRA | 35 | 02 | AUX. CONTABILIDADE |
| 02.03 | TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA | 15 | 03 | AUX. CONTABILIDADE |
| 02.04 | LEONARDO NATÉRCIO BARBOSA | 15 | 04 | AUX. CONTABILIDADE |
| 02.02 | GLEICY RAFAELA LIMA MACHADO | 10 | 05 | AUX. CONTABILIDADE |
| 02.06 | EMILENE APARECIDA MONTREZOL | 00 | 06 | AUX. CONTABILIDADE |
| 02.01 | ISABELA LIRA SILVA | 00 | 07 | AUX. CONTABILIDADE |
| 03.01 | DAILTON PEREIRA DA SILVA | 20 | 01 | CARPINTEIRO |
| 04.01 | CARLOS EDUARDO SANTOS DE CARVALHO | 70 | 01 | FARMACÊUTICO |
| 05.01 | DANIELLE DA SILVA SOARES | 70 | 01 | FISIOTERAPEUTA |
| 06.51 | JOÃO FERREIRA LIMA | 20 | 01 | GARI |
| 06.44 | VILMAR MARTINS DOS SANTOS | 20 | 02 | GARI |
| 06.48 | RODRIGO PROFIRO DA SILVA | 20 | 03 | GARI |
| 06.19 | MÁRIO EDUARDO FERREIRA | 10 | 04 | GARI |
| 06.40 | JOSÉ ALENALDO SIMÃO GOMES | 10 | 05 | GARI |
| 06.31 | JOELMA MARIA DA SILVA ALENCAR | 10 | 06 | GARI |
| 06.34 | JÉSSICA LEÃO FREDERIG | 10 | 07 | GARI |
| 06.46 | ROSENY FONSECA | 00 | 08 | GARI |
| 06.35 | MARIA DOS PRAZERES DA SILVA | 00 | 09 | GARI |
| 06.18 | IVANILDE DA CONCEIÇÃO | 00 | 10 | GARI |
| 06.14 | CÉLIA MARIA DA SILVA | 00 | 11 | GARI |
| 06.15 | MARIA NILZA DE OLIVEIRA DA SILVA | 00 | 12 | GARI |
| 06.37 | MARIA DO SOCORRO DANTAS PEREIRA | 00 | 13 | GARI |
| 06.22 | ROSELY TEIXEIRA MANOEL | 00 | 14 | GARI |
| 06.21 | MARLENE FERREIRA DOS SANTOS | 00 | 15 | GARI |
| 06.25 | EUNICE DO NASCIMENTO DOS SANTOS | 00 | 16 | GARI |
| 06.26 | MARIA LÚCIA DE SOUZA PIMENTA | 00 | 17 | GARI |
| 06.20 | AMANDA TEIXEIRA DOS ANJOS | 00 | 18 | GARI |
| 06.50 | ROSIMARI DELFINO DA SILVA | 00 | 19 | GARI |
| 06.24 | JOÃO CARLOS DE LIMA | 00 | 20 | GARI |
| 06.33 | ROBERTA GARCIA PEREIRA | 00 | 21 | GARI |
| 06.03 | TEREZA MARQUES DA COSTA | 00 | 22 | GARI |
| 06.38 | DENIZIA DAS GRAÇAS SILVA | 00 | 23 | GARI |
| 06.08 | MARIA DO SOCORRO BALBINO DA SILVA | 00 | 24 | GARI |
| 06.11 | ROSEMEIRE FEITOZA | 00 | 25 | GARI |
| 06.05 | ADEILDA PROFIRO DA SILVA | 00 | 26 | GARI |
| 06.09 | CLÁUDIA SHIRLEI FEITOZA DE SOUZA | 00 | 27 | GARI |
| 06.36 | KÁTIA CHAVES | 00 | 28 | GARI |
| 06.07 | SANDRA CRISTINA NAUFAL | 00 | 29 | GARI |
| 06.28 | MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA | 00 | 30 | GARI |
| 06.17 | CÍNTIA FEITOZA DOS SANTOS | 00 | 31 | GARI |
| 06.39 | JOICE XAVIER DA SILVA | 00 | 32 | GARI |
| 06.16 | VANESSA DOS SANTOS LÚCIO LIMA | 00 | 33 | GARI |
| 06.01 | ISLANI CÁSSIA DUARTE FERREIRA | 00 | 34 | GARI |
| 06.45 | PATRÍCIA CARDOSO DA SILVA | 00 | 35 | GARI |
| 06.04 | ELIANA APARECIDA DA SILVA | 00 | 36 | GARI |
| 06.02 | ROSIMARY DE SOUZA JORGE | 00 | 37 | GARI |
| 06.23 | CRISTIANE TEIXEIRA DE BRITO | 00 | 38 | GARI |
| 06.49 | CRISTIANE CORDEIRO DE PAULA | 00 | 39 | GARI |
| 06.43 | ROSANA APARECIDA DA SILVA COSTA | 00 | 40 | GARI |
| 06.13 | DIENI APARECIDA DO NASCIMENTO SUZUKI | 00 | 41 | GARI |
| 06.12 | BRUNO DHONATAN DE BRITO TEIXEIRA | 00 | 42 | GARI |
| 06.30 | RAFAELA FONSECA DA SILVA | 00 | 43 | GARI |
| 06.06 | MARCIANA FERREIRA LOPES BANDEIRA FARIA | 00 | 44 | GARI |
| 06.29 | JAQUELINE NUNES DE SOUZA | 00 | 45 | GARI |
| 06.10 | ANA PAULA NUNES DOS SANTOS | 00 | 46 | GARI |
| 06.32 | ISADORA FEITOZA DE CASTRO | 00 | 47 | GARI |
| 06.41 | DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA DA SILVA | 00 | 48 | GARI |
| 06.42 | JHONATAN DE OLIVEIRA GOMES | 00 | 49 | GARI |
| 07.01 | NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ | 80 | 01 | ODONTÓLOGO |
| 07.02 | DIOGO RAMIRES BORGES EVANGELISTA | 20 | 02 | ODONTÓLOGO |
| 08.04 | ANTÔNIO MOISÉS TAVARES DOS SANTOS | 15 | 01 | PEDREIRO |
| 08.05 | PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA | 15 | 02 | PEDREIRO |
| 08.01 | BRUNO CARLOS DOS SANTOS | 10 | 03 | PEDREIRO |
| 08.02 | WESLEY LÚCIO LOPES | 00 | 04 | PEDREIRO |
| 08.03 | PAULO SÉRGIO PROFIRO DA SILVA | 00 | 05 | PEDREIRO |
| 09.01 | SANDRA APARECIDA MEIRELES | 65 | 01 | PROF. ED. FÍSICA |
| 09.02 | CAMILA BEZERRA COSTA | 45 | 02 | PROF. ED. FÍSICA |
| 10.03 | JOSELMA ARAÚJO FEITOSA SILVA FERREIRA | 85 | 01 | PROF. ED. ESPECIAL |
| 10.05 | TÂNIA CRISTINA DE SOUZA MEREDA | 75 | 02 | PROF. ED. ESPECIAL |
| 10.04 | TELY ISABEL DE SOUZA DA SILVA | 70 | 03 | PROF. ED. ESPECIAL |
| 10.01 | SARA MAIENY FONSECA OLIANO BRITO | 70 | 04 | PROF. ED. ESPECIAL |
| 10.06 | QUEZIA MARIA DE MELO SOUZA | 60 | 05 | PROF. ED. ESPECIAL |
| 11.17 | CLÉIA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO NOVAES | 35 | 01 | RECEPCIONISTA |
| 11.12 | CAMILA CRISTINA GONÇALVES | 20 | 02 | RECEPCIONISTA |
| 11.14 | JEANE KELLY APARECIDA SANTOS | 20 | 03 | RECEPCIONISTA |
| 11.20 | MARIANE ALCÂNTARA MEREDA | 20 | 04 | RECEPCIONISTA |
| 11.24 | REGINA MARIA DA MOTA | 15 | 05 | RECEPCIONISTA |
| 11.04 | REGIANE MARIA FERRARA CRUZ | 10 | 06 | RECEPCIONISTA |
| 11.21 | ANDRÉIA DE SOUZA GOMES | 10 | 07 | RECEPCIONISTA |
| 11.15 | LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA | 10 | 08 | RECEPCIONISTA |
| 11.19 | LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA | 00 | 09 | RECEPCIONISTA |
| 11.03 | ANA PAULA ORTEGA DEO | 00 | 10 | RECEPCIONISTA |
| 11.13 | JANAÍNA GOMES CIQUEIRA | 00 | 11 | RECEPCIONISTA |
| 11.10 | ELIZÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS | 00 | 12 | RECEPCIONISTA |
| 11.22 | ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA | 00 | 13 | RECEPCIONISTA |
| 11.06 | ALESSANDRA JANDRE FEITOZA | 00 | 14 | RECEPCIONISTA |
| 11.05 | JOÃO MARTINS ITO | 00 | 15 | RECEPCIONISTA |
| 11.23 | TATIANE OLIVEIRA DA SILVA | 00 | 16 | RECEPCIONISTA |
| 11.16 | THAÍS DE SOUZA CRUZ | 00 | 17 | RECEPCIONISTA |
| 11.18 | KEYLA MONIQUE DE SOUZA BEZERRA | 00 | 18 | RECEPCIONISTA |
| 11.07 | CLÁUDIA NUNES DOS SANTOS | 00 | 19 | RECEPCIONISTA |
| 11.02 | SABRINA JORGE DOS SANTOS | 00 | 20 | RECEPCIONISTA |
| 11.09 | JAIENE NATÉRCIO DE PAULA | 00 | 21 | RECEPCIONISTA |
| 11.08 | MARIANA DOS SANTOS DIAS | 00 | 22 | RECEPCIONISTA |
| 11.11 | JOÃO BOSCO JÚNIOR DA SILVA ALENCAR | 00 | 23 | RECEPCIONISTA |
| 11.01 | DANIELLY QUEIROZ COSTA | 00 | 24 | RECEPCIONISTA |
| 12.08 | MARCOS ROBERTO ITO | 15 | 01 | VIGILANTE |
| 12.12 | EDSON BERNARDO DO NASCIMENTO | 00 | 02 | VIGILANTE |
| 12.01 | VOLTAIR SANTANA | 00 | 03 | VIGILANTE |
| 12.05 | ANDERSON PINTO DA SILVA | 00 | 04 | VIGILANTE |
| 12.09 | LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO | 00 | 05 | VIGILANTE |
| 12.10 | DAVI FERREIRA NEVES | 00 | 06 | VIGILANTE |
| 12.11 | CRISTIANO AMOR DE OLIVEIRA | 00 | 07 | VIGILANTE |
| 12.02 | JOSÉ RENATO RODRIGUES DE LIMA | 00 | 08 | VIGILANTE |
| 12.07 | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS | 00 | 09 | VIGILANTE |
| 12.03 | ÉDER PEREIRA DA SILVA | 00 | 10 | VIGILANTE |
| 12.06 | RENATO GABRIEL FERREIRA DA SILVA | 00 | 11 | VIGILANTE |

**Art. 2º Fica HOMOLOGADO o Resultado e Classificação dos Candidatos, e seu Anexo Unico,** divulgados em 25 de junho de 2015 no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br.

**Art. 3º** Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, e seu Anexo Único, conforme os critérios estabelecidos no Item 10 do Edital de Abertura nº 01/2015.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, 03 de Julho de 2015.

Luís Carlos de Sousa
**Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado**